Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI

Objeto:
Aquisição do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001

Enquadramento do Objeto:
Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:
O projeto visa manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a atual certificação de qualidade do SGQ.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:
Sim

Outros (especificar):
-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
VANZOLINI

1-Valor Total (R$):
19.800,00

Proposta 2:

2-Item:
auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BUREAU VERITAS CERTIFICATION

2-Valor Total (R$):
9.000,00

Proposta 3:

3-Item:
auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda

3-Valor Total (R$):
8.330,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda

1-Endereço:
Rua Gomes de Carvalho Nº 1.069 Cj 183

1-CPF/CNPJ:
062007240001

1-Valor (R$):
8.330,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 20/06/2022, às 12:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0389027** e o código CRC **8CCAAA89**.

---

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

Aquisição do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001.

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI.

O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade.

A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023).

O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

1. A abertura formal dos processos de auditoria;
2. A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;
3. O planejamento e preparação das auditorias;
4. A entrega e análise do relatório de auditoria;
5. A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA.
6. Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado.

O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos

cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a

partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional.

Necessidade Institucional

A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

Atendimento da Demanda através da Contratação

Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.

1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para

LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:		obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço global** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ **10** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ dias **( )** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.** ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br

1.1. Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.*

- Horários para execução: *08 as 18 horas*
- Condições especiais adicionais*:* -

	(x)	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
3.3 GARANTIA DO OBJETO	**( )**	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser

atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº

9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**

( ) **D) OUTRA**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) **A) NÃO SE APLICA**

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:

O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam.

A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

(x) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Região**	**Ação (P/A/OE)**	**Natureza da Despesa**
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o

acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) **A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) Opção 1: 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) **A) NÃO**

( ) **B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI; A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015, em instituições do setor público; A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e

deverá aprová-lo.

A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, o relatório de auditoria.

A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção
(ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção
(ano de 2023).

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados
entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE.

Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA

obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **1.** Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato; **2.** Acompanhar e fiscalizar o contrato; **3.** Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto; **4.** Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à

		especificação deste termo de referência; **5.** Os demais deveres serão especificados na minuta contratual. **6.** A fiscalização e gerenciamento serão de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação. **7.** O fiscal do contrato será o servidor José Rogério Poggio Moreira, portador da matrícula 353.282. Já o servidor Davi Cesar Martins Nascimento, portador da matrícula 353.524, exercerá a função de suplente.
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 5.380,00	R$ 5.380,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Valor Total dos itens				R$	8.330,00

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Aquisição do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001. Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI. O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade. A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023). O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas: **1.** A abertura formal dos processos de auditoria; **2.** A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI; **3.** O planejamento e preparação das auditorias; **4.** A entrega e análise do relatório de auditoria; **5.** A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA. **6.** Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado. O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**		**Contextualização** A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI). Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente. Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI. Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão. **Indicação do Objeto**

	O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional. **Necessidade Institucional** A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015. **Atendimento da Demanda através da Contratação** Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço global** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ **10** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ dias **( )** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.** ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.	
	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO **(x)** B) SIM ➢ Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI* ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br **1.1.** Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.* ➢ Horários para execução: *08 as 18 horas* ➢ Condições especiais adicionais*:* -	
3.3 GARANTIA DO OBJETO	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar:

		➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*
		3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA

	(x) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**

	(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	**D) OUTRA**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) NÃO SE APLICA**
	(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Região	Ação (P/A/OE)	Natureza da Despesa
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

	(x)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar:

		➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	( )	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(x)	**A) NÃO**

	( )	**B) SIM**. Justificativa:
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*		**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra; 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada; 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI; A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015, em instituições do setor público; A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e deverá aprová-lo. A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, o relatório de auditoria. A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023). A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados

	entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico. Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE. Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente. A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

		3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
		OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** **1.** Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato; **2.** Acompanhar e fiscalizar o contrato; **3.** Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto; **4.** Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência; **5.** Os demais deveres serão especificados na minuta contratual. **6.** A fiscalização e gerenciamento serão de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação. **7.** O fiscal do contrato será o servidor José Rogério Poggio Moreira, portador da matrícula 353.282. Já o servidor Davi Cesar Martins Nascimento, portador da matrícula 353.524, exercerá a função de suplente.
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(x)	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

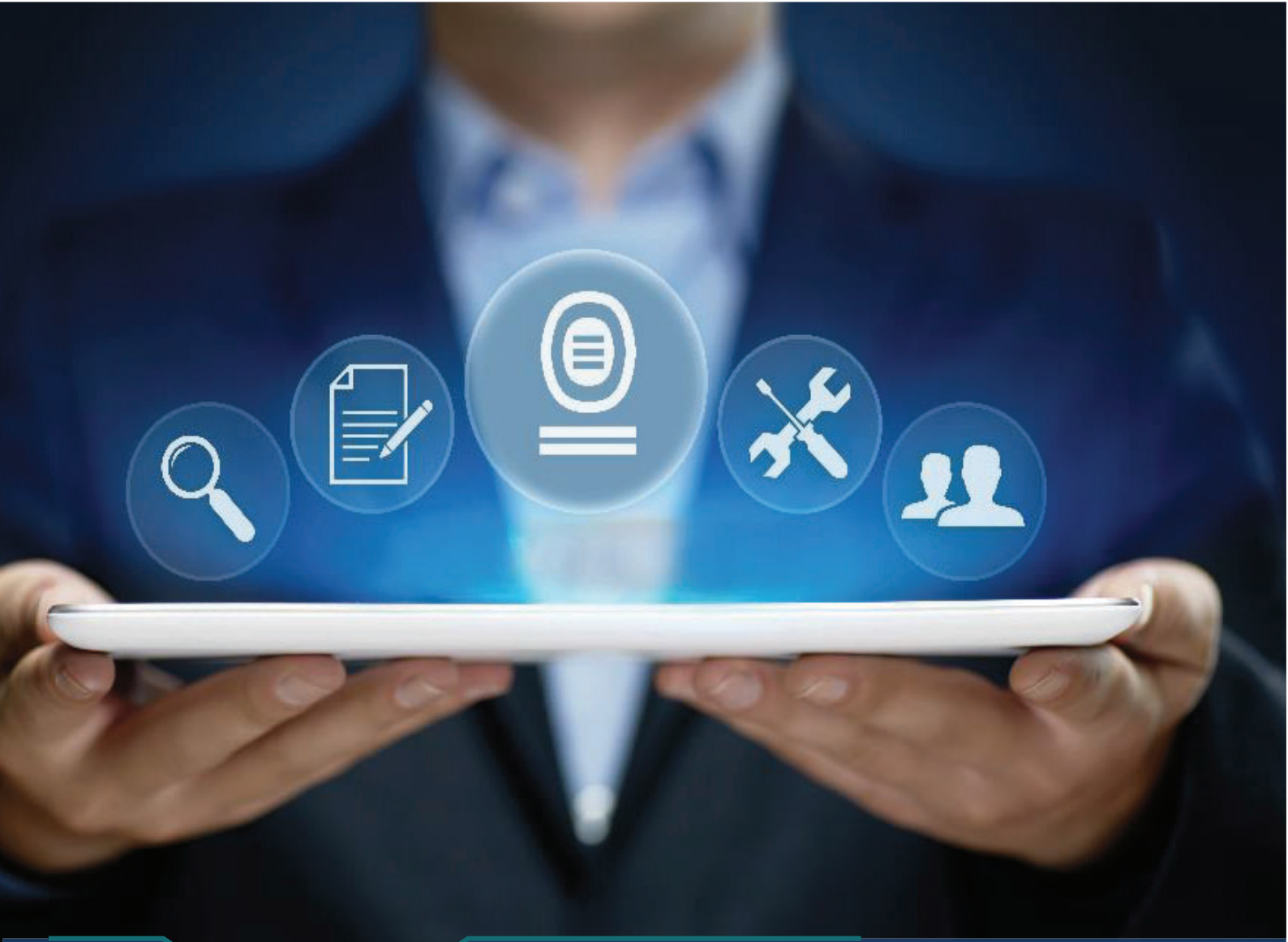
1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 5.380,00	R$ 5.380,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Valor Total dos itens					8.330,00

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023



BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Nome do cliente:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Aos cuidados de:
José Rogério Poggio Moreira

Endereço do cliente:
Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750
SALVADOR
Bahia
41745-004 - Brazil

Proposta: TKO/Recertificação ISO 9001:2015
Proposta nº: 4026168

Proposta enviada por:
Deomiro Figuiredo

BVQI do Brasil

Data: 07/04/2022

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas Certification* em oferecer seus serviços visando à certificação segundo a ISO 9001:2015 de acordo com os dados fornecidos pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Endereço da Empresa	Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750 SALVADOR Bahia 41745-004 - Brazil
CNPJ	04.142.491/0001-66
Contato	José Rogério Poggio Moreira
Telefone	+55 (71) 3103-0549
E-mail	jose.moreira@mpba.mp.br
Nº de empregados	5
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	5

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	Processo de Gestão e Desenvolvimento de Soluções de Business Intelligence (BI) e Processo de Manutenção de Soluções BI
Acreditação(ões)	UKAS
Certificado	**Certificado - Validade: 15/10/2022** Para garantirmos a rastreabilidade com a data original de certificação, a empresa necessita estar RECOMENDADA até 45 dias antes do vencimento do certificado atual.

Anexo PROPOSTA 1 (0390038) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 37

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Serviços de Recertificação

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Certificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
Transferência (Take Over) 0ff-site	0,5	***Cortesia***
Planejamento de auditoria off-site	0,25	
Valor da Auditoria de Transferência, Recertificação		**Cortesia**

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	1,0	R$ 4.500,00
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	1,0	R$ 4.500,00

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Recertificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s).

R$ 9.000,00 (Com despesas e impostos)

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Nota

•Antes da realização da Auditoria de Recertificação, será analisada pelo BVC, a documentação do sistema da qualidade e relatórios de auditorias anteriores (Auditoria de Transferência/Take Over) para validar e confirmar a viabilidade e dimensionamento do repasse da certificação (Pre-transfer review)

•A empresa deve encerrar eventuais não-conformidades abertas pelo organismo certificado anterior.

• A validade do certificado BVC, emitido após a conclusão da auditoria de repasse, terá a mesma validade do certificado emitido pelo organismo certificador anterior.

•Para validação do Processo de Repasse/Recertificação, a Auditoria de Recertificação deve ser realizada, no máximo 3 anos menos 1 dia, da data da última Auditoria de Certificação ou Recertificação realizada pelo atual organismo de certificação desta empresa.

Atividade	Homens-dia
Planejamento de auditoria off-site	0,25
Auditoria de Recertificação	1,5

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração

Anexo PROPOSTA 1 (0390038) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 38

contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e não estão inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	~~**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**~~ **Incluso**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico) **Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado**	**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com impostos**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia. Sem impostos R$1.857,92 com impostos**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 800,00 sem impostos R$875,75 com impostos**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

3.4 Condições Gerais

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
b. Este contrato é válido por 3 (três) anos e será renovado automaticamente ao final deste período inicial, por períodos sucessivos de 3 anos, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 3 (três) anos.
c. No caso de rescisão antecipada (sem execução dos eventos previstos para o ciclo de 3 (três) anos) será cobrada uma taxa de R$ 1.094,69 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação

para a prestação dos serviços.

d. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 3 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
e. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.
f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais ou filiais e/ou escopo, poderá ser necessário alterar o tempo dimensionado para as auditorias, assim como os valores previstos nessa proposta. Caso seja necessário será emitido um Aditivo Contratual.
g. Caso a empresa cancele ou mude a data de algum evento confirmado dentro de um período de 30 dias antes da realização do mesmo, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% do valor total do evento como forma de compensação dos custos envolvidos. Este valor não será reembolsado ou descontado de qualquer outro valor devido.
h. **Estão inclusos,** os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE.
i. **Estão inclusos** Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification.
   O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.
j. **Estão inclusos** os custos estipulados acima (itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, que serão acrescentados nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,9135** que corresponde a alíquota total de **8,65**%.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• Não Aplicável	• Não Aplicável

3.5 Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 15 dias após o faturamento..

3.6 Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **IGP-M** calculados tendo como base o mês de aceite desta proposta.

3.7 Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Av Paulo VI 3244 - Sala 1022(PARTE) Edif Coml.Thome De Souza - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41810-001
CNPJ: 72.368.012/0007-70 Fazenda municipal n.º 314.386/001-78

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 60 dias contados a partir de 07/04/2022

Assinado pelo BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda	
Nome	Deomiro Figueiredo
Data da assinatura	07/04/2022. *Revisao em 20/05/2022*
Assinatura	

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de certificação segundo com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e concordamos e iremos respeitar os documentos **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos.

Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta: **4026168,** no valor de **R$ 9.000,00 BRL Com despesas e impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
Nome	
Data da assinatura	
Assinatura	

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA.

Proposta de Soluções e Serviços Profissionais – ISO 9001:2015

Proposta Nº BSI 0001017291-A667BR

04/04/2022

Elaborado Por:

Otacilio Oliveira
Gerente Regional de Certificação – BSI
(61)98152-1413
otacilio.oliveira@bsigroup.com

...making excellence a habit.™

Sobre o BSI

O BSI é líder global, oferecendo soluções inovadoras baseadas em normas em mais de 150 países. Nós trabalhamos em parceria com milhares de clientes, de pequenas e médias empresas até grandes corporações multinacionais. Temos experiência em todos os setores, incluindo manufatura, construção, aeroespacial, saúde, serviços, tecnologia da informação, órgãos governamentais e organismos do Terceiro Setor.

Como o BSI ajuda a sua empresa

Como autores originais de Normas Internacionais nas áreas da Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, Continuidade de Negócios, Gestão da Segurança da Informação, entre outras, o BSI continua a inovar desenvolvendo e melhorando soluções baseadas em normas por todo o mundo. O BSI:

- Certifica sistemas de gestão
- Certifica e testa produtos
- Oferece treinamento, e
- Fornece soluções de TI e softwares de gestão

Nossa Equipe

A experiência de nossa equipe abrange diversos setores, o que nos permite encontrar a combinação ideal para você. O conhecimento profundo de seu setor de negócios vai ajudá-lo a obter melhores resultados no seu negócio, a fazer melhorias contínuas e a encontrar novas formas para sua organização atingir a excelência. Com uma abordagem estruturada e colaborativa na prestação de nossos serviços, juntamente com experiência em uma ampla gama de setores da indústria, sua empresa será atendida com metodologias e procedimentos testados e bem estabelecidos.

Por que o BSI é a escolha certa?

- **Ninguém conhece normas como o BSI**
- Nós **somos a melhor opção para você** atingir seus objetivos
- Conquiste um certificado emitido por uma **organização reconhecida em todo o mundo**
- **Esteja à frente da concorrência** com serviços de classe mundial e em constante evolução
- Tenha um **serviço completo** e torne sua vida mais fácil
- Permaneça **sempre atualizado**;
- Alcance **altos níveis de desempenho** com as soluções de software e serviços de informação

BSI ...fazendo da excelência um hábito.

1. Apresentação

Esta é uma proposta multisserviços que oferece uma solução completa para sua empresa, incluindo serviços de auditoria, pacote de treinamento para capacitação de seus colaboradores e solução de software para sua empresa atingir altos níveis de desempenho.

Para indicar os serviços que você deseja efetivamente contratar neste momento basta selecioná-los como "**Sim**" na seção "**3. Aceite da Proposta**". Aqueles que você selecionar como "**Não**" estão automaticamente eliminados e suas seções serão desconsideradas para a prestação dos serviços.

1.1. Empresa Contratante

Empresa: **Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA.**

Endereço: Av. 5ª A – Centro Administrativo Nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CEP: 41745-004 - Salvador – BA, Brasil

Telefone: (71) 3103-0549

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Contato: José Rogério Poggio Moreira

Cargo: Coordenador de Governança de TI e Gestão de Dados

E-mail: **jose.moreira@mpba.mp.br**

2. Serviços

Esta proposta é composta dos seguintes serviços conforme especificado a seguir:

2.1. Serviços de Auditoria

Validade da Proposta: Até 60 dias a partir da data de emissão.

Anexo PROPOSTA 2 (0390042) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 44

2.1. Serviços de Auditoria

2.1.1.Informações Relevantes

Norma: **ISO 9001:2015**

Escopo **Desenvolvimento e manutenção de Soluções de Business Intelligence.**

Unidades a serem auditadas: **01** Número de Pessoas no escopo: **05**

Outras Informações:

"O escopo será validado pelo auditor"

2.1.2.Investimentos

Etapas Previstas - ISO 9001:2015	Auditor/ Dia	Valor (R$)
ISO 9001 – 1ª Auditoria Manuteção e Auditoria de Transferência	**1,5**	**5.380,00**
ISO 9001 – 2ª Auditoria de Manutenção Anual	**1,0**	**2.950,00**
T O T A L		**8.330,00**

Conforme diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis às normas especificadas na proposta.

- **Taxa de Contratação**. Definida em **R$ 0,00** a ser paga uma única vez após assinatura do contrato.
- **Taxa de Gerenciamento Anual**. Definido em **R$ 0,00** anuais, incluindo o direito ao uso da marca BSI e gerenciamento do contrato. A taxa de gerenciamento anual não é sujeita a ressarcimento e durante o primeiro ano de certificação será cobrada *pro rata*.
- Ao aprovar estes serviços, você garante que foi conduzida uma Análise Crítica completa do sistema de gestão, incluindo os resultados de um ciclo completo de Auditorias Internas e que será disponibilizada cópia do Manual do Sistema de Gestão, ou equivalente, 30 dias antes da realização do primeiro evento, bem como relação de Normas e Regulamentos Legais Aplicáveis.

2.1.3. Valores Referentes às Acreditações.

Os valores referentes às acreditações serão cobrados na certificação e após as auditorias de Recertificação e Transferências, estão especificados no quadro de valores acima sendo R$ 700,00 para acreditação CGCRE(INMETRO) e R$ 700,00 para acreditação ANAB(Internacional).

- **Reemissão de Certificados**. Quando for requerido alterar um certificado vigente, será cobrado 50% da taxa de acreditação para análise técnica do processo e reemissão.

2.1.4. Datas Propostas para as Auditorias

Com o objetivo de planejarmos as suas auditorias, por favor, informe as datas pretendidas para os eventos.

Auditoria de Transferência	1ª Auditoria de Manutenção

Esta informação não é um compromisso formal. As datas definitivas serão confirmadas pela área de planejamento do BSI.

2.2. Observações Gerais para os Serviços

- **E-certificate**. Os certificados, quando apropriados, são emitidos em formato digital. De posse do certificado, o contratante poderá utilizá-lo em meio eletrônico, imprimir livremente a quantidade de cópias que desejar e divulgar de acordo com as regras aplicáveis.

- **Cópia Impressa de Certificado**. Quando o contratante solicitar o envio de cópia impressa, será cobrada uma taxa de R$ 40,00 por cópia para custos de impressão e envio.

- **Despesas.** Despesas efetivamente incorridas para a realização dos serviços (como, por exemplo, traslados, hospedagem, alimentação, serviços de laboratório para testes de produtos) já estão incluídas nos preços especificados.

- **Tempo de Deslocamento**. O BSI cobrará a você tempo de deslocamento, de forma proporcional ao valor do dia da avaliação, quando o tempo entre a localidade do avaliador e a chegada ao deu site for superior a 2(duas) horas.

- **Impostos**. Todos os Impostos previstos: ISS, PIS e COFINS, já estão inclusos nos valores acima informados**.**

- **Faturamento**. **O faturamento será realizado somente após a realização de cada evento especificado na proposta proporcional ao empenho real.**

- O tempo de auditoria (dias de auditoria) foi determinado e justificado com base nas informações fornecidas por você, incluindo, entre outras: escopo, número efetivo de pessoas, locais, categoria de riscos e complexidade. É possível obter uma explicação detalhada entrando em contato com um representante de vendas do BSI.

- **"Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709 de 14 de agosto de 2018), a BSI obriga-se a minimizar o tratamento de dados pessoais, realizando-o apenas quando legítimo, necessário e adequado, sempre mantendo registro das operações de tratamento realizadas e informando ao titular dos dados pessoais seus direitos e indicando dados de contato da BSI. Sempre que necessário, a BSI deverá obter o consentimento livre, informado, inequívoco e por escrito do titular dos dados pessoais, para essa finalidade específica. Os dados pessoais não poderão ser utilizados para fins discriminatórios abusivos ou ilícitos e deverão ser tratados e armazenados de forma segura, preservando o sigilo das informações."**

Anexo PROPOSTA 2 (0390042) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 47

Aceite da Proposta

Os serviços relacionados nesta proposta que estão sendo contratados devem ser indicados através da coluna "**Sim"**. Aqueles indicados como "**Não"**, não farão parte do escopo de serviços contratados e serão desconsiderados.

Sim	Não	Serviço
◯	◯	2.1 Serviços de Auditoria

Aceitamos os Termos desta Proposta Comercial e as Condições de Contrato A667BR.

Data: ___/___/___

Pela Contratante:

_____

Nome:

Cargo:

Pelo BSI:

Otacilio Oliveira

Gerente Regional de Certificação - Centro-Oeste e Norte - BSI

Os originais desta proposta e das condições do contrato A667BR deverão ser assinados em duas vias, com todas as páginas rubricadas, e encaminhados aos cuidados da área comercial no endereço: **SHCGN 705 BL G Apº 108 - Asa Norte, Brasilia, Distrito Federal, CEP 70730-767, Brazil**. Para agilizar a entrega dos serviços envie os documentos digitalizados via e-mail para **otacilio.oliveira@bsigroup.com** .

CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - BSI

DADOS DA EMPRESA

Nome

BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda

Endereço

Rua Gomes de Carvalho Nº 1.069 Cj 183

Bairro	Cidade	UF	CEP
Vila Olímpia	São Paulo	SP	04547-004

DDD	Telefone Comercial	DDD	Telefone Residencial	DDD	Celular
11	2148-9600	61	3222-1067	61	98152-1413

DDD	Fax	E-mail da empresa	E-mail do responsável pela Empresa
11	2148-9601		otacilio.oliveira@bsigroup.com

CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
06.200.724/0001-65	147.985.797.117	OU	3.461.633-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO (Havendo mais de um responsável, repetir as mesmas informações)

Nome do Responsável Legal para Assinatura do Contrato	Cargo na Empresa
Otacílio Carlos de Oliveira	Gerente de Desenvolvimento de Contas

Endereço

SHCGN 705 Bloco G Ap. 108

Bairro	Cidade	UF	CEP
Asa Norte	Brasília	DF	70730-767

CPF	RG	Órgão Expedidor	UF	Data de Expedição
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

DDD	Telefone Comercial	DDD	Telefone Residencial	DDD	Celular
61	3222-1067	61	98152-1413	61	3222-1067

Nome do Responsável Técnico pelo Contrato

Otacílio Carlos de Oliveira

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA

Nº banco	Nome do banco	Nº Agência	Nome da Agência	Cidade da Agência
[redacted]	Bradesco	[redacted]	Emp. Berrini	São Paulo

Nº da conta corrente	Cidade	UF
[redacted]	São Paulo	SP

...making excellence a habit.

Fundação Vanzolini

Tecnologia de gestão para mudar o Brasil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PARA:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

NORMA(S):

ISO9001:15

Fundação Vanzolini

Prezado (a) Cliente,

Agradecemos pelo contato e pela confiança. Temos uma grande satisfação em atendê-lo em sua solicitação de proposta. Atuando desde 1990, a Fundação Vanzolini foi a primeira certificadora acreditada pelo CGCRE-INMETRO, sendo reconhecida como uma das principais certificadoras das Américas.

Desenvolvemos, aplicamos e disseminamos novos conhecimentos de engenharia no cotidiano das pessoas, contribuindo na resolução de problemas econômicos, ambientais, técnicos e sociais, no Brasil e no exterior.

Temos um compromisso com a qualidade e satisfação do cliente, e por isso, somos membros plenos da IQNet – Rede internacional de entidades certificadoras, que engloba mais de 38 organismos que estão presentes em mais de 150 países, garantindo aceitação internacional dos certificados emitidos por seus membros.

Atualmente são mais de 3000 clientes em todo o mundo, e, para isso, contamos com um time de 400 auditores e especialistas, atuando nas mais diferentes normas e setores de atividade econômica.

Por fim, gostaríamos de agradecer pela oportunidade de apresentarmos a nossa oferta. Esperamos que este seja o primeiro passo de uma jornada bem-sucedida.

Atenciosamente,

Bruno Casagrande

Gerente de Marketing e Vendas

A: PREÂMBULO

1. PARTES

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

5ª AVENIDA, 750 - - CAB

41745-004 - SALVADOR - BA

Contato: JOSÉ ROGÉRIO POGGIO MOREIRA

Fone: 7131030549 - E-mail: jose.moreira@mpba.mp.br

CNPJ: 04142491000166 - Inscrição Estadual:

CONTRATADA:

Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena – 05452-001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, doravante designada simplesmente **Fundação Vanzolini**, neste ato, representada pela Diretoria de Certificação.

MF

2. NORMAS, ESCOPOS, DIMENSIONAMENTO, UNIDADES E COLABORADORES

NORMA: NBR ISO 9001 VERSÃO 2015

ESCOPO SOLICITADO (*): Processo de gestão e desenvolvimento de soluções Business Intelligence (BI) e Processo de manutenção de soluções BI.

AUDITORIAS PROPOSTAS:

HD	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1,000	9.900,00	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001
1,000	9.900,00	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001

(*) Cada escopo será confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso em cada certificado.

UNIDADES E COLABORADORES: SALVADOR-BA (5)
(Funcionários e Contratados)

TOTAL DE UNIDADES: 1 **TOTAL DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS):** 5

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a. PRÉ-AUDITORIA (OPCIONAL): . . . . . R$ 0,00

O valor da pré-auditoria opcional deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste preâmbulo.

3.b. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 24 MESES..... R$ 19.800,00

O valor acima compreende as seguintes fases do processo de certificação:
- abertura formal do processo de certificação;
- análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- planejamento das auditorias;
- realização de todas as auditorias relacionadas no item 2, acima;
- análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- emissão dos certificados em português e inglês (se aplicável);
- emissão do certificado IQNet (se aplicável).

Serão emitidos certificados com acreditação CGCRE para a(s) norma(s): ISO9001:15.

Pagamento:

O valor do processo de certificação e manutenção por 36 meses deverá ser pago da seguinte forma: **30 dias após realização auditoria.**

3.c) Auditorias "Extras" ou de "Follow Up" ou de Visita Técnica de Transferência: R$ 650,00 (seiscentos e

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 52

cinquenta reais) por meio-período por auditor. O valor das auditorias "extras" ou de "follow up" ou de visita técnica de transferência deverá ser pago, integralmente, uma semana antes da auditoria em questão.

Todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços já estão inclusos nos valores de a), b) e c).

Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 30 (trinta) dias de antecedência, desde que respeitada a cláusula 3.5.2 das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. Qualquer alteração ou cancelamento, em prazo inferior, implicará no pagamento de multa de R$ 700,00 (setecentos reais) por auditor, para cada dia de auditoria não cumprido, que estiver estipulado no item 3 deste preâmbulo.

3.d) Despesas de Deslocamentos:

Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação estão inclusas na proposta é de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VANZOLINI.**

NOTAS IMPORTANTES:

1: Este instrumento, incluindo a duração de auditorias do item 2, está conforme com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, os documentos mandatórios do International Accreditation Forum (IAF) MD 2; MD 5, MD 11, que podem ser visualizados, na íntegra, no site http://www.iaf.nu

2: O ciclo de certificação prevê os seguintes eventos: auditorias de certificação/recertificação, auditorias de supervisão e auditoria de recertificação ao final do ciclo.

2.1 : O dimensionamento e o valor da auditoria de recertificação ao final do ciclo, não estão previstos neste instrumento.

2.2 : A auditoria de recertificação deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

As partes atestam o conhecimento e a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais constantes das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO e ANEXO I. Consideram-se as cláusulas do presente preâmbulo inseridas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, sendo que a assinatura do presente preâmbulo corresponde ao conhecimento e concordância com todas as cláusulas dispostas naquele instrumento e em seus anexos.

A **CONTRATANTE** atesta que todas as informações fornecidas são precisas. Fica reservado à **Fundação Vanzolini** o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento, caso seu aceite pela **CONTRATANTE** tenha sido realizado fora do prazo.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas e encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 53

Data de elaboração: 04/04/2022 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:**____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Diretoria de Certificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Matheus Freitas
RG: [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELA CONTRATANTE

INCLUIR PRÉ-AUDITORIA? SIM ( ) NÃO ( ) - DATA SUGERIDA PARA A PRÉ-AUDITORIA:____/___/_____

DATAS SUGERIDAS PARA AS AUDITORIAS:
CERTIFICAÇÃO FASE 1 (SE EXISTIR): ___/___/____
CERTIFICAÇÃO FASE 2 OU RECERTIFICAÇÃO: ___/___/____

COBRANÇA:
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____

CORRESPONDÊNCIA:
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____

OBS: AS DATAS SUGERIDAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE AUDITORA.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 54

B: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

NORMA: ISO9001:15

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação de Sistema de Gestão, de um lado a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini** na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada somente **Fundação Vanzolini** e, de outro, a **CONTRATANTE**, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a(s) norma(s) de referência a que a(s) certificação(ões) está(ão) vinculada(s).

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de conceder um certificado.

1.4.- Certificado de Conformidade: documento que indica que o Sistema de Gestão da organização está em conformidade com as normas de referência e qualquer documentação suplementar exigida pelo sistema.

1.5.- Conselho de Certificação: conselho estatutário da **Fundação Vanzolini**, que tem a finalidade de garantir a imparcialidade e independência de suas atividades de certificação, sendo independente em relação à estrutura organizacional da **Fundação Vanzolini** e tendo, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Manual da Qualidade da **Fundação Vanzolini**, que regula suas atividades de certificação; ii) apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação; iii) julgar apelações de clientes contra decisões do executivo sênior da **Fundação Vanzolini** ou da Comissão de Técnica.

1.6.- Comissão Técnica: comissão que realiza a análise dos Relatórios de Auditoria ou Avaliação. A Comissão é constituída por representantes da **Fundação Vanzolini** e conforme o programa específico de certificação, por representantes do governo, de clientes, consumidores e especialistas entre outros.

1.7.- Eventos: termo genérico para designar os procedimentos de Análise de Documentos ou as auditorias previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 deste contrato.

1.8.- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1: Norma que contém os princípios e requisitos para a competência, coerência e imparcialidade da auditoria e certificação de Sistemas de Gestão de todos os tipos e para organismos que oferecem estas atividades.

1.9.- Sistema de Gestão: estrutura organizacional, procedimentos, processos e recursos necessários para implementar a gestão de determinada disciplina, tais como: qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, dentre outras.

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte da **Fundação Vanzolini**, dos serviços necessários a avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a análise de documentos, auditoria inicial de certificação fase 01 e fase 02, recertificação, transferência, de acordo com o objeto especifico deste contrato e auditorias periódicas, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O objeto do contrato poderá compreender, quando necessário, auditorias extras, de follow-up e de transferência, na forma deste contrato.

2.2.- O presente contrato compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes deste contrato e especialmente de seu Anexo I, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE**.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Segunda é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Análise de Documentos

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 55

3.1.1.- A Análise de Documentos consiste na avaliação dos documentos do Sistema de Gestão da organização, bem como quaisquer outros documentos da **CONTRATANTE**.

3.1.1.1.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à **Fundação Vanzolini** pela **CONTRATANTE**.

3.2.- Pré-Auditoria

3.2.1.- A pré-auditoria consiste em visita às instalações da **CONTRATANTE,** para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da(s) Norma(s) de Referência, descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.2.- A realização da pré-auditoria é opcional e dependerá da manifestação de vontade da **CONTRATANTE** nesse sentido, a ser exarada no preâmbulo deste contrato.

3.3.- Auditoria Fase 1

3.3.1.- Auditoria fase 1 é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

3.3.1.1.- Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**.

3.3.1.2.- Avaliar as condições específicas da planta da **CONTRATANTE,** incluindo localização e as condições específicas do local, e discutir com o pessoal da **CONTRATANTE,** a fim de determinar o grau de preparação para a Auditoria Fase 2.

3.3.1.3.- Analisar a situação e a compreensão da **CONTRATANTE,** quanto aos requisitos da(s) norma(s), em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão.

3.3.1.4.- Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão, incluindo a planta da **CONTRATANTE**, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

3.3.1.5.- Analisar a alocação de recursos para a a uditoria f ase 2 e acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da Auditoria Fase 2.

3.3.1.6.- Permitir o planejamento da auditoria fase 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.3.1.7.- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão demonstra que a **CONTRATANTE** está pronta para a auditoria fase 2.

3.3.2.- Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela realização de uma pré-auditoria (item 3.2), a auditoria fase 1 poderá ser realizada em conjunto com a pré-auditoria.

3.4.- Auditoria Fase 2

3.4.1. – Auditoria fase 2 é parte da auditoria inicial de certificação. A auditoria fase 2 é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.4.1.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.4.1.2.-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.4.1.3.- A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.

3.4.1.4.-O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 56

3.4.1.5.-A auditoria interna e análise crítica pela direção da **CONTRATANTE**.

3.4.1.6.- A responsabilidade da direção da **CONTRATANTE** pelas políticas da **CONTRATANTE**.

3.4.2.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria.

3.4.3.- Efetuada a auditoria fase 2, a equipe auditora recomendará a certificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.5.- Auditorias de Supervisão

3.5.1.- As auditorias de supervisão serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** e destinar-se-ão a verificar se a **CONTRATANTE** mantém o seu Sistema de Gestão, conforme a Norma de referência.

3.5.2.- A quantidade e periodicidade das auditorias de supervisão serão determinadas pela **CONTRATANTE**, conforme opção exercida no preâmbulo do presente instrumento, observada a periodicidade mínima de uma auditoria periódica no local, no mínimo, uma vez a cada 12 meses. A data da primeira auditoria de supervisão, após a certificação inicial, não poderá ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

3.6.- Auditoria de Recertificação

3.6.1 – As auditorias de recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

3.6.2 – A auditoria de recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

3.6.3- Em uma auditoria de recertificação, via de regra, não se aplica a realização de auditoria fase 1, visto que se trata de uma revalidação de certificação.

3.6.4 – A auditoria de recertificação é realizada no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.6.4.1- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.6.4.2-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.6.4.3.- A eficácia de todo o Sistema de Gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínuas ao escopo da certificação.

3.6.4.4.- O comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do Sistema de Gestão, a fim de melhorar o desempenho global.

3.6.5.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão.

3.6.6.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1 deste contrato.

3.7.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.7.1.- As auditorias "extras" ou de "follow-up" consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas e a continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à Norma de Referência.

3.7.1.1.- Os valores referentes às auditorias "extras" ou de "follow-up" serão pagos pela **CONTRATANTE,** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.- Auditoria de Transferência

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 57

3.8.1 – Uma auditoria de transferência de outro organismo de certificação para a **Fundação Vanzolini** ocorre quando solicitada pela Organização Cliente certificada.

3.8.2 – A auditoria de transferência é realizada por uma avaliação da documentação do histórico da certificação atual por um especialista técnico. Esta avaliação poderá ocorrer na Organização Cliente ou nas instalações da **Fundação Vanzolini**.

3.8.3 – Caso seja verificada, como consequência da avaliação da documentação apresentada para transferência de organismo de certificação, a necessidade de uma visita técnica de transferência, será aplicado o valor constante no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.4 – Após a revisão pela Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini,** será recomendada a efetivação da transferência da certificação ou serão adotadas as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.8.5 – Em casos onde a Auditoria de Transferência não seja aplicável, deverá proceder como um novo processo de certificação, conforme previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste contrato.

3.9.- Normas Gerais para as Auditorias

3.9.1.- Em caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a **Fundação Vanzolini** deve aprovar os prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, determinará a realização de auditorias "extras" ou de "follow-up".

3.9.2.- O serviço objeto deste contrato está de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.9.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Nota: Podem ser necessárias para a **Fundação Vanzolini** realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes com certificação suspensa.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da a uditoria i n i c i a l de c ertificação (Fase 1 e Fase 2) e verificada a conformidade do referido Sistema de Gestão com a Norma de Referência, citada no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

4.1.- A recomendação de certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** será apreciada pela Comissão Técnica, em conformidade com as regras deontológicas da **Fundação Vanzolini** e da Norma de Referência, citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório de auditoria.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde da deliberação da **Fundação Vanzolini**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por esc r i t o, enviada à **Fundação Vanzolini,** aos cuidados do Diretor de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela **Fundação Vanzolini** deverá obedecer estritamente a os limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo plenamente sem efeitos, caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o certificado.

4.6.- A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão com a Norma de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini,** contratados neste instrumento.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 58

4.7.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE,** terá validade e eficácia pelo período definido no preâmbulo, ficando sua validade e sua eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, em conformidade com a Norma de Referência descrita no preâmbulo deste contrato;

4.7.2.- à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão, relacionadas com as atividades, os produtos/serviços contemplados no escopo do SG a ser considerado no Certificado de Conformidade;

4.7.3.- à implementação, pela **CONTRATANTE**, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à **Fundação Vanzolini**.

4.7.4.- à realização das auditorias de supervisão, no prazo estabelecido pela **Fundação Vanzolini**.

V – DA SUSPENSÃO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO

5. A certificação, se concedida, poderá ser suspensa, reduzida ou cancelada conforme 5.1 e 5.2 respectivamente.

5.1- A **Fundação Vanzolini** suspenderá a certificação quando:

5.1.1 – O Sistema de Gestão certificado da **CONTRATANTE** falhou, persistentemente ou seriamente, em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do Sistema de Gestão;

5.1.2 – A **CONTRATANTE** não permitir que as auditorias sejam realizadas nas frequências exigidas e nos prazos máximos estabelecidos;

5.1.3 – A **CONTRATANTE** solicitar voluntariamente uma suspensão;

5.1.4 – A **CONTRATANTE** estiver inadimplente com alguma das obrigações definidas neste instrumento ou nos seus anexos

5.2 – A **Fundação Vanzolini** cancelará a certificação ou reduzirá o escopo da certificação, conforme o caso, quando:

5.2.1. – As falhas que ocasionaram a suspensão não tiverem sido satisfatoriamente resolvidas, nos prazos estipulados, ou

5.2.2. – As ações corretivas, necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não estiverem disponíveis para verificação da **Fundação Vanzolini** nos prazos definidos, ou

5.2.3. A auditoria no local, quando esta tiver sido definida como meio necessário para verificação das ações corretivas necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não for realizada no prazo estipulado.

5.3. – A **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada, quando for avisada do cancelamento do seu certificado. Caso ocorra redução ou atualização do escopo, a **CONTRATANTE** será responsável pela atualização do material publicitário afetado.

5.4. Quando solicitado por qualquer parte, a **Fundação Vanzolini** declarará a situação da certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, conforme esteja suspenso, cancelado ou reduzido.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.- Realizar, antes da auditoria inicial de certificação fase 2, no mínimo, uma auditoria interna completa no Sistema de Gestão a ser certificado e uma análise crítica pela alta administração;

6.2.- Facilitar o acesso da equipe auditora da **Fundação Vanzolini**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

6.3.- Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constante do mesmo, obedecendo,

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 59

integralmente, às condições do Anexo I deste instrumento, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

6.3.1.- O uso da Marca de Certificação pela **CONTRATANTE** somente poderá ser feito após a concessão do Certificado de Conformidade e obedecerá, em sua íntegra, o disposto no Anexo I do presente contrato.

6.4.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

6.5.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

6.6.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar à **Fundação Vanzolini** no processo de certificação.

6.7.- Manter na organização a documentação aplicada ao Sistema de Gestão à disposição da **Fundação Vanzolini**.

6.8.- Manter seu Sistema de Gestão em conformidade com os requisitos da Norma de Referência, após a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.9. Manter-se em dia com os pagamentos devidos à **Fundação Vanzolini.**

6.10. Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/ acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditoria testemunha), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada.

6.11.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes da **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de acompanhar a equipe auditora.

6.12.- Fornecer à equipe auditora da **Fundação Vanzolini** os equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual necessários.

6.13.- Fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações da CONTRATANTE com relação às suas operações relacionadas com a certificação.

6.14.- As informações necessárias podem ser fornecidas, conforme o caso, por meio de registros e documentos da **CONTRATANTE**.

6.15 – A **CONTRATANTE** autoriza a divulgação, ao público, do status da certificação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17021-1. A **Fundação Vanzolini** tornará acessível ao público estas informações, na forma de status válido, suspenso ou do cancelamento da certificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO VANZOLINI

7.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **Fundação Vanzolini** se obriga a:

7.1.- Responsabilizar-se, integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

7.2.- Não divulgar dados organizacionais confidenciais da **CONTRATANTE,** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias, observando o disposto no presente contrato. Se a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o cliente a CONTRATANTE ou pessoa envolvida será notificado antecipadamente das informações a serem fornecidas.

7.3.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento ou, ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

7.4.1.- Nesse sentido, a **Fundação Vanzolini** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da **Fundação Vanzolini** e a **CONTRATANTE**.

7.5.- Não transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 60

7.5.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **Fundação Vanzolini** poderá usar auditores e especialistas técnicos externos para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da **Fundação Vanzolini**, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

7.6.- Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

7.7.- Responsabilizar-se e manter autoridade pelas decisões em relação à certificação, incluindo a concessão, recusa, manutenção da certificação, renovação, expansão, transferência ou redução de escopo, suspensão ou restauração após suspensão e cancelamento da certificação.

VIII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **Fundação Vanzolini** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

8.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços da **Fundação Vanzolini** e, em consequência, a livre critério da Comissão Técnica, a suspensão ou cancelamento do direito de uso do Certificado de Conformidade, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

8.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária, calculada pela variação "pro rata" do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes, mais multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, que poderão ser cobrados através de ação executiva.

8.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de boleto bancário, a ser remetido pela **Fundação Vanzolini** à **CONTRATANTE**.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

9.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se quando o Certificado de Conformidade a que se refere a Cláusula Segunda for cancelado ou sua validade tiver expirado.

X – DA ESTADIA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

10.- Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação estão inclusas na proposta é de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VANZOLINI.**

XI - DA RESCISÃO

11.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

11.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **Fundação Vanzolini** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação da Comissão Técnica para a obtenção do Certificado de Conformidade, nos termos do item 4.2. deste contrato e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

11.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

11.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos à **Fundação Vanzolini** no prazo estabelecido na Cláusula 11.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária calculada pelo índice de variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 61

11.1.1.3.- Caso a solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE ocorra no prazo inferior a 30 dias de qualquer evento agendado, incidirá também a multa prevista no item 3 do preâmbulo deste contrato.

11.1.2.- Se a **Fundação Vanzolini** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação, salvo nas seguintes condições:

11.1.2.1.- Não certificação, não recertificação e cancelamento da certificação por não atendimento aos requisitos de certificação ou às obrigações formalizadas neste contrato.

11.1.2.2.- Quando a Fundação Vanzolini deixar de operar em determinado escopo de certificação (neste caso, a Fundação Vanzolini apoiaria a transferência da certificação a outro organismo de certificação, de escolha da CONTRATANTE).

11.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE,** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

11.1.3.1.- A rescisão do contrato, na hipótese do item anterior, acarretará a obrigação de pagamento à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 11.1.1.

XII – DO REAJUSTE

12.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento serão reajustados com base na variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda, na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

XIII - DAS PENALIDADES

13.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo da **Fundação Vanzolini**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade.

13.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

13.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. deste contrato.

13.3. Em quaisquer casos de cancelamento do Certificado de Conformidade e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão, mudança da Norma de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos.

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.1.2.- Caso as mudanças referidas no item 14.1. acarretem necessidade de redimensionamento dos eventos e, especialmente, no número de homens-dia das auditorias, a **CONTRATANTE** arcará com a eventual alteração dos custos correspondente.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 62

14.2.- Todo o pessoal que trabalha na Diretoria de Certificação da **Fundação Vanzolini** e também os auditores que são profissionais contratados para um determinado serviço, assinam o código de conduta, que estabelece os procedimentos de trabalho, incluindo vários princípios relacionados ao sigilo, à confidencialidade e à ausência de conflito de interesse. A **CONTRATANTE** deve se comprometer também a adotar medidas que impeçam quaisquer ameaças à imparcialidade da equipe auditora.

14.3.- A **CONTRATANTE** deve demonstrar capacidade de resposta às reclamações sempre que acionada por parte interessada deste processo ou pela **Fundação Vanzolini**.

14.4.- A **CONTRATANTE** deve concordar e franquear o mesmo acesso dados aos auditores da **Fundação Vanzolini** à equipe avaliadora do organismo acreditador, caso seu contrato seja amostrado para auditoria testemunha. Se mudanças ocorrerem, deve a **CONTRATANTE** oferecer à **Fundação Vanzolini** justificativas apropriadas.

14.5.- As informações sobre a organização da **CONTRATANTE** não são reveladas pela **Fundação Vanzolini** à terceiros sem o consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**. Caso a lei exija que tais informações sejam dadas ao conhecimento de terceiros, a **CONTRATANTE** é formalmente informada, conforme estabelecido na lei.

14.6.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

14.7.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto às irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.8.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.9.- A **Fundação Vanzolini**, por meio de sua Diretoria Executiva, nomeia o Professor Doutor José Joaquim do Amaral Ferreira, Coordenador do Projeto Certificação, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.10.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

XV - DO FORO

15.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 63

Data de elaboração: 04/04/2022 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:**_____/____/_____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Diretoria de Certificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Matheus Freitas
RG: [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 64

C: ANEXO 1 (REGRAS PARA USO DA MARCA DE CERTIFICAÇÃO)

NORMA: ISO9001:15

- Fundação Vanzolini / IQNet

A Organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini e IQNet está autorizada a usar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet (selo), observando-se que:

1. A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet de Sistema de Gestão deve ser usada:
   - com o nome da organização certificada (e da divisão, se necessário);
   - com o número do Certificado (opcional);
   - fazendo referência à norma aplicável;
   - dentro do período de validade do Certificado;
   - dentro do escopo / área certificado;
   - utilizado pela organização certificada (o responsável legal);
   - sem qualquer mudança.

2. A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet pode ser utilizada para fins comerciais, aparecer em documentos usados nas correspondências da organização, na internet e em propaganda. Ela não deve ser utilizada em declarações que ultrapassem o escopo dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, principalmente nos casos onde há cobertura parcial dos Certificados com relação à totalidade da linha de produtos/serviços da organização. Em caso de dúvida, o escopo do SG – Sistema de Gestão deverá ser especificado.

3. As declarações da certificação devem indicar que os produtos/serviços referidos são procedentes de uma organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) foi certificado pela Fundação Vanzolini e IQNet. As declarações não podem ser utilizadas nos produtos, e caso utilizadas em suas embalagens de transporte (***), devem conter a referência a identificação da organização certificada.

4. É vedado o uso da marca de certificação Fundação Vanzolini/IQNet diretamente no produto e na sua embalagem.

5. Na utilização da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet, a organização certificada deverá observar os princípios da concorrência honesta. A organização certificada deverá impedir qualquer uso ou declaração a respeito à marca de certificação, que seja inaceitável pela Fundação Vanzolini e IQNet.

6. A organização certificada receberá uma cópia reproduzível da marca de certificação (selo). A organização certificada não está autorizada a fazer qualquer alteração gráfica na marca de certificação da Fundação Vanzolini / IQNet (inclusive cores) sem a concordância por escrito da Fundação Vanzolini. Alterações nas dimensões da marca de certificação são aceitáveis, desde que mantidas as proporções e a legibilidade do selo.

7. O uso da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet é restrito às organizações certificadas e o direito de uso desta não deve ser transferido para terceiros ou substitutos, nem ser objeto de cessão ou aquisição ou de qualquer medida compulsória.

8. Laboratórios de calibração e ensaios certificados não podem dar a entender a seus clientes que a certificação equivale a acreditação com base no ABNT ISO IEC 17025. Os laboratórios não podem utilizar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet nos relatórios, ensaios, análises clínicas, laudos e certificados, entregues aos seus clientes.

- Certificado IQNet e uso da marca da Certificação IQNet

1. O certificado IQNet é baseado na auditoria e certificação realizada pela Fundação Vanzolini, ou sob sua coordenação, e é emitido por esse membro em nome da IQNet. A certificação IQNet foi instituída em função da mútua confiança entre os membros, resultante da avaliação entre seus pares, da cooperação e da assinatura do acordo multilateral IQNet Multilateral Agreement (MLA) de reconhecimento mútuo de Certificados.

2. Em razão de a Fundação Vanzolini ser membro da IQNet a organização certificada recebe o Certificado IQNet.

3. A responsabilidade principal pela emissão do Certificado IQNet é da Fundação Vanzolini.

4. Caso a Fundação Vanzolini deixe de ser membro da IQNet, o Certificado IQNet da Organização deixará de ser válido e será recolhido pela Fundação Vanzolini, no prazo de 30 dias.

- Marca de Acordo Multilateral IAF (International Accreditation Forum) e de Acreditação da Cgcre do

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 65

Inmetro

1. A Organização cujo Sistema de Gestão possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini não tem a permissão de uso do símbolo do IAF, nem da marca de acreditação da Cgcre do Inmetro, que é impresso no Certificado recebido, uma vez que a permissão de uso foi concedida especificamente para a Fundação Vanzolini em seu uso como organismo acreditado.

- Marca de Certificação IAF 16949

1. Para certificação pela IATF 16949 somente o certificado receberá o logo do IATF, não sendo permitida a sua utilização de qualquer outra forma.

2. Somente a marca de certificação da FUNDAÇÃO VANZOLINI poderá ser utilizada, respeitando-se as regras definidas anteriormente.

3. Não será emitido certificado IQNet ou INMETRO para esta certificação.

- Quadro Geral de Uso da Marca de Certificação da Fundação Vanzolini

Como meio de melhor elucidar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet para indicar quando um produto foi feito sob um sistema de gestão da qualidade, a tabela abaixo indica as permissões, e restrições, de uso da marca de certificação fornecida da Fundação Vanzolini e no uso de declarações usadas para a divulgação da certificação:

a O uso da Marca de Certificação com ou sem Declaração de Certificação (*) é permitido em veículos de transporte, uniformes, fachadas (desde que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma). Também é permitido o uso em material publicitário e promocional (**) para divulgação da certificação (desde que não seja no próprio produto)

b- O uso da Marca de Certificação com ou sem Declaração de Certificação (*) não é permitido no produto e nas suas embalagens (primária e de transporte) (***)

c- É permitido o uso somente da Declaração de Certificação (sem a Marca de Certificação) nas embalagens de transporte dos produtos (desde que não seja a embalagem primária do próprio produto) (***). Também é permitido em veículos de transporte, uniformes, fachadas (desde que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma). Fica também autorizado o uso da Declaração de Certificação em material publicitário e promocional (**) para divulgação da certificação (desde que não seja no próprio produto).

(*) Modelo de Declaração de Certificação que pode ser utilizada:

"Este produto foi fabricado pela organização (identificar a organização) cujo sistema de gestão é certificado pela Fundação Vanzolini, com referência na (Norma de Gestão Certificada)"

Normas de Gestão Certificada aplicáveis:
- *NBR ISO 9001*
- *NBR ISO 14001*
- *IATF 16949*
- *NBR ISO 27001*
- *NBR ISO 27701*
- *NBR ISO/IEC 20000-1*
- *NBR ISO/IEC 22301:13*
- *OHSAS 18001:07*
- *NBR ISO 45001*
- *NBR ISO 16001*
- *NBR 15401*
- *NBR 15906*
- *NBR 29110*
- *GOODPRIV@CY*

O Termo "fabricado", para organizações de serviço, pode ser adaptado aos termos utilizados no segmento da organização.

(**) Material publicitário: panfletos, catálogos, websites, documentos de vendas, filmes, spots, lâminas, folders, cartilhas, etc.
(**) Material promocional: brindes (canetas, agendas, chaveiros etc.), displays.
(***) Embalagem primária é aquela que quando retirada, pode danificar ou expor o produto sem proteção. Embalagem de transporte é aquela que protege um conjunto de produtos para permitir a sua movimentação e armazenamento.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 66

IMPORTANTE: Qualquer intencional ou flagrante violação culposa das providências acima resultará na revogação da concessão dos Certificados. O direito de uso da marca de certificação termina na não renovação ou anulação da concessão dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, depois do devido procedimento administrativo aplicável para tal situação.

Anexo PROPOSTA 3 (0390044) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 67

Descrição	VANZOLINI	BUREUA VERITAS	BSI
SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA ISO 9001:2015	R$ 19,800.00	R$ 9,000.00	R$ 8,330.00
TOTAL			

VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS E GLOBAL			
Descrição	**Preço Médio Unitário**	**QTD**	**Valor médio**
SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA ISO 9001:2015	R$ 12,376.67	1	R$ 12,376.67
VALOR MÉDIO GLOBAL			**R$ 12,376.67**

Quantidade	VANZOLINI	BUREUA VERITAS	BSI
1	R$ 19,800.00	R$ 9,000.00	R$ 8,330.00
	R$ 19,800.00	**R$ 9,000.00**	**R$ 8,330.00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.200.724/0001-65 **MATRIZ**		**24/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOMES DE CARVALHO	**1069**	**CONJUNTO 183**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.547-004	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BSIGROUP.COM	**(11) 2148-9600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **14:58:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo CNPJ (0390157) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.200.724/0001-65
Certidão nº: 3594941/2022
Expedição: 28/01/2022, às 15:13:08
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.200.724/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 06.200.724/0001-65
NIRE nº 35218917723

Pelo presente instrumento particular de 12ª alteração do Contrato Social, as partes:

I - **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED**, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da Inglaterra, com sede na cidade de Londres, na 389 Chiswick High Road, W4 4AL, Inglaterra, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.580.728/0001-89, neste ato representada por seu procurador **Pedro Schiesser Bernardini**, [redacted]

II - **BSI LIMITED**, sociedade organizada e constituída em conformidade com as leis da Inglaterra, com sede na cidade de Londres, na 389 Chiswick High Road, W4 4AL, Inglaterra, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.580.725/0001-45, neste ato representada por seu procurador **Pedro Schiesser Bernardini**, acima qualificado;

únicas sócias quotistas da **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.200.724/0001-65, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.° 35218917723 em sessão de 24 de março de 2004, tendo a décima primeira e última Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 151.876/19-8 em sessão de 21 de março de 2019 ("Sociedade"); têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, nas seguintes cláusulas e condições:

1. Alteração da forma de representação

1.1 As sócias quotistas detentoras da totalidade do capital social da Sociedade resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a administração da Sociedade, de forma a estabelecer que a Sociedade será administrada por dois ou mais administradores e que de representação da Sociedade se dará sempre de forma conjunta por pelo menos dois dos administradores.

1.2 Em virtude da deliberação tomada no item 1.1, acima, as sócias resolvem alterar a redação da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Cardoso de Melo, 1845 - Tel. 3045-0545/3058-0100
AUTENTICAÇÃO Confere com o Original Apresentado
S. Paulo. 27 OUT. 2020
Colégio Notarial do Brasil
111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133799

Anexo contrato social (0390161) SEI 19.09.00084.0013846/2022-87 / pg. 72

"ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por dois ou mais administradores, sócios ou não, os quais terão poderes para representar a Sociedade, sempre em conjunto de pelo menos dois deles, e ficarão dispensados de prestar caução, sendo eleitos, destituídos ou substituídos pelos sócios conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro: *Os sócios quotistas nomearão os administradores por meio de Alteração de Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quoruns abaixo descritos:*

(i) unanimidade dos sócios quotistas, no caso de nomeação de administrador não sócio e caso o capital social não esteja totalmente integralizado, independentemente da forma de nomeação;

(ii) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso a nomeação do administrador, sócio ou não sócio, se dê por meio de Alteração do Contrato Social, sendo que, no caso de administrador não sócio, o Capital Social deverá estar totalmente integralizado;

(iii) sócios quotistas que representem 2/3 (dois terços) ou mais do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, quando o capital social estiver totalmente integralizado e a nomeação se der em ato separado;

(iv) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador sócio em ato separado.

Parágrafo Segundo: *Os sócios quotistas poderão destituir os administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns abaixo descritos:*

(i) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou

(ii) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

Parágrafo Terceiro: *Observadas as disposições da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo, por (a) administradores em conjunto; (b) um administrador conjuntamente com um*

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Caldoso de Melo 1855
Rua Dr. Caldoso de Melo 1855 - 3045-0515/3058-5100
Vila Mariana - São Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
27 OUT. 2020
15º
Colégio Notarial do Brasil
11123
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133800

procurador designado através de procuração outorgada pela sociedade; ou (c) dois procuradores designados em procurações outorgadas pela sociedade.

Parágrafo Quarto: *As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter expressamente os poderes outorgados e o seu prazo de validade, sendo que este nunca poderá ser superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.*

Parágrafo Quinto: *A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à sociedade."*

2. <u>Destituição e Eleição de Administrador</u>

2.1 As sócias detentoras da totalidade do capital social da Sociedade resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, destituir a Sra. **ELISABETE SANTANA FERREIRA DA SILVA,** [redacted]

2.2. Em seguida, as sócias detentoras da totalidade do capital social da Sociedade, resolvem eleger para o cargo de administrador da Sociedade o Sr. **JOSÉ BELTRAMES DE MATTOS NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43.504.033-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004, o qual terá prazo de mandato indeterminado.

2.3. O Administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

2.4. Em virtude das deliberações tomadas nesta cláusula, as sócias quotistas detentoras da totalidade do capital social da Sociedade resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a Cláusula Oitava do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO AU1059BF0133815
27 OUT. 2020

"CLÁUSULA OITAVA

Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o Sr. ***JOSÉ BELTRAMES DE MATTOS NETO,*** [redacted] ***LEONARDO SOARES FERNANDES,*** [redacted] *para exercerem a função de administradores da Sociedade, devendo permanecer no cargo até que os sócios quotistas os destituam ou indiquem outros para substituí-los, observando-se o determinado na Cláusula Sexta do presente Contrato Social."*

3. Ratificação e Consolidação do Contrato Social

3.1. As demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno efeito e vigor, sendo expressamente ratificadas pelas sócias quotistas representando a totalidade do Capital Social da Sociedade.

3.2. Diante da alteração procedida pelo presente instrumento, as sócias quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL
DE
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.** e será regida pelas disposições do presente contrato social, pelo Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações.

SEDE E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 183, Vila Olímpia, CEP 04547-004. A sociedade poderá abrir filiais em

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo 1855
(Esq. c/R. Funchal) - Tel. 3845-0515/3056-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico • Presente
cópia reprográfica extraída conforme
original apresentado dou fé
27 OUT. 2020
ITALO HENRIQUE ANDRADE
FUNCIONÁRIO AUTORIZADO
111237
AUTENTICAÇÃO
001388462022

qualquer parte do território nacional, por decisão dos quotistas que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital deverá ser atribuída a cada filial.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

(a) a prestação de serviços de auditoria, de avaliação da conformidade, de treinamento, de licenciamento de software, de assessoramento e de normatização relacionados a sistemas de gestão, de processos e de produtos;

(b) participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de quotista ou acionista.

DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

(I) a quotista **BSI GROUP ASSURANCE LIMITED** detém 1.999.999 (um milhão, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 1.999.999,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); e

(II) a quotista **BSI LIMITED** detém 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um Real).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

27 OUT. 2020
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133801

Parágrafo Segundo: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas que serão sempre tomadas de acordo com o quórum descrito em lei ou no Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por dois ou mais administradores, sócios ou não, os quais terão poderes para representar a Sociedade, sempre em conjunto de pelo menos dois deles, e ficarão dispensados de prestar caução, sendo eleitos, destituídos ou substituídos pelos sócios conforme determinado nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro: Os sócios quotistas nomearão os administradores por meio de Alteração de Contrato Social ou em ato separado, observando-se os quoruns abaixo descritos:

(i) unanimidade dos sócios quotistas, no caso de nomeação de administrador não sócio e caso o capital social não esteja totalmente integralizado, independentemente da forma de nomeação;

(ii) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso a nomeação do administrador, sócio ou não sócio, se dê por meio de Alteração do Contrato Social, sendo que, no caso de administrador não sócio, o Capital Social deverá estar totalmente integralizado;

(iii) sócios quotistas que representem 2/3 (dois terços) ou mais do Capital Social, no caso de nomeação de administrador não sócio, quando o capital social estiver totalmente integralizado e a nomeação se der em ato separado;

(iv) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, no caso de nomeação de administrador sócio em ato separado.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas poderão destituir os administradores a qualquer tempo, observando-se os quoruns abaixo descritos:

(i) sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) ou mais do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado por meio de Alteração do Contrato Social; ou

(ii) sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, caso o administrador a ser destituído tenha sido nomeado em ato separado.

Parágrafo Terceiro: Observadas as disposições da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente, perante terceiros e em Juízo, por (a) administradores em conjunto; (b) um administrador conjuntamente com um procurador designado

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Melo 1855
Tel. 3045-0815/3056-5100
AUTENTICAÇÃO
111237
15º

através de procuração outorgada pela sociedade; ou (c) dois procuradores designados em procurações outorgadas pela sociedade.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter expressamente os poderes outorgados e o seu prazo de validade, sendo que este nunca poderá ser superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Quinto: A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA

A prática de qualquer dos atos qualificados abaixo por conta dos administradores requer a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal:

(a) a aquisição ou alienação de bens imóveis ou de direitos relativos à bens imóveis;

(b) a tomada, outorga ou concessão de empréstimos de qualquer tipo, independente do valor envolvido;

(c) a celebração ou rescisão de contratos de licença, contratos de transferência de tecnologia, contratos de cooperação técnico-industrial, ou contratos para serviços técnicos especializados;

(d) a aquisição ou alienação de direitos de propriedade intelectual;

(e) a compra ou transferência de sociedades ou participação societárias, assim como a abertura de novas sociedades;

(f) outorga de caução, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou em relação à negócios estranhos ao objeto da sociedade;

(g) a celebração de qualquer contrato estranho ao objeto social da sociedade; e

(h) a nomeação de procuradores com poderes gerais de administração.

15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo 1855
(Esq. c/R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída conforme
original que me foi apresentado
São Paulo.
27 OUT. 2020
Colégio Notarial do Brasil
111237
AUTENTICADO
AU1059BF0133809

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomeiam, por unanimidade, o Sr. **JOSÉ BELTRAMES DE MATTOS NETO,** [redacted] Sr. **LEONARDO SOARES FERNANDES,** [redacted] exercerem a função de administradores da Sociedade, devendo permanecer no cargo até que os sócios quotistas os destituam ou indiquem outros para substituí-los, observando-se o determinado na Cláusula Sexta do presente Contrato Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

Será obrigatória a realização de reunião de quotistas uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(ii) designar administradores, quando for o caso; e

(iii) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade constantes na ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de quotistas serão convocadas pelos administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, pelos sócios ou pelo conselho fiscal, se existente, observando-se a forma de convocação e instalação previstas em lei.

Parágrafo Segundo: O balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e outros documentos pertinentes deverão ser colocados à disposição dos sócios quotistas com 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da reunião dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sempre que necessário, os administradores ou, supletivamente, conforme previsto em lei, os sócios ou o conselho fiscal, se existente, poderão convocar e instalar reunião de quotistas, observando a forma de convocação e instalação previstas em lei, a fim de deliberar acerca de das matérias abaixo indicadas, ou outras dispostas em lei ou neste Contrato Social, observando-se os quoruns de aprovação abaixo descritos:

Anexo contrato social (0390161) SEI 19.09.00654.0013846/2022-87 / pg. 79

(a) aprovação de contas da administração da Sociedade, cujo quorum para aprovação é de maioria simples dos sócios quotistas presentes na reunião;

(b) nomeação e destituição dos administradores da sociedade, quando feito em ato separado, conforme os quoruns descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta do presente Contrato Social;

(c) a fixação do valor e modo de remuneração dos administradores, que deverá ser aprovado por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social;

(d) a modificação do presente Contrato Social, que deverá ser aprovada por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;

(e) a incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da sociedade, que deverão ser aprovadas por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;

(f) a nomeação e a destituição de liquidantes, assim como o julgamento de suas contas, cujo quorum para aprovação é de maioria simples dos sócios quotistas presentes na reunião;

(g) pedido de falência ou concordata da sociedade com credores ou sua liquidação judicial, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social;

(h) a criação de Conselho Fiscal, a atribuição de seus poderes e remuneração de seus membros, que deverão ser aprovadas por sócios quotistas que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do Capital Social;

(i) a forma e proporção de distribuição dos lucros apurados, dos lucros acumulados ou reservas de lucro existentes, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social; e

(j) a manutenção dos lucros em conta de lucros em suspenso ou a sua destinação para aumento de capital, que deverão ser aprovados por sócios quotistas que representem mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à sua realização.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Cardoso de Melo 1855
Dr. Fernando Tasso de Melo - Tel. 3045-0515/3056-5100
AUTENTICAÇÃO (Reprodução Reprográfica) Confere com o Presente
cópia reprográfica conforme original apresentado
S. Paulo, 27 OUT. 2020
VALDO DE ANDRADE SILVA
AUTORIZADO
111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133814

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As reuniões de quotistas que tratam as Cláusulas Nona e Décima do presente Contrato Social tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios quotistas poderão, mediante deliberação em reunião de quotistas e consequente alteração do Contrato Social, criar um Conselho Fiscal, que terá as atribuições determinadas pelos sócios quotistas, além das definidas em Lei.

ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data na qual o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, do inventário e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os balanços elaborados pelos administradores deverão ser submetidos à aprovação dos sócios quotistas em reunião de quotistas a ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme determinado na Cláusula Nona do presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, a reunião de quotistas mencionada no Parágrafo Primeiro supra poderá ser dispensada caso todos os sócios aprovem, por escrito, os balanços levantados pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores poderão, mediante prévia requisição dos sócios que representem a maioria do Capital Social, preparar balanços semestrais ou em períodos menores, para fins de distribuição de lucros em períodos menores.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, será convocada reunião de quotistas para deliberar acerca da destinação dos lucros apurados, nos termos da Cláusula Décima do presente.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Cardoso de Melo 1855
AUTENTICAÇÃO Digitalizado e Presente
Digitalizado apresentado
15º 27 OUT. 2020
111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133807

Parágrafo Segundo: Nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente, referida reunião de quotistas poderá ser dispensada caso todos os sócios decidam e aprovem, por escrito, o balanço e a destinação dos lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Será permitida a distribuição desproporcional de dividendos entre os sócios, não sendo permitido, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo Único: As perdas do exercício serão sempre suportadas pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio quotista ou o direito de preferência para subscrição de novas quotas, respeitando o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Fará o cedente à sociedade, por meio do administrador, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da sua intenção de vender as quotas ou seu direito de preferência, indicando preço e condições para a cessão.

Parágrafo Segundo: Dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, os demais sócios deverão manifestar o interesse em exercer o respectivo direito de preferência. Caso dois ou mais sócios manifestem referido interesse, as quotas serão divididas entre eles proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras poderão ser cedidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Quarto: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias acima enunciado. Ultrapassado referido prazo, todo procedimento estabelecido deverá ser repetido.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo 1855
(Esq. c/ Rua Funchal) - Tel. 3045-0915/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída conforme
o original apresentado dou fé
27 OUT. 2020
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133813
VERBA R$ 3,70

DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Poderão os sócios quotistas que representem a maioria do capital social excluir, por justa causa, os sócios quotistas que coloquem em risco a continuidade da sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios quotistas poderão reduzir o Capital Social se este for excessivo em relação ao objeto social da sociedade, bem como, estando o capital totalmente integralizado, a sociedade sofrer perdas irreparáveis.

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social, assim como o valor da redução, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo: A redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro: Os sócios quotistas deverão suportar a redução do capital social decorrente de perdas irreparáveis, não tendo direito à restituição dos valores e bens utilizados na integralização.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de o valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a restituição do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo 1855
(Esq. c/ R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-3100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extraída conforme
original apresentado dou fé.
São Paulo
27 OUT. 2020
15º
ANDRADE SILVA
AUTORIZADO
VERSA R$ 3,70
191237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133806

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas que representem ¾ (três quartos) ou mais do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios quotistas a um em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, desde que os sócios quotistas remanescentes na sociedade decidam adquirir ou liquidar as quotas pertencentes ao sócio quotista falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo: As quotas, direitos e outros bens sociais pertencentes ao quotista retirante, excluído ou incapaz, serão pagos com base em balanço levantado especialmente para este fim, devendo este pagamento ser feito dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que os quotistas remanescentes tomarem a decisão quanto à transferência ou liquidação das quotas.

Parágrafo Terceiro: Aos herdeiros e/ou sucessores legais do quotista falecido ou terceiros indicados por eles será permitido continuar na sociedade, desde que seu ingresso na sociedade seja autorizado pelos sócios remanescentes representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios quotistas designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no presente Contrato Social e na lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social.

AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133812
27 OUT. 2020
111237

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e que também subscrevem o presente.

São Paulo, 17 de março de 2020.

BSI LIMITED
p.p. Pedro Schiesser Bernardini

BSI GROUP ASSURANCE LIMITED
p.p. Pedro Schiesser Bernardini

Administrador eleito:

JOSÉ BELTRAMES DE MATTOS NETO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG: [redacted]
CPF

2. _____
Nome: Fernanda CR Tirmino
RG: [redacted]
CPF:

15º Tabelião

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 5º andar
Vila Olímpia - São Paulo - SP - Tel. 3049-8100
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente por reprográfica extraída conforme o original apresentado. Dou fé.
São Paulo 27 OUT. 2020
111237 AUTENTICAÇÃO AU1059BF0133805
ANDRADE SILVA AUTORIZADO P/ VERBA R$ 3,70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
156.672/20-0

JUCESP
22 ABR 2020

Anexo contrato social (0390161) SEI 19.09.00354.0013846/2020-67 / pg. 35

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Pr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO A(s) Firma(s) de:
JOSE BELTRAMES DE MATTOS NETO, a qual confere com padrao
depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 23/03/2020 - 14:54:08
Em Testemunho da verdade. Total R$ 9.85
RENATO HERNANDEZ - ESCREVENTE AUT.
Etiqueta: 1736245 Selos: AB 348848
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE26789

Tabelião Oliveira Lima 15º

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111237
VALOR ECONÔMICO
C11059AB0348848

RODRIGO MELCHIOR JARDINI
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo 1855
(Esq. c/ R. Funchal) - Tel. 3048-0915/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a Presente
cópia fotográfica extraída conforme
original apresentado
São Paulo
27 OUT. 2020
15º

ENRIQUE ANDRADE SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
EMOL. P/VERBA R$ 3,70

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0133873

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.200.724/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060007607-30
Data e hora da emissão	01/06/2022 09:51:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo certidao Estadual (0390176) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 87

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.200.724/0001-65
Razão Social: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Endereço: R GOMES DE CARVALHO 1069 CONJ 183 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04547-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201022150414184

Informação obtida em 30/06/2022 11:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0395332) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 88

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.200.724

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36975052	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/06/2022 10:30:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0021

Saldo Orçamentário:
R$ 7.739.699,91

Natureza da Despesa:
339040

Responsável pela Informação:
Fabiana costa do nascimento

Responsável pela Unidade Gestora:
Yuri Gonzalez

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
Dispensa 07 DTI

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 30/06/2022, às 11:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395442** e o código CRC **4F9399C4**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 0021
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2022
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.00	0.100.000000	Normal	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.681,36	100.681,36	17.490,20	17.490,20	154.318,64
3.3.90.35.00	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.056,40	41.056,40	0,00	0,00	43,60
3.3.90.40.00	0.100.000000	Normal	11.150.000,00	0,00	0,00	11.150.000,00	1.000,00	156.129,39	0,00	0,00	3.409.532,94	3.404.932,94	3.152.738,80	3.117.008,05	7.585.337,67
3.3.90.92.00	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	114.029,39	0,00	0,00	0,00	114.029,39	114.029,39	114.029,39	114.029,39	0,00
Região	**Total do Tesouro**		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91

Anexo Fiplan 60 (0395446) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 91

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo Fiplan 60 (0395446) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 92

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	**Total do Tesouro**		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
Programa	**Total do Tesouro**		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
UO	**Total do Tesouro**		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
Orgão	**Total do Tesouro**		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
Geral	**Total do Tesouro**		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	156.129,39	156.129,39	0,00	0,00	3.665.300,09	3.660.700,09	3.284.258,39	3.248.527,64	7.739.699,91

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado,

Solicitamos autorização para o processo de Dispensa visando a Aquisição do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001. A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 30/06/2022, às 12:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395448** e o código CRC **0C151232**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ao Diretor da DCCL Sr. **Carlos Bastos Stucki**,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista que estou substituindo o diretor da DTI Yuri Gonzalez Araujo que se encontra de férias, encaminho o presente processo de dispensa de licitação para contratação do serviço de Auditoria e estou de acordo com esta contratação. Ademais, informo que a DTI possui orçamento de custeio para realização da mesma.

Informo também que os fiscais serão : José Rogerio Poggio 353282 e Davi Cesar Nascimento 353524.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** em 05/07/2022, às 11:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399317** e o código CRC **40497528**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA ,** CNPJ **06.200.724/0001-65,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0400211), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/07/2022, às 17:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0400078** e o código CRC **D8D6DC67**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. A proposta 0390038 venceu em 06/06/2022. Solicitamos incluir proposta com novo período de validade;

2. A proposta da empresa selecionada (doc 0390042) venceu em 03/06/2022. Solicitamos incluir proposta com novo período de validade;

3. Ausência de assinatura e data da validade vencida na proposta 0390044 (venceu em 03/06/2022). Solicitamos incluir proposta devidamente assinada e com novo período de validade;

4. A certidão 0395336 está vencida (13/07/2022). Sugerimos anexar certidão com novo período de validade;

5. Anexar o comprovante bancário da respectiva empresa selecionada, conforme item 3.6 do Anexo I da Base de Conhecimento- Dispensa de Licitação- Nova Versão.pdf.

6. No Formulário geral:

   6.1 Objeto: Aquisição de serviço...", corrigir para Prestação de serviço....

   6.2 Enquadramento do objeto: Corrigir para "Serviços"

7. No formulário de informações orçamentárias: faltou a indicação do ano no nº de dispensa informado.

No Documento de Oficialização da Demanda:

8. **Item 1.1 relativo ao objeto**: Considerando se tratar de prestação de serviço de auditoria, solicitamos assim , que a menção à "Aquisição do serviço" seja substituída substituída por "Prestação de serviço...

9. **Item 3.2.5 relativo ao local da execução dos serviços**: Tendo em vista que a foi informado de que a execução do serviço poderá ocorrer tanto de maneira presencial quanto virtual, solicitamos que seja detalhado como o serviço de modo virtual ocorrerá.

10. **Item 3.2.3 relativo aos prazos de execução:** Inserir o prazo pra a execução, em dias úteis ou corridos.

11. **Item 3.2.6 relativo aos dias para realização da entrega dos serviços**: Solicitamos que sejam indicados os dias da semana em que o serviço será prestado. Ex: De segunda à sexta.

12. **Item 3.8- B relativo a definição de vigências**: Assinalar a opção B, onde já se encontram preenchidos os seus subitens, bem como justificar a opção pela vigência superior a 12 (doze) meses.

13. **Item 3.9 relativo as obrigações da contratada** (obrigações específicas): Sugerimos a numeração das cláusulas indicadas, bem como, na cláusula em que é solicitada a apresentação do plano de auditoria antes da realização do serviço, entendemos ser viável a indicação do prazo tanto de entrega do plano quanto para entrega do relatório após a execução.

Neste sentido, observamos ainda, que na cláusula que solicita o termo de compromisso, sigilo e confidencialidade, faz referência ao apenso I que não consta tais informações.

Informações não encontradas no Termo de Referência, porém constantes na contratação anteriormente realizada (cujo cabimento deve ser analisado pela unidade demandante):

Do regime, da forma de execução e do recebimento.

14. Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

15. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/07/2022, às 15:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0400026** e o código CRC **798A6F2D**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:
Prestação de serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001

Enquadramento do Objeto:
Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:
O projeto visa manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a atual certificação de qualidade do SGQ.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:
Sim

Outros (especificar):
-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
VANZOLINI

1-Valor Total (R$):
19.800,00

Proposta 2:

2-Item:
auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BUREAU VERITAS CERTIFICATION

2-Valor Total (R$):
9.000,00

Proposta 3:

3-Item:
auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda

3-Valor Total (R$):
8.330,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda

1-Endereço:
Rua Gomes de Carvalho Nº 1.069 Cj 183

1-CPF/CNPJ:
062007240001

1-Valor (R$):
8.330,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 19/07/2022, às 08:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0411461** e o código CRC **C3EAB999**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação

Código da Unidade Orçamentária:
40.101

Código da Unidade Gestora:
0021

Saldo Orçamentário:
R$ 7.739.699,91

Natureza da Despesa:
33.90.40.00

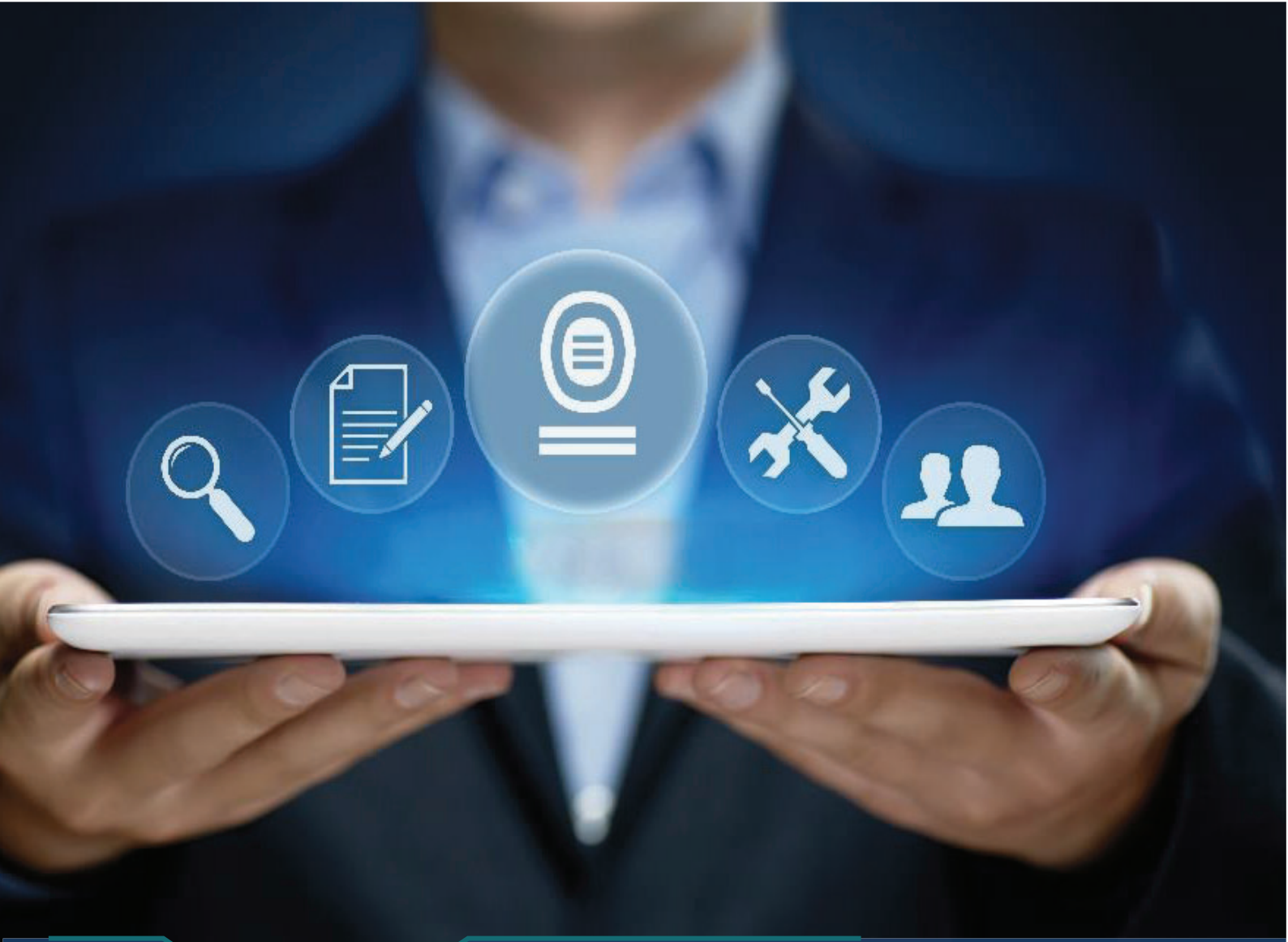
Responsável pela Informação:
JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:
YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
DISPENSA 07/2022-DTI.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 19/07/2022, às 09:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0411537** e o código CRC **0DB9FA1E**.



BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Nome do cliente:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Aos cuidados de:
José Rogério Poggio Moreira

Endereço do cliente:
Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750
SALVADOR
Bahia
41745-004 - Brazil

Proposta: TKO/Recertificação ISO 9001:2015
Proposta nº: 4026168

Proposta enviada por:
Deomiro Figuiredo

BVQI do Brasil

Data: 07/04/2022

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas Certification* em oferecer seus serviços visando à certificação segundo a ISO 9001:2015 de acordo com os dados fornecidos pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Endereço da Empresa	Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750 SALVADOR Bahia 41745-004 - Brazil
CNPJ	04.142.491/0001-66
Contato	José Rogério Poggio Moreira
Telefone	+55 (71) 3103-0549
E-mail	jose.moreira@mpba.mp.br
Nº de empregados	5
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	5

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	Processo de Gestão e Desenvolvimento de Soluções de Business Intelligence (BI) e Processo de Manutenção de Soluções BI
Acreditação(ões)	UKAS
Certificado	**Certificado - Validade: 15/10/2022** Para garantirmos a rastreabilidade com a data original de certificação, a empresa necessita estar RECOMENDADA até 45 dias antes do vencimento do certificado atual.

Anexo Proposta (0422161) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 102

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Serviços de Recertificação

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Certificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
Transferência (Take Over) 0ff-site	0,5	***Cortesia***
Planejamento de auditoria off-site	0,25	
Valor da Auditoria de Transferência, Recertificação		**Cortesia**

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	1,0	R$ 4.500,00
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	1,0	R$ 4.500,00

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Recertificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s).

R$ 9.000,00 (Com despesas e impostos)

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Nota

•Antes da realização da Auditoria de Recertificação, será analisada pelo BVC, a documentação do sistema da qualidade e relatórios de auditorias anteriores (Auditoria de Transferência/Take Over) para validar e confirmar a viabilidade e dimensionamento do repasse da certificação (Pre-transfer review)

•A empresa deve encerrar eventuais não-conformidades abertas pelo organismo certificado anterior.

• A validade do certificado BVC, emitido após a conclusão da auditoria de repasse, terá a mesma validade do certificado emitido pelo organismo certificador anterior.

•Para validação do Processo de Repasse/Recertificação, a Auditoria de Recertificação deve ser realizada, no máximo 3 anos menos 1 dia, da data da última Auditoria de Certificação ou Recertificação realizada pelo atual organismo de certificação desta empresa.

Atividade	Homens-dia
Planejamento de auditoria off-site	0,25
Auditoria de Recertificação	1,5

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração

Anexo Proposta (0422161) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 103

contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e não estão inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	~~**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**~~ **Incluso**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico) **Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado**	**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com impostos**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia. Sem impostos R$1.857,92 com impostos**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 800,00 sem impostos R$875,75 com impostos**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

3.4 Condições Gerais

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
b. Este contrato é válido por 3 (três) anos e será renovado automaticamente ao final deste período inicial, por períodos sucessivos de 3 anos, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 3 (três) anos.
c. No caso de rescisão antecipada (sem execução dos eventos previstos para o ciclo de 3 (três) anos) será cobrada uma taxa de R$ 1.094,69 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação

para a prestação dos serviços.

d. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 3 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
e. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.
f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais ou filiais e/ou escopo, poderá ser necessário alterar o tempo dimensionado para as auditorias, assim como os valores previstos nessa proposta. Caso seja necessário será emitido um Aditivo Contratual.
g. Caso a empresa cancele ou mude a data de algum evento confirmado dentro de um período de 30 dias antes da realização do mesmo, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% do valor total do evento como forma de compensação dos custos envolvidos. Este valor não será reembolsado ou descontado de qualquer outro valor devido.
h. **Estão inclusos,** os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE.
i. **Estão inclusos** Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification.
   O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.
j. **Estão inclusos** os custos estipulados acima (itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, que serão acrescentados nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,9135** que corresponde a alíquota total de **8,65**%.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• Não Aplicável	• Não Aplicável

3.5 Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 15 dias após o faturamento..

3.6 Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **IGP-M** calculados tendo como base o mês de aceite desta proposta.

3.7 Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Av Paulo VI 3244 - Sala 1022(PARTE) Edif Coml.Thome De Souza - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41810-001
CNPJ: 72.368.012/0007-70 Fazenda municipal n.º 314.386/001-78

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 60 dias contados a partir de 28/07/2022

Assinado pelo BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda	
Nome	Deomiro Figueiredo
Data da assinatura	*Revisao em 28/07/2022*
Assinatura	

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de certificação segundo com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e concordamos e iremos respeitar os documentos **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos.

Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta: **4026168,** no valor de **R$ 9.000,00 BRL Com despesas e impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
Nome	
Data da assinatura	
Assinatura	

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

Remetente:	Contato Comercial na TÜV	Cleber Bezerra Sousa Araujo
TÜV Rheinland do Brasil Ltda.	Emitido em:	29/07/2022
Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 6º Andar - Bloco I - Conjunto 62 – Agua Branca	Validade de:	25/10/2022
CEP: 05001-903 - São Paulo, São Paulo	Proposta Comercial:	27129877.1
CNPJ: 01.950.467/0005-99		

EMPRESA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ENDEREÇO: AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR/BA - 41745-004
CNPJ: 041.424.91/0001-66

CONTATO: ROGÉRIO POGGIO
TELEFONE:71 3103-0549
E-MAIL: JOSE.MOREIRA@MPBA.MP.BR

Prezados Senhores,

Com satisfação apresentamos nossa proposta comercial para a prestação dos serviços nela descritos.

Ao optar pela TÜV Rheinland você fez a escolha certa: reunimos no Brasil um corpo técnico altamente qualificado e apto a atuar nos mercados nacional e internacional, além de contarmos com uma estrutura internacional, possibilitando todo o apoio técnico e suporte logístico necessário, conferindo agilidade, segurança e confiabilidade nos serviços.

Conte com nossa experiência de longa data como um Organismo de Certificação acreditado, entre outros, pelo Cgcre do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, para realização de certificações, em especial, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Ficaremos felizes em poder atendê-los e firmar uma parceria definida pela confiança mútua.

Caso queira iniciar o projeto de acordo com as condições estipuladas nesta proposta, por gentileza nos retorne o termo de aceite anexo, devidamente preenchido, no cleber.araujo@br.tuv.com

Agradecemos a preferência por nossos serviços e colocamo-nos a disposição em caso de dúvidas ou informações adicionais.

Sinceramente,

Cleber Bezerra Sousa Araujo
Vendas Sistema Gestão
cleber.araujo@br.tuv.com

Anexo PROPOSTA 2 (0422176) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 107

1. Escopo da Certificação

Norma Técnica / Competência	ISO 9001:2015 (DAkkS) - QM 33 NBR ISO 9001:2015 (INMETRO) - NACE 62.09 - Outras atividades de serviços relacionados com as tecnologias da informação e informática (IAF 33)
Unidades	Sede: AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR/BA - 41745-004
Escopo	Processo de Gestão e Desenvolvimento de Soluções de Business Intelligence (BI) e Processo de Manutenção de Soluções BI
Quantidade de funcionários	5

2. Tabela de Serviços, Tempos e Valores

A elaboração desta proposta foi feita de acordo com as informações recebidas do solicitante e as diretrizes nacionais e internacionais para o dimensionamento de tempo dos trabalhos. Eventuais alterações deverão ser prontamente informadas à TUV Rheinland para a avaliação do impacto nos cálculos realizados.

Serviços	**Tempo (em HD)**	**Valor (em BRL)**
Auditoria de Transferência	0,25	R$ 487,50
Auditoria de Supervisão	1,00	R$ 4.084,11
Planejamento e Elaboração de Relatório	0,25	R$ 487,50
Acreditação Cgcre do INMETRO	ANUAL	R$ 349,85
Acreditação Cgcre do DAkkS	ANUAL	R$ 962,65
TOTAL 1ª Supervisão	**ÚNICA**	**R$ 6.371,61**

Serviços	**Tempo (em HD)**	**Valor (em BRL)**
Auditoria de Supervisão	1,00	R$ 4.084,11
Planejamento e Elaboração de Relatório	0,25	R$ 487,50
Acreditação Cgcre do INMETRO	ANUAL	R$ 349,85
Acreditação Cgcre do DAkkS	ANUAL	R$ 962,65
TOTAL 2º Supervisão	**ÚNICA**	**R$ 5.884,11**

Valor total da Proposta	**ÚNICA**	**R$ 12.255,72**

Todos os impostos aplicáveis a prestação dos serviços (ISS, PIS e COFINS) já estão inclusos nos valores apresentados nas tabelas acima.

3. Condições Comerciais

- Os valores vinculados à **Análise Crítica, Abertura de Processo e Planejamento** serão cobrados no ato da assinatura do **aceite formal**. No caso de uma desistência dos serviços contratados acima o valor não será restituído.
- O faturamento de cada serviço será efetuado após a sua realização, em parcela única, com vencimento em 60 dias contados a partir da data de sua finalização. Eventos realizados em conjunto poderão ser agrupados em uma única cobrança.
- Os valores serão reajustados anualmente, a contar do mês do aceite desta proposta, pela variação positiva do IGP- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua oficialmente.
- Em caso de atraso nos pagamentos, a contratante deverá arcar com multa de 2,00% e juros de 1,0% ao mês sobre o montante devido, a serem calculados de acordo com a data do efetivo pagamento.
- A TÜV Rheinland enviará Nota(s) Fiscal(is) e boleto(s) bancário(s) para o(s) pagamento(s). As datas dos vencimentos deverão ser respeitadas, mesmo que a realização dos serviços tenha sido adiada ou cancelada pelo Solicitante.

4. Serviços Inclusos e Diferenciais

- Emissão do **Relatório da auditoria**, considerando seu resultado.
- Emissão do **certificado em português e opcionalmente em inglês**, mediante solicitação prévia.
- Divulgação da certificação no site **https://www.certipedia.com/** e utilização do **Test Mark da TÜV Rheinland**.



- Manutenção das informações do processo de certificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Será emitido um certificado para cada norma contratada no Item 1 com a validade permitida por cada programa de certificação pertinente, e antes do vencimento do(s) certificado(s) a TÜV Rheinland enviará uma nova proposta comercial contemplando o próximo ciclo de certificação. Em casos de transferências de certificação, a validade do certificado será de acordo com a data de validade do certificado emitido pelo organismo atual.

5. Serviços Opcionais e Complementares

Revisão de Certificado *Em função de alterações da razão social, endereço ou escopo.*	R$ 300,00
Inserção do logotipo do contratante no Certificado *Mediante envio do logo em formato JPG em alta definição.*	R$ 300,00
Emissão de Certificados em outros idiomas	R$ 300,00
Tradução do relatório para outro(s) idioma(s)	Sob Consulta
Disponibilização de documentos complementares *Detalhamento do escopo, declarações complementares ao processo de certificação, etc.*	R$ 400,00

6. Condições Gerais

As despesas relativas a viagens, estadia, alimentação, deslocamento e transporte da equipe técnica da TÜV Rheinland estão contempladas nessa proposta comercial.

O Grupo TÜV Rheinland poderá enviar boleto(s) bancário(s) para o pagamento de HDs (Homens-Dia) complementares quando:

- No agendamento das auditorias a quantidade de funcionários e/ou a quantidade de sites, se aplicável, for diferente das informações enviadas para a elaboração desta proposta.
- Auditorias extraordinárias forem necessárias para fechamento de não conformidades, transição de norma(s), ampliação ou redução do escopo da certificação. Nesses casos, será aplicado o valor do homem-dia de 1950.
- Na hipótese de cancelamento, por solicitação do contratante, dos serviços de auditoria previamente acordados, sejam eles iniciais ou de manutenção, com prazo inferior a 15 (quinze) dias úteis de sua realização, será cobrada uma taxa de 50% do valor do evento agendado, conforme Regra de Certificação (RC-001), sem direito a qualquer tipo de restituição.

O Solicitante declara expressamente ter pleno conhecimento e concordar com: (I) o teor da(s) norma(s) a qual está sujeito a atender e que se obriga a cumprir, quando aplicável; (II) o teor da(s) regra(s) de certificação e seus respectivos complementos, quando aplicável, que devem ser acessados no site tuv.li/regras; (III) a obrigação de atender a todos os requisitos da certificação, quando aplicável; e, (IV) a obrigação de tomar todas as medidas necessárias para a realização das auditorias, incluindo as disposições para análise da documentação e o acesso a todos os processos e áreas, registros e pessoal, quando aplicável.

Durante todo o processo, todas as informações disponibilizadas serão tratadas de forma confidencial.

7. Das Assinaturas

As Partes concordam que as assinaturas deverão ocorrer por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.2002 de 24 de agosto de 2001 e do art. 6º do Decreto Federal nº 10.278 de 18 de março de 2020.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 784, III do Código de Processo Civil assinado pelas Partes. Em caso de assinatura física, o contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

8. Lista de Anexos

Anexo 1 – Termo de aceite de proposta comercial
Anexo 2 – Glossário Técnico
Anexo 3 – Termos e Condições Gerais
Anexo 4 – Condições Especificas

TERMO DE ACEITE DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 1

Declaramos estar cientes e de acordo com os termos da referida Proposta Comercial e de seus anexos abaixo descritos, parte-integrante do presente contrato para os serviços nela referidos, e para a validade legal dessa declaração, devolvemos esta via devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da nossa empresa.

Lista de Anexos

Anexo 2 – Glossário Técnico
Anexo 3 – Termos e Condições Gerais
Anexo 4 – Condições Especificas

Ao Contratante:	**A Contratada:**
EMPRESA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA **ENDEREÇO: AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR/BA - 41745-004** **CNPJ: 041.424.91/0001-66**	TÜV Rheinland do Brasil Ltda. Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 6º Andar - Bloco I - Conjunto 62 – Agua Branca 05001-903 - São Paulo, São Paulo CNPJ: 01.950.467/0005-99

_____
Representante Legal

_____
Plinio Pereira
Gerente de Sistemas

_____
Data do Aceite

_____ Testemunhas Nome CPF:	_____ Testemunhas Nome: CPF:

Para que possamos iniciar o projeto de acordo com as condições estipuladas na proposta comercial nº 27129877.1, emitida em 27/07/2022, solicitamos o envio deste termo de aceite, devidamente preenchido, para o e- mail cleber.araujo@br.tuv.com

A empresa trabalha com pedido de compra?

☐ Não
☐ Sim, **(Vide Item 7.3 do ANEXO 03)**

A empresa possui data limite para faturamento?
Data_____/_____/_____

Enviar a via original assinada e rubricada deste documento em até 10 dias após a assinatura do contrato o endereço abaixo aos cuidados de Cleber Bezerra Sousa Araujo:

TÜV Rheinland do Brasil Ltda.
Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 6º Andar - Bloco I - Conjunto 62 – Agua Branca - CEP: 05001-903 - São Paulo/SP

TERMO DE ACEITE DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 1

As informações devem ser preenchidas pelo contratante:

Em empresas não certificadas	
Incluir Pré Auditoria? **☐ SIM ☐NÃO**	**Data Sugerida ____/_____/_____**

Datas Pré Acordadas Para Realização Das Auditorias	
FASE 1(Quando Aplicável)	**Data Sugerida ____/_____/_____**
FASE 2(Quando Aplicável)	**Data Sugerida ____/_____/_____**
Recertificação	**Data Sugerida ____/_____/_____**

Emissão do certificado em inglês	**☐ SIM ☐ NÃO**
Inserção do logotipo no certificado (Vide condições no item 5)	**☐ SIM ☐ NÃO**

*Para empresas que desejarem faturamento para CNPJ diferente do Contratante, favor preencher os campos abaixo:

Dados para Faturamento:
EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
CONTATO:
TELEFONE:
E-MAIL

_____ Data do Aceite

_____ Representante Legal

GLOSSÁRIO TÉCNICO

ANEXO 2

Ciclo de Certificação: Ciclo que se inicia na data da comissão técnica aprovadora do processo de certificação, após a realização das auditorias de certificação inicial. Estende-se geralmente por 3 (três) anos, incluindo auditorias de supervisão no primeiro e segundo ano Calendário, e geralmente termina na data de vencimento do certificado. O prazo do ciclo e da validade do certificado variam de acordo com a norma técnica objeto da certificação. O segundo ciclo inicia ao termino da auditoria de recertificação no terceiro ano, e deve ser realizada antes do vencimento da certificação. A validade do certificado continuará respeitando a data base do ciclo anterior.

Comissão Técnica: Profissional ou grupo de profissionais com experiência e treinamento adequado para deliberar sobre a concessão ou não da certificação de um sistema, processo, produto ou serviço.

Documentação Obrigatória: É a documentação mínima necessária para a certificação em um Sistema de Gestão, pode variar de acordo com cada norma técnica. É recomendável que a documentação pertinente ao processo de certificação seja enviada para a TÜV Rheinland, em meio eletrônico, antecipadamente à data agendada para a auditoria, com tempo hábil para que a equipe auditora possa se preparar e elaborar o plano da auditoria.

Atividades:

Auditoria de Diagnóstico: Auditoria opcional cujo objetivo é avaliar a maturidade do sistema de gestão da empresa e/ou avaliar o nível de conformidade com uma ou mais normas.

Auditorias de Certificação (Fase 1 e Fase 2): As auditorias para a certificação consistem em duas etapas:

- Fase 1: Nessa fase, a documentação do sistema de gestão é avaliada para verificar se a organização cumpre os requisitos da norma, e está preparada para uma auditoria Fase 2. Para tanto, é avaliado também se as auditorias internas e a análise crítica pela administração estão sendo planejadas e realizadas, bem como verifica-se as estruturas organizacional e de processos, e outras informações sobre a organização (por exemplo, número de empregados, o escopo, processos, etc.) ou quaisquer outras informações de alocação de recursos para a Fase 2. A Fase 1 é preferencialmente deve ser realizada no local, e as constatações (áreas de preocupação) dela poderão ser classificadas como não- conformidades durante a Fase 2. O recomendado é que Fase 1 aconteça com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da auditoria de Fase 2.
- Fase 2: Deve ser realizada em até 180 dias do último dia da Fase 1 e tem como objetivo avaliar a implementação, bem como a eficácia do Sistema de Gestão do cliente. É realizada nas dependências da empresa e os funcionários são auditados, como previsto em um Plano de Auditoria. Os locais, os equipamentos e controles operacionais, os procedimentos, etc., também serão auditados. Durante a auditoria de Fase 2 são analisados requisitos normativos, políticas, objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de sistema de gestão ou outro documento normativo), quaisquer requisitos legais aplicáveis, responsabilidades, competência do pessoal, operações, procedimentos, dados de desempenho e constatações, licenças pertinentes ao funcionamento da organização e conclusões da auditoria interna.

A equipe auditora deve analisar todas as informações e evidências coletadas durante as fases 1 e 2, a fim de analisar as constatações e concordar quanto às conclusões da auditoria.

A auditoria e seu resultado serão documentados através do Relatório de Auditoria. Se o resultado geral é positivo, a equipe auditora recomenda o processo de certificação para a avaliação de uma Comissão Técnica. Após a avaliação positiva do processo de certificação pela Comissão Técnica, o certificado será emitido.

Auditoria de Supervisão: Para a manutenção da validade do certificado são recomendáveis auditorias de supervisão em uma frequência mínima anual, tendo como referência a data da decisão de Certificação ou de Recertificação. Por exigência normativa as auditorias de supervisão devem ser realizadas no mínimo uma vez a cada ano do calendário, exceto em anos de Recertificação. A data da primeira auditoria de supervisão, após a certificação inicial, não pode ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

Nas auditorias de supervisão, serão avaliados todos os processos e requisitos essenciais da norma objeto da certificação, a utilização correta do certificado, a utilização correta da Marca de Identificação da Certificação da TÜV Rheinland, as reclamações referentes ao respectivo sistema de gestão, bem como a eficácia das ações corretivas tomadas com relação às não-conformidades apontadas na auditoria anterior, para que seja demonstrado

o comprometimento para manter a eficácia e melhoria do sistema de gestão, a fim de melhorar o desempenho global.

Auditoria de Recertificação: As Auditorias de Recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida. Essa auditoria é realizada nos mesmos moldes da Fase 2 da Auditoria de Certificação. São avaliados os requisitos normativos em sua totalidade, bem como a correta utilização do certificado e a aplicação da Marca de Identificação da Certificação TÜV Rheinland. A auditoria de Recertificação deverá ocorrer e ser concluída (fechamento de quaisquer pendências, inclusive a verificação da implementação das ações corretivas para as não conformidades eventualmente detectadas na auditoria de recertificação e emissão de certificado) antes do vencimento do certificado.

Auditorias de Transferências: As auditorias para o processo de transferência de Organismo Certificador podem ocorrer em duas etapas:

- Análise Documental: A documentação do sistema de gestão, incluindo a documentação referente ao último ciclo de certificação da empresa certificada será avaliada para garantir o cumprimento dos requisitos da ISO/IEC 17021, e para a verificação da necessidade de uma auditoria no local. Essa análise, a critério da TÜV Rheinland, será realizada ou não nas instalações do cliente.

- Auditoria On-site: É realizada quando for detectado algum desvio significativo na Análise Documental e deve ser realizada antes do prazo de validade do certificado emitido pelo Organismo de Certificação anterior, no caso de Recertificações, ou em até 180 dias da realização da Análise Documental.

Auditoria Extraordinária: A TÜV Rheinland poderá realizar Auditorias Extraordinárias, com o objetivo de investigar reclamações, em resposta às mudanças, como acompanhamento em clientes suspensos, para complementar uma auditoria já iniciada, ou por solicitação do cliente. As auditorias extraordinárias podem ser realizadas e avisadas com pouca antecedência ou sem aviso.

Auditoria de Ação Corretiva (Follow-Up): Realizada somente para a verificação da implementação e eficácia das ações provenientes de não-conformidades levantadas durante qualquer auditoria do processo de certificação. Essa auditoria deve ser agendada em até 90 dias após ao último dia de auditoria. Dentro do prazo máximo de 90 dias poderá ser realizado quantas auditorias forem necessárias fechamento da análise das ações corretivas. Essas auditorias devem ser acordadas diretamente com o Auditor Líder.

Auditoria de Extensão de Escopo / Unidades: A ser realizada para validação de inclusão de algum processo ou site em um sistema de gestão já certificado.

Mais informações estão disponíveis no documento de regras para certificação: RC-001 - Sistemas de Gestão, que pode ser encontrado no site da TÜV Rheinland do Brasil (www.tuv.com/br).

ANEXO 3

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. Escopo

1.1 Os seguintes Termos e Condições Gerais da **TÜV Rheinland** (“GTC“) se aplicam aos serviços acordados entre a **TÜV Rheinland** e a **Empresa**, incluindo os serviços suplementares e outras obrigações auxiliares prestados no âmbito da execução do contrato (doravante referidos conjuntamente como “Serviços”). Além disso, e prevalecendo sobre estes Termos e Condições Gerais (GTC), os Termos e Condições Especiais (STC) serão aplicáveis.

1.2 Para os fins desse instrumento, por “**Empresa**” se entenderá qualquer pessoa física ou jurídica, de caráter público ou privado, que contrate os serviços da **TÜV Rheinland**.

1.3 **Condições gerais ou particulares para a contratação da Empresa**. As condições gerais ou particulares de contratação da **Empresa** que contradigam ou se desviam das disposições do presente GTC ou do STC não são aplicáveis e, por este meio, as Partes concordam expressamente com sua exclusão. As condições gerais de contratação da **Empresa** não farão parte do Contrato, mesmo que a **TÜV Rheinland** não se oponha expressamente a ele ou aceite pagamentos da **Empresa** ou preste os Serviços sem reserva de direitos.

1.4 A **TÜV Rheinland** pode atualizar o GTC ou STC periodicamente. Todos os pedidos de compra da **Empresa**, e/ou documentos contratuais semelhantes estarão sujeitos às versões do GTC ou STC em sua versão em vigor no momento em que esse pedido ou documento similar for emitido.

1.5 Na medida em que este GTC ou STC se referir ao termo “credenciador” ou “acreditador”, isso também inclui Organizações de Autorização e Reconhecimento; os termos “especificações de credenciamento”, “requisitos de credenciamento” e “procedimentos de credenciamento” são aplicáveis de acordo com as especificações e procedimentos das Organizações de Autorização ou Reconhecimento, governamentais ou não.

1.6 Os contratos individuais feitos com a **Empresa** em casos específicos (incluindo contratos de garantia, suplementos e emendas) devem, em qualquer caso, prevalecer sobre este GTC.

2. Cotações e aceitação do contrato; vigência do contrato

2.1 **Celebração do Contrato.** O Contrato é concluído através de (i) a recepção pela **TÜV Rheinland** do aceite da **Empresa** de uma Proposta Comercial da **TÜV Rheinland**, ou (ii) a assinatura de um documento contratual por ambas as Partes, ou (iii) o fornecimento pela **TÜV Rheinland** dos serviços solicitados pela **Empresa**. Neste último caso, qualquer documento referente às condições para a prestação dos Serviços que a Empresa envie à **TÜV Rheinland** após o início da prestação de prestação de serviços não será considerado aceito ou parte do Contrato, a menos que a **TÜV Rheinland** o aceite expressamente por escrito.

2.2 Na medida em que uma determinada vigência contratual tenha sido acordada, esta deverá se basear o que foi acordado na Proposta feira pela **TÜV Rheinland** ou no contrato. Uma vigência acordada será prorrogada pelo prazo previsto na oferta ou no contrato caso o contrato não seja rescindido por escrito por uma das partes contratantes com antecedência de 3 (três) meses da data de vencimento.

3. Prestação de Serviços e escopo dos serviços

3.1 O escopo e o tipo de serviços a serem prestados pela **TÜV Rheinland** são especificados na descrição do serviço contratualmente acordado pela **TÜV Rheinland**. Se nenhuma descrição específica em separado do serviço da **TÜV Rheinland** estiver disponível, a última Proposta emitida pela **TÜV Rheinland** é decisiva para que os serviços sejam prestados. As partes só podem concordar com alterações na descrição do serviço quando feitas por escrito. Salvo acordo em contrário, serviços além do escopo da descrição dos serviços incluindo, mas não se limitando, verificação da correção e funcionalidade de peças, produtos, processos, instalações, organizações não listadas na descrição do serviço, bem como o uso e aplicação pretendidos não serão devidos. De maneira específica, a **TÜV Rheinland** não é responsável pelo projeto, seleção de materiais, construção ou uso pretendido de uma peça, produto, processo ou planta avaliados, a menos que isso esteja expressamente declarado no pedido.

3.2 A **TÜV Rheinland** tem o direito de determinar o método da prestação dos serviços, incluindo avaliações ou testes realizados, a seu exclusivo critério, caso não seja acordado por escrito ou não sejam exigidos determinados procedimentos obrigatórios.

3.3 Caso as normas e regulamentos legais obrigatórios ou requisitos oficiais para os serviços acordados sejam alterados após a aceitação do contrato, a **TÜV Rheinland** terá direito a uma remuneração adicional pelas despesas adicionais resultantes.

3.4 A menos que acordado contratualmente por meio de um documento legalmente válido, para realização de testes, a **TÜV Rheinland** não garante a precisão dos programas ou regulamentos de segurança nos quais os testes se baseiam, os quais são disponibilizados pela **Empresa** ou por terceiros.

3.5 Os serviços devidos nos termos do contrato são acordados exclusivamente com a **Empresa**. Um contato de terceiros com os serviços da **TÜV Rheinand**, bem como a disponibilização e justificativa de confiança nos resultados de sua realização, não faz parte dos serviços acordados. Isso também se aplica caso a **Empresa** repasse, integral ou parcialmente, os resultados da realização dos serviços a terceiros, de acordo com a Cláusula 10.4.

3.6 As Partes não incluirão terceiros no âmbito do Contrato. Qualquer inclusão de terceiros, para ser válida, deve ser feita por acordo escrito de ambas as Partes e confirmada por terceiros.

4. Períodos/datas de realização dos serviços

4.1 Os períodos e datas de realização dos serviços, especificados no contrato, **não** são vinculantes, a menos que indicados expressamente disposição em contrário.

4.2 **Mora**. O atraso no cumprimento das obrigações por parte da **TÜV Rheinland** não constitui mora de forma imediata e automática. A **TÜV Rheinland** não será responsável pelo atraso na prestação dos Serviços, se a **Empresa** não cumprir com seu dever de colaboração de acordo com as disposições da cláusula 5.1, ou se ele não fizer isso em tempo hábil e, especialmente, se ele não tiver entregou à **TÜV Rheinland** todos os documentos, elementos e informações necessários para a prestação dos Serviços especificados no Contrato.

4.3 **Caso fortuito. Força maior**. No caso de atraso ou interrupção na prestação dos Serviços pela **TÜV Rheinland** devido a circunstâncias imprevisíveis, como greves e/ou outras medidas de impedimento, paralizações, cortes de serviços, regulamentos governamentais, obstáculos ao transporte, Em condições climáticas extremas, incêndios, deslizamentos de terra e outros desastres naturais ("Caso fortuito ou força maior"), a **TÜV Rheinland** pode adiar o benefício por um período razoável equivalente, pelo menos à duração da deficiência, além do período adicional necessário para reiniciar a prestação dos Serviços.

4.4 Caso a **Empresa** seja obrigada a cumprir os prazos legais, oficialmente determinados e/ou os prazos determinados pelo credenciador, é de responsabilidade da **Empresa** acordar as datas de realização dos serviços com a **TÜV Rheinland**, de maneira que a Empresa cumpra os prazos legais e/ou oficialmente determinados. A **TÜV Rheinland** não assume qualquer responsabilidade a esse respeito.

5. Obrigação de cooperação da Empresa.

5.1 A **Empresa** deverá realizar ou prestar toda a cooperação e/ou disposições necessárias, em particular a cooperação e/ou as disposições especificadas na STC, caso aplicável, bem como deve fornecer informações que permitam à **TÜV Rheinland** prestar os serviços contratuais em conformidade com o contrato. A **Empresa** é responsável por garantir que todas as ações, disposições e informações de cooperação necessárias de sua parte, de seus agentes indiretos ou terceiros designados à sua esfera, sejam prestadas em tempo hábil e gratuitamente à **TÜV Rheinland**.

5.2 Toda a cooperação, as disposições e informações mencionadas no item 5.1 devem estar de acordo com os regulamentos estatutários, normas e diretrizes relevantes de segurança e prevenção de acidentes.

5.3 A **Empresa** arcará com quaisquer custos adicionais incorridos como resultado de serviços que sejam realizados novamente ou atrasados devido a informações não prestadas em tempo hábil, incorretas ou incompletas ou cooperação inadequada. Mesmo que tenha sido acordado um valor fixo ou um preço máximo, a **TÜV Rheinland** terá o direito de faturar esses custos adicionais.

6. Preços; contabilização dos serviços

6.1 No caso da **TÜV Rheinland** e a **Empresa**, em acordo comum, determinem um preço fixo no contrato, este deve ser faturado. Caso o escopo dos serviços não seja completamente definido por escrito quando da aceitação do contrato, os serviços prestados pela **TÜV Rheinland** serão faturados de acordo com o tempo gasto e os valores previstos na Proposta Comercial.

Caso o preço pela prestação dos serviços não tiver sido acordada, por escrito na Proposta, o faturamento será baseado na lista de preços da **TÜV Rheinland** válida no momento da prestação dos serviços, a qual será disponibilizada a **Empresa** mediante solicitação.

Salvo acordo em contrário, os impostos sobre o valor agregado aplicável deve ser adicionado ao preço acordado.

6.2 É possível haver aceitação parcial. No caso de aceitação parcial, a remuneração parcial será devida após a aceitação de partes individuais do trabalho.

6.3 Dependendo da complexidade, tamanho e extensão dos serviços no Contrato, a **TÜV Rheinland** terá o direito de receber um adiantamento sobre o preço total, antes ou juntamente com o início dos serviços.

6.4 Os valores relativos à remuneração da **TÜV Rheinland** deverão ser revistos, para mais ou para menos, no caso de alterações nas alíquotas dos tributos e/ou encargos, inclusive parafiscais, previdenciários e trabalhistas, incidentes, direta ou indiretamente, sobre os preços previstos neste contrato, ou no caso de criação ou extinção de tributos e/ou encargos.

7. Condições de pagamento/custos/compensação

7.1 **Prazo de pagamento.** A menos que as Partes acordem em contrário por escrito, os valores faturados deverão ser pagos dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do documento fiscal, sem deduções. Não são garantidos descontos ou reduções de preço.

7.2 Os pagamentos serão realizados via boleto bancário ou na conta bancária da **TÜV Rheinland** indicada na fatura, indicando o número da fatura e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da **Empresa**.

7.3 **Efeitos do inadimplemento.** Em caso de atraso nos pagamentos dos preços devidos pela **Empresa** à **TÜV Rheinland**, a **Empresa** deverá arcar em favor da **TÜV Rheinland** com multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, incidentes desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.4 Se a **Empresa** estiver inadimplente com o pagamento da fatura por mais de 60 (sessenta) dias contados a partir de seu vencimentos, a **TÜV Rheinland** terá o direito de rescindir o contrato com a **Empresa** após o vencimento um período de carência razoável e a) retirar um certificado ou marca de teste já emitido, exigir que sejam devolvidos os resultados do trabalho, tais como relatórios de teste, e declarar inválidas as declarações de conformidade; b) rescindir o contrato sem notificação prévia, caso o contrato seja uma obrigação contínua ou um contrato com prazo acordado.

7.5 Nos casos de necessidade de emissão de **pedido de compra**, a empresa deverá enviá-lo impreterivelmente até a realização do(s) Serviço(s). Em caso de não envio, a **TÜV Rheinland** irá efetuar o faturamento do valor contido neste contrato, com expressa anuência da empresa nos termos e vencimento supramencionados, sem prejuízo do disposto no item 8.3. O pedido de compras deverá referenciar o número da presente proposta comercial.

8. Aceitação

8.1 No caso de serviços contratuais acordados ou se a aceitação do trabalho tiver sido acordada contratualmente, a **Empresa** é obrigada a aceitar imediatamente após a notificação de aceitação, mesmo no caso de desempenho parcial ou conclusão de peças independentes. Os custos de aceitação serão arcados pela **Empresa**.

8.2 Se a **Empresa** não cumprir sua obrigação de aceitação sem atraso, a aceitação será considerada realizada 1 (uma) semana após a execução do serviço.

8.3 A **Empresa** não terá o direito de recusar a aceitação devido a defeitos insignificantes.

9 Confidencialidade

9.1 “Informações Confidenciais” significa todas as informações, documentos, fotos, desenhos, *know-how*, dados, amostras e documentos de projetos entregues por uma parte (“Parte Divulgadora”) à outra parte (“Parte Recebedora”) ou divulgada de outra forma desde o início do contrato. Isso também inclui cópias dessas informações em papel e em formato eletrônico. Quando fornecidas por escrito ou em qualquer outra forma física, as Informações Confidenciais devem ser identificadas pela palavra “confidencial” ou uma expressão semelhante, indicando a natureza confidencial das informações.

No caso de informações confidenciais que são transmitidas oralmente, devem ser fornecidas informações prévias adequadas.

Informações confidenciais não são, expressamente, os dados e conhecimentos coletados, compilados ou obtidos de outra forma pela **TÜV Rheinland** dentro do escopo da prestação dos serviços pela **TÜV Rheinland**. A **TÜV Rheinland** terá o direito de armazenar, usar, desenvolver e repassar os dados obtidos em relação a prestação dos serviços com o objetivo de desenvolver novos serviços, melhorar os serviços e analisar a prestação dos serviços.

9.2 Informações Confidenciais

a) podem apenas ser usadas pela parte receptora para cumprir a finalidade do contrato, a menos que expressamente acordado de outra maneira, por escrito, com a parte divulgadora;

b) não podem ser duplicadas, distribuídas, publicadas ou repassadas de qualquer outra forma pela parte receptora, com exceção das Informações Confidenciais necessárias para cumprir o objetivo do contrato ou das Informações Confidenciais que a parte receptora tiver de repassar com base em instruções judiciais ou regulamentos legais ou governamentais; isso diz respeito, em particular, às Informações Confidenciais a serem repassadas às autoridades de supervisão e/ou credenciadores e/ou acreditadores da **TÜV Rheinland** no âmbito de um procedimento de credenciamento ou, no âmbito da prestação de serviços.

(c) devem ser tratadas pela parte receptora da mesma maneira que trata suas próprias informações confidenciais, mas em nenhum caso com menos cuidado do que com a atenção e cuidados necessários.

9.3 Entrega de informações confidenciais. A Parte Receptora entregará as Informações Confidenciais que recebe da Parte Divulgadora, apenas para as pessoas que precisam delas para fornecer os Serviços de acordo com o Contrato. Essas pessoas incluem os consultores da Parte Receptora e as empresas relacionadas dos referidos consultores.

9.4 São excluídas da obrigação de confidencialidade,

a) as informações que já são, de maneira geral, conhecidas no momento da publicação ou que venham a ser conhecidas pelo público em geral sem violação do presente contrato, ou

(b) que eram comprovadamente conhecidas pela parte receptora no momento da celebração do contrato ou posteriormente divulgadas de maneira justificada por um terceiro; ou

(c) as informações que já estavam em posse da parte receptora antes da transmissão pela parte divulgadora; ou

(d) no caso de a parte receptora ter desenvolvido independentemente as informações, independentemente da transmissão pela parte divulgadora.

9.5 As informações confidenciais continuarão sendo de propriedade da respectiva parte divulgadora. A Parte Receptora concorda em imediatamente (i) devolver todas as Informações Confidenciais, incluindo todas as suas cópias, à Parte Divulgadora a qualquer momento, mediante solicitação da Parte Divulgadora, ou (ii) destruir as Informações Confidenciais, incluindo todas as suas cópias, mediante solicitação da Parte Divulgadora e confirmar por escrito à Parte Divulgadora o fato de tal destruição.

A obrigação supramencionada de devolver ou destruir as informações não se aplica

a) para os relatórios e certificados elaborados exclusivamente com o objetivo de cumprir as obrigações contratuais previstas no contrato para a **Empresa**, os quais permanecerão com a **Empresa**. No entanto, a **TÜV Rheinland** terá o direito de fazer cópias destas e das Informações Confidenciais, as quais formam a base para a preparação desses relatórios e certificados, como prova do bom desempenho do contrato e para fins de documentação geral de seus arquivos;

b) para informações confidenciais armazenadas em servidores de backup ou em sistemas de backup analógicos em uma base geracional durante backups de rotina de dados como parte dos processos normais de arquivamento;

c) na medida em que for contrário às leis, regulamentos, ordens de um tribunal competente, autoridade administrativa ou de supervisão ou órgão de credenciamento.

10. Direitos autorais e direitos de uso, publicação

10.1 Os direitos autorais dos relatórios, relatórios de testes, resultados de testes, pareceres de especialistas, resultados, cálculos, representações etc. preparados dentro do escopo do pedido (doravante denominados “resultados dos serviços”) são de propriedade da **TÜV Rheinland**.
10.2 A **Empresa** terá um direito de uso simples, ilimitado, intransferível e não sublicenciável ao conteúdo dos resultados do serviço prestados segundo escopo do pedido, a menos que outro seja contratualmente acordado em casos individuais. O direito de uso será limitado ao objetivo contratual (por exemplo, uso de relatórios de teste, relatórios de auditoria como prova das auditorias realizadas ou no caso de uma revisão contratualmente acordada de um sistema de gerenciamento para conformidade com as condições de certificação como prova da decisão correspondente).
10.3 A transferência de direitos de uso dos resultados dos serviços regulamentados na Cláusula 10.2. deste GTC está sujeita ao integral consentimento da **TÜV Rheinland** por escrito e ao pagamento integral da remuneração acordada em favor da **TÜV Rheinland**.
10.4 A **Empresa** apenas poderá transmitir os resultados dos serviços na íntegra, a menos que a **TÜV Rheinland** tenha dado seu consentimento prévio por escrito à transmissão parcial desses resultados.
10.5 Qualquer publicação ou reprodução dos resultados dos serviços para fins de publicidade ou qualquer uso posterior dos resultados dos serviços além do escopo determinado na Cláusula 10.2 requer o consentimento prévio por escrito da **TÜV Rheinland** em cada caso, individualmente. Fica esclarecido que a **Empresa** será responsável por qualquer publicação ou duplicação dos resultados dos serviços para fins de promoção.
10.6 A **TÜV Rheinland** poderá revogar uma aprovação determinada de acordo com a Cláusula 10.5 a qualquer momento, sem indicar os motivos. Nesse caso, a **Empresa** será obrigada a interromper a transferência dos resultados dos serviços imediatamente às suas próprias custas e, na medida do possível, retirar as publicações.
10.7 O consentimento da **TÜV Rheinland** para publicação não autoriza a **Empresa** a usar o logotipo societário da **TÜV Rheinland**, também registrado como marca comercial perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

11. Responsabilidade

11.1 Extensão da responsabilidade. A responsabilidade da **TÜV Rheinland** em função de danos decorrentes de culpa ou que de alguma forma a ela possa ser imputada a responsabilidade no âmbito deste Contrato é limitada até o valor máximo de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Esta limitação de responsabilidade aplica-se igualmente ao pessoal das Partes e as demais empresas do seu grupo econômico.
11.2 Multas convencionais. Se as Partes concordarem contratualmente em aplicar multas à **TÜV Rheinland**, seu valor total não poderá ser maior que o menor valor entre: (i) 10% (dez por cento) do valor do contrato ou (ii) 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,** e serão de natureza compensatória.

12. Rescisão

12.1 **Rescisão.** Qualquer uma das Partes pode rescindir unilateralmente e imotivadamente o Contrato, por meio de notificação por escrita à outra Parte, com uma antecipação mínima de noventa (90) dias corridos.
12.2 **Resolução**. Uma Parte tem o poder de rescindir total ou parcialmente o Contrato se a outra Parte não cumprir uma obrigação contratual. Além das premissas específicas com as quais as Partes acordaram no GTC e no STC e outros documentos que compõem o Contrato, os seguintes itens configuram os motivos da resolução: (i) não pagamento por mais de noventa (90) dias corridos a partir do vencimento; (ii) ato fraudulento da **Empresa** (como uso indevido da marca, logotipo, certificado, etc.).

13. Conformidade

13.1 A **Empresa** declara neste ato que está ciente, conhece, entende sua responsabilidade por sempre ter cumprido, cumprir e que cumprirá os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato (toda e qualquer legislação aplicável para a realização das suas atividades, inclusive com relação às regras de concorrência leal), inclusive estendendo essa responsabilidade a todos os seus empregados, conselheiros, diretores, subcontratados, administradores ou prepostos, bem como qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse.
13.2 Entende por “Legislação Aplicável” a Lei de Práticas Corruptas no Exterior ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte, a legislação alemã de anticorrupção, bem como qualquer outra que venha a tratar sobre a matéria, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais e a legislação de controle de exportações estadunidense, alemã, bem como qualquer outra que venha a tratar da matéria, na medida em que se aplicam aos bens contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pela **Empresa**, ou por qualquer das pessoas mencionadas no item 13.1 acima.
13.3 É de seu conhecimento também que a **Empresa** ou as pessoas indicadas no item 13.1 não praticaram, não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar o Grupo **TÜV Rheinland** a ser responsabilizada nos termos da “Legislação Aplicável”.
13.4 Sob qualquer hipótese a **TÜV Rheinland** e as demais empresas do seu grupo econômico estará obrigada para com a **Empresa** nos termos ou em função deste contrato, a agir ou deixar de agir, a **TÜV Rheinland** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que se infrinja a Legislação Aplicável.
13.5 A **Empresa**, por si e por qualquer uma das pessoas mencionadas no item 13.1, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
13.6 Na execução deste Contrato, nem a **Empresa** nem qualquer das pessoas mencionadas no item 13.1, na melhor

forma do seu conhecimento, não darão, doarão ou emprestarão, oferecerão, pagarão, prometerão pagar ou autorizarão pagamento; nem deve dar, doar ou emprestar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor, sob qualquer forma, a qualquer agente ou autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros para os fins de praticar atos de corrupção com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou da autoridade governamental no exercício de sua função, ou para induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou induzir que o agente ou autoridade governamental use sua influência junto a outros órgãos governamentais ou não para direcionar negócios para a **Empresa**, ou **TÜV Rheinland** e as demais empresas do seu grupo econômico ou para qualquer outra pessoa, que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Indevido").

13.7 Exclui-se do conceito de "Pagamento Indevido" para fins de redação da cláusula anterior os pagamentos de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, despesas de viagem e hospedagem (se previstos em contrato), que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação ou demonstração de produtos e/ou serviços, execução de um contrato com governo, suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável e estejam de acordo com o Código de Conduta e demais políticas internas da **TÜV Rheinland**.

13.8 A **Empresa**, por si e por qualquer uma das pessoas mencionadas no item 13.1, declara que não é e não se tornará um agente ou autoridade governamental, cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios à **Empresa**, ou a **TÜV Rheinland** e as demais empresas do seu grupo econômico, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de agentes ou autoridades governamentais que estejam em situação que lhes permita direcionar à **Empresa**, ou a **TÜV Rheinland** e as demais empresas do seu grupo econômico.

13.9 A **Empresa**, por si e por qualquer das pessoas mencionadas no item 13.1, declara neste ato que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos do Código de Conduta do Grupo **TÜV Rheinland**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e não vai se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código de Conduta, disponível no site www.tuv.com/br.

13.10 Mediante notificação prévia, a **Empresa**, concorda que a **TÜV Rheinland** ou qualquer empresa que faz parte de seu grupo econômico terá o direito de realizar verificação de cumprimento dos procedimentos que garantam a conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pela **Empresa**, no item 13.1 desta Cláusula ou mesmo para garantir o cumprimento das demais disposições desse Contrato para o bom cumprimento de seu objeto. A **Empresa** deve cooperar plenamente em qualquer verificação solicitada pela **TÜV Rheinland**, disponibilizando o que necessário for (pessoal e documental) para a realização da mesma.

13.11 Para os fins da presente Cláusula, a **Empresa**, declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção ou demais dispositivos deste contrato é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

13.12 Qualquer descumprimento das Regras de Anticorrupção pela **Empresa** ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento (por justa causa), independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, além exigir que a Empresa, arque com as despesas resultantes de: (i) demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra **TÜV Rheinland** ou qualquer uma das empresas de seu grupo econômico; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por ato de descumprimento de qualquer dispositivo deste contrato para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do item (i).

14 Disposições Gerais

14.1 Tolerância. Caso qualquer das Partes dispense o cumprimento das disposições contidas neste contrato, tal fato não será interpretado como uma renúncia quanto ao cumprimento futuro dessas disposições por qualquer Parte, a menos que tal intenção seja consignada em documento escrito e assinado pela respectiva Parte. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas ou renunciadas mediante instrumento escrito firmado pelas Partes.

14.2 Totalidade do Contrato e Modificação. O presente contrato constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

14.3 Execução Específica. As Partes reconhecem que suas obrigações estabelecidas por este contrato e contidas na(s) Proposta(s) são de caráter extraordinário, especial e único e que em caso de descumprimento, a Parte prejudicada terá direito a execução específica, na forma prevista no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, além das perdas e danos.

14.4 Lei aplicável e Jurisdição. O presente contrato se regerá de acordo com as leis brasileiras, salvo expressa disposição em contrário. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, salvo se as Partes, de comum acordo escrito, optarem pela arbitragem ou mediação.

15 Notificação de proteção de dados

A **TÜV Rheinland** processa dados pessoais do parceiro contratual com o objetivo de cumprir este contrato. Além disso, a **TÜV Rheinland** também processa os dados para outros fins legais, de acordo com a base legal relevante

(por exemplo, equilíbrio de interesses/consentimento). Os dados pessoais do parceiro contratual somente serão divulgados a outras pessoas físicas ou jurídicas se os requisitos legais forem atendidos. O mesmo se aplica às transferências para países terceiros. Os dados pessoais serão excluídos imediatamente assim que surgir o motivo correspondente da exclusão. Períodos de retenção de registros legais, que resultam, por exemplo, do Código Comercial Alemão (HGB) ou do Código Tributário (AO), são levados em consideração. Os titulares dos dados podem exercer os seguintes direitos: direito de informação, direito de retificação, direito de exclusão, limitação de direito de processamento, direito de objeção, direito de transferência de dados. Além disso, as pessoas envolvidas no processamento de dados têm o direito de revogar seu consentimento a qualquer momento com efeitos no futuro, bem como o direito de registrar uma reclamação junto à autoridade supervisora de proteção de dados competente. Para mais detalhes sobre o processamento de dados pessoais pela TÜV como responsável ou processador contratado, consulte as respectivas informações de proteção de dados. Você pode entrar em contato com o Diretor de Proteção de Dados do Grupo da TÜV por e-mail: datenschutz@de.tuv.com ou por correio no seguinte endereço: TÜV Rheinland AG, a/c Diretor de Proteção de Dados do Grupo, Am Grauen Stein, 51105 Colônia, Alemanha.

TÜVRheinland®

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ANEXO 4

Pelo presente instrumento as partes, doravante denominadas isoladamente "Parte" e, em conjunto, "Partes", de um lado:

CERTIFICADORA: TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 6º Andar - Bloco I - Conjunto 62 – Agua Branca - CEP: 05001-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.950.467/0005-99, doravante denominada **CERTIFICADORA;**

EMPRESA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA com sede na AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR/BA - 41745-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 041.424.91/0001-66, doravante denominada **EMPRESA**;

- considerando que a **CERTIFICADORA** é um Organismo de Certificação acreditado, dentre outros, pelo – Cgcre do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial para realização de certificações, em especial, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- considerando que a **EMPRESA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor: (i) da NORMA a qual está apta a atender e que se obriga a cumprir durante todo o prazo de VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE; (ii) das REGRAS DE CERTIFICAÇÃO e seus respectivos COMPLEMENTOS. Tais documentos devem ser acessados no site www.tuv.com/br;
- considerando que o presente contrato, formado pela Proposta Comercial, *Termos e Condições* e Condições Especiais constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

As definições neste artigo aplicam-se nestas Condições Gerais para Serviços de Certificação:

Documento que estabelece requisitos, nacionais e/ou internacionais, emitidos por entidade independente, sob os quais regerão o processo de certificação;

Certificado de Conformidade: Documento emitido e de propriedade da **CERTIFICADORA**, que atesta que o sistema descrito na Proposta Comercial está de acordo com a Norma,

Código de Conduta: Documento da **CERTIFICADORA** que dispõe acera do conjunto de valores de ética e conduta da **CERTIFICADORA**, disponível no site www.tuv.com/br;

Organismo Acreditador: Organismo nacional ou internacional que permite, através de acreditação própria, que a **CERTIFICADORA** emita o Certificado de Conformidade e a Marca de Conformidade;

Regulamento: Documento disponível no site www.tuv.com/br, que contém o detalhamento do processo de certificação;

Marca de Conformidade: Ilustração de propriedade da **CERTIFICADORA** fornecida à **CONTRATANTE** como comprovação do cumprimento de requisitos constante na **NORMA**, de acordo com as condições e especificações previstas no Manual de Uso de Marca

Manual de Uso de Marca: documento parte integrante do presente contrato, que dispõe das regras para utilização da Marca de Conformidade da Certificadora, devidamente registrada no Instituto de Propriedade Industrial, disponível no site www.tuv.com/br

Sistemas: Conjunto organizado de processos determinado internamente pela **EMPRESA** que tem por objetivo controlar a gestão de qualidade objeto da certificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DO USO DE MARCA

2.1 A **CERTIFICADORA** concede à **EMPRESA** o direito de uso do Certificado de Conformidade e da Marca de Conformidade, que atesta que o(s) **SISTEMA(S)** submetido(s) à auditoria está(ão) em conformidade com as **NORMAS**, evidenciando que a **EMPRESA** possui, portanto, condições de atendê-la;

2.2 A utilização do Certificado de Conformidade e da Marca de Conformidade é concedida em caráter condicional, limitado, oneroso, temporário e revogável, de acordo com as previsões descritas no **Manual de Uso de Marca;**

2.3 A **EMPRESA** outorga expressa autorização do uso e divulgação pela **CERTIFICADORA** para fins informativos e/ou publicitários dos dados constantes nos Certificados de Conformidade, tais como nome da **EMPRESA**, os **SISTEMA(S)** e **NORMAS**.

2.3 Qualquer alteração no desenho da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** será comunicada por escrito à **EMPRESA**, devendo esta imediatamente usá-la(s) na forma mais atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nas **NORMAS,** no **REGULAMENTO**, na legislação vigente e neste contrato, a **CERTIFICADORA** obriga-se a:

a) avaliar a conformidade do(s) **SISTEMA(S)** indicado(s) às **NORMAS**, cumprindo os princípios de auditoria, habilidade e diligência bem como fornecer à **EMPRESA** e/ou outro órgão competente os resultados das auditorias que realizar em razão da execução do objeto deste contrato;

b) A **CERTIFICADORA** não detém responsabilidade subsidiária com **EMPRESA** de natureza civil, ambiental ou penal no tocante ao Sistema objeto da certificação, exceto com relação à sua adequação às normas, tampouco cumpre o papel de avalista, fiadora ou seguradora com relação à adequação, qualidade, comercialização, adequação para o cumprimento da finalidade, ou o desempenho de produtos, serviços ou outras atividades realizadas ou produzidas pela **EMPRESA** relacionadas com os Serviços.

c) Salvo disposição em contrário contida neste instrumento, a **CERTIFICADORA** não dá nenhuma garantia explícita ou implícita em relação a todas as atividades realizadas pela **EMPRESA**, ou por qualquer outro produto fabricado, distribuído, importados ou vendidos pela **EMPRESA**, incluindo qualquer garantia de comercialização ou adequação a um propósito particular ou uso.

d) O Certificado de Conformidade detém seu fundamento nas instruções escritas, documentos, informações e amostras fornecidas para a **CERTIFICADORA** pela **EMPRESA** antes da execução dos Serviços. A **CERTIFICADORA** não pode ser responsabilizada por qualquer erro, omissão ou inexatidão no Certificado de Conformidade ou nos relatórios e/ou auditoria, com base em informações erradas ou incompletas.

e) manter a **EMPRESA** informada sobre eventuais mudanças nas **NORMAS**;

f) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem da **EMPRESA;**

g) responsabilizar-se pelo seu pessoal; e

h) substituir os auditores, quando solicitado pela **EMPRESA**.

3.2Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nas **NORMAS**, no **REGULAMENTO**, na legislação vigente e neste contrato, a **EMPRESA** obriga-se a:

a) prontamente fornecer à **CERTIFICADORA** e seus auditores dados e documentos solicitados para os fins de certificação, bem como facilitar o acesso destes às instalações da **EMPRESA**, aos registros e ao pessoal, quando assim for necessário e solicitado pela **CERTIFICADORA** e prover aos auditores da **CERTIFICADORA** todos os meios necessários para realizar as avaliações pertinentes;

b) Assegurar que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados pelo Cliente a CERTIFICADORA dentro do Acordo não infringe e não vai infringir, ou constituir uma violação ou apropriação indébita de patentes, direitos autorais, marcas, segredos comerciais, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros;

c) disponibilizar acesso às reclamações de clientes da **EMPRESA**;

d) acatar e implementar nos prazos avençados as recomendações da **CERTIFICADORA** e/ou as exigências dos órgãos competentes, quanto às ações corretivas decorrentes das “não conformidades” detectadas no(s) **SISTEMA(S)** através das auditorias;

e) manter atualizado e implementado seu Sistema de Gestão;

f) cumprir as obrigações previstas nas **NORMAS** e no **REGULAMENTO**, os quais a **EMPRESA** declara conhecer e concordar;

g) interromper imediatamente o uso da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** em relação ao(s) **SISTEMA(S)** identificados(s) no(s) Certificado(s) de Conformidade cuja validade tenha terminado, sido suspensa ou cancelada;

h) manter seus dados cadastrais atualizados junto à **CERTIFICADORA**;

i) comunicar imediatamente à **CERTIFICADORA** a mudança de endereço da unidade fabril auditada, o endereço das novas instalações (as quais deverão ser novamente avaliadas pela **CERTIFICADORA)**, e a ocorrência de qualquer tipo de problemas e/ou alterações no(s) **SISTEMA(S)**;

j) somente declarar que é certificada em relação ao(s) **SISTEMA(S)** que recebeu(ram) o correspondente Certificado de Conformidade;

k) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem da **CERTIFICADORA**;

l) não fazer declarações não autorizadas pela **CERTIFICADORA** sobre o Certificado de Conformidade, o procedimento de certificação e o objeto deste contrato;

m) usar a certificação apenas para indicar que o(s) **SISTEMA(S)** está(ão) de acordo com as **NORMAS** e não usá-la de modo a sugerir que a **EMPRESA,** e/ou produto e/ou serviço está aprovado pela **CERTIFICADORA**;

n) não utilizar o Certificado de Conformidade, a(s) **MARCA(S)** e/ou a **MARCA DE CONFORMIDADE** de maneira enganosa ou que não atendam aos requisitos constantes das **NORMAS** ou para fins diversos daqueles mencionados nas **NORMAS**;

o) responder e indenizar a **CERTIFICADORA** pelas eventuais perdas e danos a ela causados em razão do uso indevido da(s) **MARCA(S)**, da **MARCA DE CONFORMIDADE**, e/ou do Certificado de Conformidade e/ou da execução do objeto deste contrato;

p) assumir exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pelo(s) **SISTEMA(S)**, bem como sobre todos os documentos e informações fornecidos à **CERTIFICADORA** para a execução do objeto deste contrato; e

q) fazer uso da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** somente em documentos que façam referência ao(s) **SISTEMA(S)** para o(s) qual(is) tenha(m) sido emitido(s) o(s) Certificado(s) de Conformidade.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O Certificado de Conformidade e/ou os relatórios de auditoria apenas serão liberados e entregues a EMPRESA, se esta estiver adimplente com todas as obrigações contidas no presente CONTRATO, inclusive o pagamento das faturas correspondentes e a entrega do presente instrumento via correio.

4.2 Em caso de inadimplemento das obrigações, sem prejuízo da cláusula penal constante no Anexo III - General Termos e Condições, todos os serviços serão suspensos até o pagamento ser realizado integralmente.

4.3 As viagens e despesas serão cobradas conforme definido na Proposta Comercial.

4.3 As normas relativas ao agendamento das auditorias e seus eventuais cancelamentos seguirão as regras dispostas na Proposta Comercial e no **REGULAMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO

5.1Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo e/ou daquelas previstas nas **NORMAS**, a **CERTIFICADORA** poderá, mediante envio de notificação à **EMPRESA**, suspender a Licença de uso da **MARCA DE CONFORMIDADE**, bem como a validade do Certificado de Conformidade até que a **CERTIFICADORA** entenda que a irregularidade detectada foi efetivamente sanada pela **EMPRESA**, observado o disposto no item 5.2 abaixo:

a) recusa da **EMPRESA** em agendar ou realizar **AUDITORIAS DE SUPERVISÃO** ou **AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS**;

b) uso inadequado da(s) da **MARCA DE CONFORMIDADE** ou do Certificado de Conformidade;

c) veiculação de informações incorretas ou indução de terceiros a erro pelo uso inadequado do Certificado de Conformidade

d) descumprimento de qualquer dos dispositivos constantes das **NORMAS** ou de disposições deste contrato ou do **REGULAMENTO**;

e) perda, voluntária ou involuntária, da capacidade da **EMPRESA** em fazer com o que o(s) **SISTEMA(S)** atenda(m) às **NORMAS**;

f) prática de atos pela **EMPRESA** que possam prejudicar a **MARCA DE CONFORMIDADE**, o nome, a imagem, a reputação ou a acreditação da **CERTIFICADORA**; e

g) atraso nos pagamentos devidos à **CERTIFICADORA**.

5.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a **EMPRESA** obriga-se a suspender, automaticamente e por prazo a ser fixado pela **CERTIFICADORA**, o uso da(s) da **MARCA DE CONFORMIDADE** e do Certificado de Conformidade, tão logo receba a notificação da **CERTIFICADORA** neste sentido, abstendo-se, inclusive, de

veicular qualquer informação referente ou relacionada ao Certificado de Conformidade e à Licença objeto deste contrato.

5.3 Caso a suspensão prevista no item 5.2 perdure por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, a **CERTIFICADORA** poderá, mediante envio de nova notificação, dar por revogada o uso da **MARCA DE CONFORMIDADE(S)** e por definitivamente cancelada a validade do Certificado de Conformidade, sem que isto gere qualquer direito de indenização à **EMPRESA**.

5.4Uma vez revogada a Licença e cancelada a validade do Certificado de Conformidade, a **EMPRESA** ficará definitivamente proibida de usar a **MARCA DE CONFORMIDADE** e deverá providenciar a imediata devolução das vias originais dos Certificados de Conformidade e destruição das suas cópias.

5.5 Sem prejuízo dos itens anteriores desta cláusula, a prática por parte da **EMPRESA** de todo e qualquer ato que possa ser caracterizado como irregular frente à norma e /ou ilegal frente à legislação em vigor, incluindo, mas não restringindo, a alteração e/ou adulteração de Certificado(s) de Conformidade, inclusive de terceiros, acarretará a suspensão automática e por prazo a ser fixado pela **CERTIFICADORA**, do direito de uso da(s) **MARCA**(S), da **MARCA DE CONFORMIDADE** e de todos os **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE** da **EMPRESA** em vigor, objeto ou não deste contrato, tão logo a **EMPRESA** seja notificada pela **CERTIFICADORA.**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1Sem prejuízo do prazo estipulado do Anexo III, o presente contrato poderá ser, a qualquer momento:

a) encerrado pelas Partes, de comum acordo, por escrito;

b) denunciado imotivadamente por qualquer das Partes mediante envio de comunicação escrita com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias à outra, prazo no qual as Partes deverão efetuar o encontro de contas relativos aos serviços efetuados e gastos realizados;

c) rescindido, na hipótese de uma das Partes não sanar, no prazo concedido pela outra Parte, nunca inferior a (10) dias contados do recebimento de notificação escrita da outra Parte, o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato, nas **NORMAS** e/ou no **REGULAMENTO**;

d) rescindido automaticamente em caso de falência ou insolvência da **EMPRESA** e, ainda, em caso de recuperação judicial/extrajudicial que acarrete a inadimplência contratual da **EMPRESA**;

e) rescindido automaticamente na hipótese de a validade de todos os Certificados de Conformidade emitidos em razão da execução do objeto deste contrato ter sido cancelada;

f) rescindido automaticamente em caso de todas as Licenças de uso da(s) **MARCA(S**) e da **MARCA DE CONFORMIDADE** terem sido revogadas.

6.2Na hipótese da denúncia prevista na alínea 'b' do item 6.1 acima, a data de término do contrato e das obrigações nele previstas será o 30º (trigésimo) dia após o recebimento por uma das Partes do comunicado escrito neste sentido enviado pela outra Parte.

6.3Na hipótese de rescisão contratual unilateral pela **EMPRESA** nos termos da alínea 'b' do item 6.1 acima, será devido à **CERTIFICADORA** o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do saldo remanescente das quantias previstas até o término da vigência contratual. Este valor deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação da rescisão contratual unilateral.

6.4Em caso de término deste contrato, independentemente do motivo, todas as Licenças e Certificados de Conformidade automaticamente deixarão de ter validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

7.1 Sem prejuízo das auditorias de acompanhamento previstas nas **NORMAS** já contratadas pela **EMPRESA**, deverão ser realizadas auditorias extraordinárias a qualquer momento, sempre às custas da **EMPRESA** e mediante prévio orçamento da **CERTIFICADORA**: (i) a pedido da **EMPRESA**, (ii) por exigência do Organismo Acreditador, (iii) em caso de denúncia; suspeita ou descumprimento das **NORMAS** e/ou deste contrato e/ou das demais condições que embasaram a certificação do(s) **SISTEMA(S)**, (iv) na hipótese de se verificar a existência de "não conformidades", (v) para verificar se a **EMPRESA** sanou "não conformidades" eventualmente apontadas, (vi) caso ocorram alterações nas **NORMAS**, (vii) caso informada ou detectada alterações no(s) **SISTEMA(S)** já certificado(s).

7.2 A **EMPRESA** também se obriga a submeter-se a eventuais auditorias conduzidas diretamente pelo Organismo Acreditador ou pela própria acompanhada de seu representante de acordo com os procedimentos definidos pelo referido órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cessão e Sucessores: nenhuma das Partes poderá ceder qualquer direito ou obrigação previstos no presente contrato a qualquer terceiro, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

8.2 Totalidade do Contrato e Modificação: o presente contrato constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

8.3 Tolerância: caso qualquer das Partes dispense o cumprimento das disposições contidas neste contrato, tal fato não será interpretado como uma renúncia quanto ao cumprimento futuro dessas disposições por qualquer Parte, a menos que tal intenção seja consignada em documento escrito e assinado pela respectiva Parte. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas ou renunciadas mediante instrumento escrito firmado pelas Partes.

8.4 Execução Específica: as Partes reconhecem que suas obrigações estabelecidas por este contrato e contidas na(s) Proposta(s) são de caráter extraordinário, especial e único e que, em caso de descumprimento, a Parte prejudicada terá direito a execução específica, na forma prevista no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, além das perdas e danos.

8.5 Irrevogabilidade e Irretratabilidade: o presente instrumento, seus termos, condições, obrigações, declarações e responsabilidades são pactuados em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, constituindo o contrato e a(s) Proposta(s) títulos executivos extrajudiciais, na forma prevista no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

8.6 Poderes: as pessoas físicas que firmam este instrumento em nome das Partes declaram que têm regulares poderes para tanto, respondendo pela falta de veracidade desta declaração.

8.7 Propostas: a EMPRESA declara, ainda, que a(s) Proposta(s) foi(ram) firmada(s) por pessoa habilitada para tanto, bem como que qualquer outra Proposta que venha a ser aceita pela EMPRESA e integre este contrato gozará da mesma presunção, independentemente da pessoa que venha a firmá-la.

8.9 As obrigações da EMPRESA de respeitar a(s) MARCA(S) que compõe(m) a MARCA DE CONFORMIDADE, zelar pela imagem da CERTIFICADORA e de indenizar a CERTIFICADORA, conforme previsto neste contrato, sobreviverão ao término deste contrato, independentemente do motivo.

TÜVRheinland®

Fundação Vanzolini

Tecnologia de gestão para mudar o Brasil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PARA:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

NORMA(S):

ISO9001:15

Fundação Vanzolini

Prezado (a) Cliente,

Agradecemos pelo contato e pela confiança. Temos uma grande satisfação em atendê-lo em sua solicitação de proposta. Atuando desde 1990, a Fundação Vanzolini foi a primeira certificadora acreditada pelo CGCRE-INMETRO, sendo reconhecida como uma das principais certificadoras das Américas.

Desenvolvemos, aplicamos e disseminamos novos conhecimentos de engenharia no cotidiano das pessoas, contribuindo na resolução de problemas econômicos, ambientais, técnicos e sociais, no Brasil e no exterior.

Temos um compromisso com a qualidade e satisfação do cliente, e por isso, somos membros plenos da IQNet – Rede internacional de entidades certificadoras, que engloba mais de 38 organismos que estão presentes em mais de 150 países, garantindo aceitação internacional dos certificados emitidos por seus membros.

Atualmente são mais de 3000 clientes em todo o mundo, e, para isso, contamos com um time de 400 auditores e especialistas, atuando nas mais diferentes normas e setores de atividade econômica.

Por fim, gostaríamos de agradecer pela oportunidade de apresentarmos a nossa oferta. Esperamos que este seja o primeiro passo de uma jornada bem-sucedida.

Atenciosamente,

Bruno Casagrande

Gerente de Marketing e Vendas

A: PREÂMBULO

1. PARTES

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

5ª AVENIDA, 750 - - CAB

41745-004 - SALVADOR - BA

Contato: JOSÉ ROGÉRIO POGGIO MOREIRA

Fone: 7131030549 - E-mail: jose.moreira@mpba.mp.br

CNPJ: 04142491000166 - Inscrição Estadual:

CONTRATADA:

Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena – 05452-001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, doravante designada simplesmente **Fundação Vanzolini**, neste ato, representada pela Diretoria de Certificação.

MF

2. NORMAS, ESCOPOS, DIMENSIONAMENTO, UNIDADES E COLABORADORES

NORMA: NBR ISO 9001 VERSÃO 2015

ESCOPO SOLICITADO (*): Processo de gestão e desenvolvimento de soluções Business Intelligence (BI) e Processo de manutenção de soluções BI.

AUDITORIAS PROPOSTAS:

HD	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1,000	9.900,00	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001
1,000	9.900,00	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001

(*) Cada escopo será confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso em cada certificado.

UNIDADES E COLABORADORES (Funcionários e Contratados): SALVADOR-BA (5)

TOTAL DE UNIDADES: 1 **TOTAL DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS):** 5

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a. PRÉ-AUDITORIA (OPCIONAL): . . . . . R$ 0,00

O valor da pré-auditoria opcional deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste preâmbulo.

3.b. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 24 MESES ..... R$ 19.800,00

O valor acima compreende as seguintes fases do processo de certificação:
- abertura formal do processo de certificação;
- análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- planejamento das auditorias;
- realização de todas as auditorias relacionadas no item 2, acima;
- análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- emissão dos certificados em português e inglês (se aplicável);
- emissão do certificado IQNet (se aplicável).

Serão emitidos certificados com acreditação CGCRE para a(s) norma(s): ISO9001:15.

Pagamento:

O valor do processo de certificação e manutenção por 36 meses deverá ser pago da seguinte forma: **30 dias após realização auditoria.**

3.c) Auditorias "Extras" ou de "Follow Up" ou de Visita Técnica de Transferência: R$ 650,00 (seiscentos e

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 128

cinquenta reais) por meio-período por auditor. O valor das auditorias "extras" ou de "follow up" ou de visita técnica de transferência deverá ser pago, integralmente, uma semana antes da auditoria em questão.

Todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços já estão inclusos nos valores de a), b) e c).

Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 30 (trinta) dias de antecedência, desde que respeitada a cláusula 3.5.2 das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. Qualquer alteração ou cancelamento, em prazo inferior, implicará no pagamento de multa de R$ 700,00 (setecentos reais) por auditor, para cada dia de auditoria não cumprido, que estiver estipulado no item 3 deste preâmbulo.

3.d) Despesas de Deslocamentos:

Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação estão inclusas na proposta é de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VANZOLINI.**

NOTAS IMPORTANTES:

1: Este instrumento, incluindo a duração de auditorias do item 2, está conforme com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, os documentos mandatórios do International Accreditation Forum (IAF) MD 2; MD 5, MD 11, que podem ser visualizados, na íntegra, no site http://www.iaf.nu

2: O ciclo de certificação prevê os seguintes eventos: auditorias de certificação/recertificação, auditorias de supervisão e auditoria de recertificação ao final do ciclo.

2.1 : O dimensionamento e o valor da auditoria de recertificação ao final do ciclo, não estão previstos neste instrumento.

2.2 : A auditoria de recertificação deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

As partes atestam o conhecimento e a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais constantes das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO e ANEXO I. Consideram-se as cláusulas do presente preâmbulo inseridas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, sendo que a assinatura do presente preâmbulo corresponde ao conhecimento e concordância com todas as cláusulas dispostas naquele instrumento e em seus anexos.

A **CONTRATANTE** atesta que todas as informações fornecidas são precisas. Fica reservado à **Fundação Vanzolini** o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento, caso seu aceite pela **CONTRATANTE** tenha sido realizado fora do prazo.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas e encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 129

Data de elaboração: 22/07/2022 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:**_____/____/_____



FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Diretoria de Certificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

Testemunhas:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELA CONTRATANTE

INCLUIR PRÉ-AUDITORIA? SIM ( ) NÃO ( ) - DATA SUGERIDA PARA A PRÉ-AUDITORIA:_____/__/_____

DATAS SUGERIDAS PARA AS AUDITORIAS:
CERTIFICAÇÃO FASE 1 (SE EXISTIR): ___/___/____
CERTIFICAÇÃO FASE 2 OU RECERTIFICAÇÃO: ___/___/____

COBRANÇA:
ENDEREÇO:_____
CONTATO: _____

CORRESPONDÊNCIA:
ENDEREÇO:_____
CONTATO: _____

OBS: AS DATAS SUGERIDAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE AUDITORA.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 130

B: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

NORMA: ISO9001:15

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação de Sistema de Gestão, de um lado a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini** na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada somente **Fundação Vanzolini** e, de outro, a **CONTRATANTE**, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a(s) norma(s) de referência a que a(s) certificação(ões) está(ão) vinculada(s).

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de conceder um certificado.

1.4.- Certificado de Conformidade: documento que indica que o Sistema de Gestão da organização está em conformidade com as normas de referência e qualquer documentação suplementar exigida pelo sistema.

1.5.- Conselho de Certificação: conselho estatutário da **Fundação Vanzolini**, que tem a finalidade de garantir a imparcialidade e independência de suas atividades de certificação, sendo independente em relação à estrutura organizacional da **Fundação Vanzolini** e tendo, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Manual da Qualidade da **Fundação Vanzolini**, que regula suas atividades de certificação; ii) apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação; iii) julgar apelações de clientes contra decisões do executivo sênior da **Fundação Vanzolini** ou da Comissão de Técnica.

1.6.- Comissão Técnica: comissão que realiza a análise dos Relatórios de Auditoria ou Avaliação. A Comissão é constituída por representantes da **Fundação Vanzolini** e conforme o programa específico de certificação, por representantes do governo, de clientes, consumidores e especialistas entre outros.

1.7.- Eventos: termo genérico para designar os procedimentos de Análise de Documentos ou as auditorias previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 deste contrato.

1.8.- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1: Norma que contém os princípios e requisitos para a competência, coerência e imparcialidade da auditoria e certificação de Sistemas de Gestão de todos os tipos e para organismos que oferecem estas atividades.

1.9.- Sistema de Gestão: estrutura organizacional, procedimentos, processos e recursos necessários para implementar a gestão de determinada disciplina, tais como: qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, dentre outras.

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte da **Fundação Vanzolini**, dos serviços necessários a avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a análise de documentos, auditoria inicial de certificação fase 01 e fase 02, recertificação, transferência, de acordo com o objeto especifico deste contrato e auditorias periódicas, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O objeto do contrato poderá compreender, quando necessário, auditorias extras, de follow-up e de transferência, na forma deste contrato.

2.2.- O presente contrato compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes deste contrato e especialmente de seu Anexo I, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE**.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Segunda é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Análise de Documentos

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 131

3.1.1.- A Análise de Documentos consiste na avaliação dos documentos do Sistema de Gestão da organização, bem como quaisquer outros documentos da **CONTRATANTE**.

3.1.1.1.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à **Fundação Vanzolini** pela **CONTRATANTE**.

3.2.- Pré-Auditoria

3.2.1.- A pré-auditoria consiste em visita às instalações da **CONTRATANTE,** para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da(s) Norma(s) de Referência, descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.2.- A realização da pré-auditoria é opcional e dependerá da manifestação de vontade da **CONTRATANTE** nesse sentido, a ser exarada no preâmbulo deste contrato.

3.3.- Auditoria Fase 1

3.3.1.- Auditoria fase 1 é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

3.3.1.1.- Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**.

3.3.1.2.- Avaliar as condições específicas da planta da **CONTRATANTE,** incluindo localização e as condições específicas do local, e discutir com o pessoal da **CONTRATANTE,** a fim de determinar o grau de preparação para a Auditoria Fase 2.

3.3.1.3.- Analisar a situação e a compreensão da **CONTRATANTE,** quanto aos requisitos da(s) norma(s), em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão.

3.3.1.4.- Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão, incluindo a planta da **CONTRATANTE**, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

3.3.1.5.- Analisar a alocação de recursos para a a uditoria f ase 2 e acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da Auditoria Fase 2.

3.3.1.6.- Permitir o planejamento da auditoria fase 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.3.1.7.- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão demonstra que a **CONTRATANTE** está pronta para a auditoria fase 2.

3.3.2.- Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela realização de uma pré-auditoria (item 3.2), a auditoria fase 1 poderá ser realizada em conjunto com a pré-auditoria.

3.4.- Auditoria Fase 2

3.4.1. – Auditoria fase 2 é parte da auditoria inicial de certificação. A auditoria fase 2 é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.4.1.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.4.1.2.-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.4.1.3.- A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.

3.4.1.4.-O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 132

3.4.1.5.-A auditoria interna e análise crítica pela direção da **CONTRATANTE**.

3.4.1.6.- A responsabilidade da direção da **CONTRATANTE** pelas políticas da **CONTRATANTE**.

3.4.2.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria.

3.4.3.- Efetuada a auditoria fase 2, a equipe auditora recomendará a certificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.5.- Auditorias de Supervisão

3.5.1.- As auditorias de supervisão serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** e destinar-se-ão a verificar se a **CONTRATANTE** mantém o seu Sistema de Gestão, conforme a Norma de referência.

3.5.2.- A quantidade e periodicidade das auditorias de supervisão serão determinadas pela **CONTRATANTE**, conforme opção exercida no preâmbulo do presente instrumento, observada a periodicidade mínima de uma auditoria periódica no local, no mínimo, uma vez a cada 12 meses. A data da primeira auditoria de supervisão, após a certificação inicial, não poderá ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

3.6.- Auditoria de Recertificação

3.6.1 – As auditorias de recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

3.6.2 – A auditoria de recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

3.6.3- Em uma auditoria de recertificação, via de regra, não se aplica a realização de auditoria fase 1, visto que se trata de uma revalidação de certificação.

3.6.4 – A auditoria de recertificação é realizada no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.6.4.1- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.6.4.2-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.6.4.3.- A eficácia de todo o Sistema de Gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínuas ao escopo da certificação.

3.6.4.4.- O comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do Sistema de Gestão, a fim de melhorar o desempenho global.

3.6.5.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão.

3.6.6.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1 deste contrato.

3.7.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.7.1.- As auditorias "extras" ou de "follow-up" consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas e a continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à Norma de Referência.

3.7.1.1.- Os valores referentes às auditorias "extras" ou de "follow-up" serão pagos pela **CONTRATANTE,** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.- Auditoria de Transferência

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 133

3.8.1 – Uma auditoria de transferência de outro organismo de certificação para a **Fundação Vanzolini** ocorre quando solicitada pela Organização Cliente certificada.

3.8.2 – A auditoria de transferência é realizada por uma avaliação da documentação do histórico da certificação atual por um especialista técnico. Esta avaliação poderá ocorrer na Organização Cliente ou nas instalações da **Fundação Vanzolini**.

3.8.3 – Caso seja verificada, como consequência da avaliação da documentação apresentada para transferência de organismo de certificação, a necessidade de uma visita técnica de transferência, será aplicado o valor constante no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.4 – Após a revisão pela Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini,** será recomendada a efetivação da transferência da certificação ou serão adotadas as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.8.5 – Em casos onde a Auditoria de Transferência não seja aplicável, deverá proceder como um novo processo de certificação, conforme previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste contrato.

3.9.- Normas Gerais para as Auditorias

3.9.1.- Em caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a **Fundação Vanzolini** deve aprovar os prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, determinará a realização de auditorias "extras" ou de "follow-up".

3.9.2.- O serviço objeto deste contrato está de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.9.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Nota: Podem ser necessárias para a **Fundação Vanzolini** realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes com certificação suspensa.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da a uditoria i n i c i a l de c ertificação (Fase 1 e Fase 2) e verificada a conformidade do referido Sistema de Gestão com a Norma de Referência, citada no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

4.1.- A recomendação de certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** será apreciada pela Comissão Técnica, em conformidade com as regras deontológicas da **Fundação Vanzolini** e da Norma de Referência, citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório de auditoria.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde da deliberação da **Fundação Vanzolini**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por esc r i t o, enviada à **Fundação Vanzolini,** aos cuidados do Diretor de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela **Fundação Vanzolini** deverá obedecer estritamente a os limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo plenamente sem efeitos, caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o certificado.

4.6.- A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão com a Norma de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini,** contratados neste instrumento.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 134

4.7.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE,** terá validade e eficácia pelo período definido no preâmbulo, ficando sua validade e sua eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, em conformidade com a Norma de Referência descrita no preâmbulo deste contrato;

4.7.2.- à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão, relacionadas com as atividades, os produtos/serviços contemplados no escopo do SG a ser considerado no Certificado de Conformidade;

4.7.3.- à implementação, pela **CONTRATANTE**, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à **Fundação Vanzolini**.

4.7.4.- à realização das auditorias de supervisão, no prazo estabelecido pela **Fundação Vanzolini**.

V – DA SUSPENSÃO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO

5. A certificação, se concedida, poderá ser suspensa, reduzida ou cancelada conforme 5.1 e 5.2 respectivamente.

5.1- A **Fundação Vanzolini** suspenderá a certificação quando:

5.1.1 – O Sistema de Gestão certificado da **CONTRATANTE** falhou, persistentemente ou seriamente, em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do Sistema de Gestão;

5.1.2 – A **CONTRATANTE** não permitir que as auditorias sejam realizadas nas frequências exigidas e nos prazos máximos estabelecidos;

5.1.3 – A **CONTRATANTE** solicitar voluntariamente uma suspensão;

5.1.4 – A **CONTRATANTE** estiver inadimplente com alguma das obrigações definidas neste instrumento ou nos seus anexos

5.2 – A **Fundação Vanzolini** cancelará a certificação ou reduzirá o escopo da certificação, conforme o caso, quando:

5.2.1. – As falhas que ocasionaram a suspensão não tiverem sido satisfatoriamente resolvidas, nos prazos estipulados, ou

5.2.2. – As ações corretivas, necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não estiverem disponíveis para verificação da **Fundação Vanzolini** nos prazos definidos, ou

5.2.3. A auditoria no local, quando esta tiver sido definida como meio necessário para verificação das ações corretivas necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não for realizada no prazo estipulado.

5.3. – A **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada, quando for avisada do cancelamento do seu certificado. Caso ocorra redução ou atualização do escopo, a **CONTRATANTE** será responsável pela atualização do material publicitário afetado.

5.4. Quando solicitado por qualquer parte, a **Fundação Vanzolini** declarará a situação da certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, conforme esteja suspenso, cancelado ou reduzido.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.- Realizar, antes da auditoria inicial de certificação fase 2, no mínimo, uma auditoria interna completa no Sistema de Gestão a ser certificado e uma análise crítica pela alta administração;

6.2.- Facilitar o acesso da equipe auditora da **Fundação Vanzolini**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

6.3.- Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constante do mesmo, obedecendo,

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 135

integralmente, às condições do Anexo I deste instrumento, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

6.3.1.- O uso da Marca de Certificação pela **CONTRATANTE** somente poderá ser feito após a concessão do Certificado de Conformidade e obedecerá, em sua íntegra, o disposto no Anexo I do presente contrato.

6.4.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

6.5.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

6.6.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar à **Fundação Vanzolini** no processo de certificação.

6.7.- Manter na organização a documentação aplicada ao Sistema de Gestão à disposição da **Fundação Vanzolini**.

6.8.- Manter seu Sistema de Gestão em conformidade com os requisitos da Norma de Referência, após a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.9. Manter-se em dia com os pagamentos devidos à **Fundação Vanzolini.**

6.10. Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/ acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditoria testemunha), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada.

6.11.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes da **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de acompanhar a equipe auditora.

6.12.- Fornecer à equipe auditora da **Fundação Vanzolini** os equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual necessários.

6.13.- Fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações da CONTRATANTE com relação às suas operações relacionadas com a certificação.

6.14.- As informações necessárias podem ser fornecidas, conforme o caso, por meio de registros e documentos da **CONTRATANTE**.

6.15 – A **CONTRATANTE** autoriza a divulgação, ao público, do status da certificação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17021-1. A **Fundação Vanzolini** tornará acessível ao público estas informações, na forma de status válido, suspenso ou do cancelamento da certificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO VANZOLINI

7.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **Fundação Vanzolini** se obriga a:

7.1.- Responsabilizar-se, integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

7.2.- Não divulgar dados organizacionais confidenciais da **CONTRATANTE,** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias, observando o disposto no presente contrato. Se a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o cliente a CONTRATANTE ou pessoa envolvida será notificado antecipadamente das informações a serem fornecidas.

7.3.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento ou, ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

7.4.1.- Nesse sentido, a **Fundação Vanzolini** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da **Fundação Vanzolini** e a **CONTRATANTE**.

7.5.- Não transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 136

7.5.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **Fundação Vanzolini** poderá usar auditores e especialistas técnicos externos para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da **Fundação Vanzolini**, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

7.6.- Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

7.7.- Responsabilizar-se e manter autoridade pelas decisões em relação à certificação, incluindo a concessão, recusa, manutenção da certificação, renovação, expansão, transferência ou redução de escopo, suspensão ou restauração após suspensão e cancelamento da certificação.

VIII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **Fundação Vanzolini** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

8.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços da **Fundação Vanzolini** e, em consequência, a livre critério da Comissão Técnica, a suspensão ou cancelamento do direito de uso do Certificado de Conformidade, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

8.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária, calculada pela variação "pro rata" do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes, mais multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, que poderão ser cobrados através de ação executiva.

8.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de boleto bancário, a ser remetido pela **Fundação Vanzolini** à **CONTRATANTE**.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

9.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se quando o Certificado de Conformidade a que se refere a Cláusula Segunda for cancelado ou sua validade tiver expirado.

X – DA ESTADIA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

10.- Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação estão inclusas na proposta é de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VANZOLINI.**

XI - DA RESCISÃO

11.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

11.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **Fundação Vanzolini** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação da Comissão Técnica para a obtenção do Certificado de Conformidade, nos termos do item 4.2. deste contrato e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

11.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

11.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos à **Fundação Vanzolini** no prazo estabelecido na Cláusula 11.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária calculada pelo índice de variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 137

11.1.1.3.- Caso a solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE ocorra no prazo inferior a 30 dias de qualquer evento agendado, incidirá também a multa prevista no item 3 do preâmbulo deste contrato.

11.1.2.- Se a **Fundação Vanzolini** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação, salvo nas seguintes condições:

11.1.2.1.- Não certificação, não recertificação e cancelamento da certificação por não atendimento aos requisitos de certificação ou às obrigações formalizadas neste contrato.

11.1.2.2.- Quando a Fundação Vanzolini deixar de operar em determinado escopo de certificação (neste caso, a Fundação Vanzolini apoiaria a transferência da certificação a outro organismo de certificação, de escolha da CONTRATANTE).

11.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE,** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

11.1.3.1.- A rescisão do contrato, na hipótese do item anterior, acarretará a obrigação de pagamento à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 11.1.1.

XII – DO REAJUSTE

12.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento serão reajustados com base na variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda, na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

XIII - DAS PENALIDADES

13.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo da **Fundação Vanzolini**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade.

13.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

13.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. deste contrato.

13.3. Em quaisquer casos de cancelamento do Certificado de Conformidade e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão, mudança da Norma de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos.

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.1.2.- Caso as mudanças referidas no item 14.1. acarretem necessidade de redimensionamento dos eventos e, especialmente, no número de homens-dia das auditorias, a **CONTRATANTE** arcará com a eventual alteração dos custos correspondente.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 138

14.2.- Todo o pessoal que trabalha na Diretoria de Certificação da **Fundação Vanzolini** e também os auditores que são profissionais contratados para um determinado serviço, assinam o código de conduta, que estabelece os procedimentos de trabalho, incluindo vários princípios relacionados ao sigilo, à confidencialidade e à ausência de conflito de interesse. A **CONTRATANTE** deve se comprometer também a adotar medidas que impeçam quaisquer ameaças à imparcialidade da equipe auditora.

14.3.- A **CONTRATANTE** deve demonstrar capacidade de resposta às reclamações sempre que acionada por parte interessada deste processo ou pela **Fundação Vanzolini**.

14.4.- A **CONTRATANTE** deve concordar e franquear o mesmo acesso dados aos auditores da **Fundação Vanzolini** à equipe avaliadora do organismo acreditador, caso seu contrato seja amostrado para auditoria testemunha. Se mudanças ocorrerem, deve a **CONTRATANTE** oferecer à **Fundação Vanzolini** justificativas apropriadas.

14.5.- As informações sobre a organização da **CONTRATANTE** não são reveladas pela **Fundação Vanzolini** à terceiros sem o consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**. Caso a lei exija que tais informações sejam dadas ao conhecimento de terceiros, a **CONTRATANTE** é formalmente informada, conforme estabelecido na lei.

14.6.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

14.7.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto às irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.8.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.9.- A **Fundação Vanzolini**, por meio de sua Diretoria Executiva, nomeia o Professor Doutor José Joaquim do Amaral Ferreira, Coordenador do Projeto Certificação, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.10.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

XV - DO FORO

15.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 139

Data de elaboração: 22/07/2022 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:**_____/____/_____



FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Diretoria de Certificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.
Nome:
RG:

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 140

C: ANEXO 1 (REGRAS PARA USO DA MARCA DE CERTIFICAÇÃO)

NORMA: ISO9001:15

- Fundação Vanzolini / IQNet

A Organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini e IQNet está autorizada a usar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet (selo), observando-se que:

1. A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet de Sistema de Gestão deve ser usada:
   - com o nome da organização certificada (e da divisão, se necessário);
   - com o número do Certificado (opcional);
   - fazendo referência à norma aplicável;
   - dentro do período de validade do Certificado;
   - dentro do escopo / área certificado;
   - utilizado pela organização certificada (o responsável legal);
   - sem qualquer mudança.

2. A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet pode ser utilizada para fins comerciais, aparecer em documentos usados nas correspondências da organização, na internet e em propaganda. Ela não deve ser utilizada em declarações que ultrapassem o escopo dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, principalmente nos casos onde há cobertura parcial dos Certificados com relação à totalidade da linha de produtos/serviços da organização. Em caso de dúvida, o escopo do SG – Sistema de Gestão deverá ser especificado.

3. As declarações da certificação devem indicar que os produtos/serviços referidos são procedentes de uma organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) foi certificado pela Fundação Vanzolini e IQNet. As declarações não podem ser utilizadas nos produtos, e caso utilizadas em suas embalagens de transporte (***), devem conter a referência a identificação da organização certificada.

4. É vedado o uso da marca de certificação Fundação Vanzolini/IQNet diretamente no produto e na sua embalagem.

5. Na utilização da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet, a organização certificada deverá observar os princípios da concorrência honesta. A organização certificada deverá impedir qualquer uso ou declaração a respeito à marca de certificação, que seja inaceitável pela Fundação Vanzolini e IQNet.

6. A organização certificada receberá uma cópia reproduzível da marca de certificação (selo). A organização certificada não está autorizada a fazer qualquer alteração gráfica na marca de certificação da Fundação Vanzolini / IQNet (inclusive cores) sem a concordância por escrito da Fundação Vanzolini. Alterações nas dimensões da marca de certificação são aceitáveis, desde que mantidas as proporções e a legibilidade do selo.

7. O uso da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet é restrito às organizações certificadas e o direito de uso desta não deve ser transferido para terceiros ou substitutos, nem ser objeto de cessão ou aquisição ou de qualquer medida compulsória.

8. Laboratórios de calibração e ensaios certificados não podem dar a entender a seus clientes que a certificação equivale a acreditação com base no ABNT ISO IEC 17025. Os laboratórios não podem utilizar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet nos relatórios, ensaios, análises clínicas, laudos e certificados, entregues aos seus clientes.

- Certificado IQNet e uso da marca da Certificação IQNet

1. O certificado IQNet é baseado na auditoria e certificação realizada pela Fundação Vanzolini, ou sob sua coordenação, e é emitido por esse membro em nome da IQNet. A certificação IQNet foi instituída em função da mútua confiança entre os membros, resultante da avaliação entre seus pares, da cooperação e da assinatura do acordo multilateral IQNet Multilateral Agreement (MLA) de reconhecimento mútuo de Certificados.

2. Em razão de a Fundação Vanzolini ser membro da IQNet a organização certificada recebe o Certificado IQNet.

3. A responsabilidade principal pela emissão do Certificado IQNet é da Fundação Vanzolini.

4. Caso a Fundação Vanzolini deixe de ser membro da IQNet, o Certificado IQNet da Organização deixará de ser válido e será recolhido pela Fundação Vanzolini, no prazo de 30 dias.

- Marca de Acordo Multilateral IAF (International Accreditation Forum) e de Acreditação da Cgcre do

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 141

Inmetro

1. A Organização cujo Sistema de Gestão possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini não tem a permissão de uso do símbolo do IAF, nem da marca de acreditação da Cgcre do Inmetro, que é impresso no Certificado recebido, uma vez que a permissão de uso foi concedida especificamente para a Fundação Vanzolini em seu uso como organismo acreditado.

- Marca de Certificação IAF 16949

1. Para certificação pela IATF 16949 somente o certificado receberá o logo do IATF, não sendo permitida a sua utilização de qualquer outra forma.

2. Somente a marca de certificação da FUNDAÇÃO VANZOLINI poderá ser utilizada, respeitando-se as regras definidas anteriormente.

3. Não será emitido certificado IQNet ou INMETRO para esta certificação.

- Quadro Geral de Uso da Marca de Certificação da Fundação Vanzolini

Como meio de melhor elucidar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet para indicar quando um produto foi feito sob um sistema de gestão da qualidade, a tabela abaixo indica as permissões, e restrições, de uso da marca de certificação fornecida da Fundação Vanzolini e no uso de declarações usadas para a divulgação da certificação:

a O uso da Marca de Certificação com ou sem Declaração de Certificação (*) é permitido em veículos de transporte, uniformes, fachadas (desde que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma). Também é permitido o uso em material publicitário e promocional (**) para divulgação da certificação (desde que não seja no próprio produto)

b- O uso da Marca de Certificação com ou sem Declaração de Certificação (*) não é permitido no produto e nas suas embalagens (primária e de transporte) (***)

c- É permitido o uso somente da Declaração de Certificação (sem a Marca de Certificação) nas embalagens de transporte dos produtos (desde que não seja a embalagem primária do próprio produto) (***). Também é permitido em veículos de transporte, uniformes, fachadas (desde que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma). Fica também autorizado o uso da Declaração de Certificação em material publicitário e promocional (**) para divulgação da certificação (desde que não seja no próprio produto).

(*) Modelo de Declaração de Certificação que pode ser utilizada:

"Este produto foi fabricado pela organização (identificar a organização) cujo sistema de gestão é certificado pela Fundação Vanzolini, com referência na (Norma de Gestão Certificada)"

Normas de Gestão Certificada aplicáveis:
- *NBR ISO 9001*
- *NBR ISO 14001*
- *IATF 16949*
- *NBR ISO 27001*
- *NBR ISO 27701*
- *NBR ISO/IEC 20000-1*
- *NBR ISO/IEC 22301:13*
- *OHSAS 18001:07*
- *NBR ISO 45001*
- *NBR ISO 16001*
- *NBR 15401*
- *NBR 15906*
- *NBR 29110*
- *GOODPRIV@CY*

O Termo "fabricado", para organizações de serviço, pode ser adaptado aos termos utilizados no segmento da organização.

(**) Material publicitário: panfletos, catálogos, websites, documentos de vendas, filmes, spots, lâminas, folders, cartilhas, etc.
(**) Material promocional: brindes (canetas, agendas, chaveiros etc.), displays.
(***) Embalagem primária é aquela que quando retirada, pode danificar ou expor o produto sem proteção. Embalagem de transporte é aquela que protege um conjunto de produtos para permitir a sua movimentação e armazenamento.

Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 142

IMPORTANTE: Qualquer intencional ou flagrante violação culposa das providências acima resultará na revogação da concessão dos Certificados. O direito de uso da marca de certificação termina na não renovação ou anulação da concessão dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, depois do devido procedimento administrativo aplicável para tal situação.



Anexo PROPOSTA 3 (0422182) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 143

Descrição	VANZOLINI	BUREUA VERITAS	TUV
EVRI ÇOD AV UTAÇXDRÇU VNXVR: U ÇED 900153012	R$ 19,800.00	R$ 9,000.00	R$ 13,322.73
TOTAL			

VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS E GLOBAL			
Descrição	**Preço Médio Unitário**	**QTD**	**Valor médio**
EVRI ÇOD AV UTAÇXDRÇU VNXVR: U ÇED 900153012	R$ 10,36S.9S	1	R$ 10,36S.9S
VALOR MÉDIO GLOBAL			**R$ 10,263.93**

Quantidade	VANZOLINI	BUREUA VERITAS	TUV
1	R$ 19,800.00	R$ 9,000.00	R$ 13,322.73
	R$ 19,800.00	**R$ 9,000.00**	**R$ 12,255.72**

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DA CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) COM A NORMA ISO 9001

Enquadramento do Objeto:
Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:
O PROJETO VISA MANTER AS AVALIAÇÕES PERIODICAS EXIGIDAS PELA NORMA ISO 9001 E NECESSARIAS PARA PERPETUAR A ATUAL CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO SGQ.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:
Sim

Outros (especificar):
-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
AUDITORIA DA CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM A NORMA ISO 9001

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BUREAU VERITAS CERTIFICATION

1-Valor Total (R$):
9.000,00

Proposta 2:

2-Item:
AUDITORIA DA CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM A NORMA ISO 9001

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
TUV

2-Valor Total (R$):
12.255,72

Proposta 3:

3-Item:
AUDITORIA DA CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM A NORMA ISO 9001

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

VANZOLINI

3-Valor Total (R$):
19.800,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BUREAU VERITAS CERTIFICATION

1-Endereço:
Av Paulo VI 3244 -Sala 1022(PARTE) Edif Coml.Thome De Souza -Pituba-Salvador/BA -CEP: 41810-001

1-CPF/CNPJ:
72.368.012/000

1-Valor (R$):
9.000,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 01/08/2022, às 17:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0422646** e o código CRC **C2984F11**.

---

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001.

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI.

O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade.

A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023).

O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

1. A abertura formal dos processos de auditoria;
2. A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;
3. O planejamento e preparação das auditorias;
4. A entrega e análise do relatório de auditoria;
5. A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA.
6. Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado.

O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais

como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos,

estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional.

Necessidade Institucional

A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

Atendimento da Demanda através da Contratação

Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.

1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM | **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A gIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Arti9o 5, ºI da Lei Estadual/BA n0 , .433/2HH5 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Arti9o 5, º II da Lei Estadual/BA n0 , .433/2HH5 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 gAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENgO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço 9lobal** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENgO:** ➢ **1H** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.**

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual através de vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br

1.1. Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão*

realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.

- Horários para execução: *08 as 18 horas*
- Condições especiais adicionais*: -De segunda a sexta-feira*

3.3 GARANTIA DO OBJETO	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO Cg AMADOº contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

(x) 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

3.4.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE EM PARCELA ÚNICA**

(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
( )	**D) OUTRA**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Re9ião**	**Ação (P/A/OE)**	**Natureza da Despesa**
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

	(x)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTOº COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	( )	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores .*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3., OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da

contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente

os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(x)

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

3.9.16 A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder,
que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI;

3.9.17 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados
internacionalmente;

3.9.18 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015,
em instituições do setor público;

3.9.19 A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e
deverá aprová-lo.

3.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, o relatório de auditoria.

3.9.21 A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção
(ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção
(ano de 2023).

3.9.22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados
entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

3.9.23 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE.

3.9.24 Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

3.9.25 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA

3.9.26 obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

3.9.27 A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

3.9.28 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.9.29 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9.30 A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

3.9.31 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.9.32 A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

3.9.33 A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

3.1H OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições,

falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**º sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** 3.10.6 Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato; 3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato; 3.10.8 Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto; 3.10.9 Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência; 3.10.10 Os demais deveres serão especificados na minuta contratual. 3.10.11 A fiscalização e gerenciamento serão de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação. 3.10.12 O fiscal do contrato será o servidor José Rogério Poggio Moreira, portador da matrícula 353.282. Já o servidor Davi Cesar Martins Nascimento, portador da matrícula 353.524, exercerá a função de suplente.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

GARANTIA CONTRATUAL COM PERCENTUAL	➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALgAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 5.380,00	R$ 5.380,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Valor Total dos itens				R$	8.330,00

1.2 DETALgAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Prestação do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001. Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI. O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade. A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023). O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas: **1.** A abertura formal dos processos de auditoria; **2.** A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI; **3.** O planejamento e preparação das auditorias; **4.** A entrega e análise do relatório de auditoria; **5.** A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA. **6.** Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado. O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

	O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional. **Necessidade Institucional** A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015. **Atendimento da Demanda através da Contratação** Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.

	( ) SIM	**(x)** NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço global** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ **10** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.** ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
	(x)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual através de vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.	
	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO **(x)** B) SIM ➢ Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI* ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br **1.1.** Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.* ➢ Horários para execução: *08 as 18 horas* ➢ Condições especiais adicionais*: -De segunda a sexta-feira*	
3.3 GARANTIA DO OBJETO	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar:

		➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	

	( ) A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. 3.4.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações; 3.4.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:	

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**( )**	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	**D) OUTRA**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Região**	**Ação (P/A/OE)**	**Natureza da Despesa**
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras:

		➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	( )	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

		➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores .*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: 3.9.16 A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI; 3.9.17 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; 3.9.18 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015, em instituições do setor público;

3.9.19 A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e deverá aprová-lo.

3.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, o relatório de auditoria.

3.9.21 A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

3.9.22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

3.9.23 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE.

3.9.24 Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

3.9.25 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA

3.9.26 obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

3.9.27 A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

3.9.28 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.9.29 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9.30 A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

3.9.31 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.9.32 A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

		3.9.33 A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** 3.10.6 Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato; 3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato; 3.10.8 Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto; 3.10.9 Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência; 3.10.10 Os demais deveres serão especificados na minuta contratual. 3.10.11 A fiscalização e gerenciamento serão de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação. 3.10.12 O fiscal do contrato será o servidor José Rogério Poggio Moreira, portador da matrícula

		353.282. Já o servidor Davi Cesar Martins Nascimento, portador da matrícula 353.524, exercerá a função de suplente.
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ *%* (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 5.380,00	R$ 5.380,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Valor Total dos itens					8.330,00

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 72.368.012/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:46 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.
Código de controle da certidão: **67F1.A516.CF91.046A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.368.012/0007-70
Certidão nº: 11446126/2022
Expedição: 11/04/2022, às 10:55:02
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.368.012/0007-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.368.012/0007-70
Razão Social: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Endereço: R DA ESPANHA 30 ED MARTINS SL 1005 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702004543655621

Informação obtida em 04/08/2022 11:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0426323) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 184



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 314.386/001-78
CNPJ: 72.368.012/0007-70

Contribuinte:	BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.
Endereço:	Rua da Espanha, Nº 30 EDIFICIO MARTINS SALAS 1005 1006 E 1007 COMÉRCIO 40.010-040

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:11:54 horas do dia 04/08/2022.
Válida até dia 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **C177.DD42.E625.183E.A446.C56F.40D1.8225**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Anexo certidão Municipal (0426329) SEI 49.09.06854.0013846/2022-87 / pg. 186

5º Tabelionato de NOTAS da Capital, SP

(11) 5188-2300
@quintocartoriosp
contato@quintocartorio.com.br
www.quintocartorio.com.br
R. Américo Brasiliense, 1863 -
Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP - CEP: 04715-004

PROCESSO: 140685

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.

AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), na Capital, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste 5º Tabelionato de Notas da Capital-SP, em videoconferência realizada no ambiente digital do *www.e-notariado.org.br* nos termos do Provimento nº 100/2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, no livro nº **2951**, pág. **67/70**, lavro esta procuração que tem como **OUTORGANTE: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado sob a forma de empresa sob responsabilidade limitada, com filial nesta Capital, na Av. Angélica nº 2.546, 14º, 15º e 16º andares, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.368.012/0002-65, com registro na JUCESP - sob o NIRE 35.9.0379057-1, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga, 65, Sala 201, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.368.012/0001-84**,** com registro na JUCERJA - sob o NIRE 33.2.0764186-0 com seu Contrato Social Consolidado datado de 06/01/2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob os números 00004732175 e 35920145158, em sessão de 19/01/2022. Neste ato, por seu diretor comercial, **RAFAEL PEREZ ANDRIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira nacional de habilitação CNH-DETRAN-SP de registro nº 03361983425, em que consta o RG nº 30.402.191-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.587.348-55, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, neste Estado, com endereço profissional nesta Capital, na Av. Angélica nº 2.546, 14º, 15º e 16º andares, Consolação. Reconheço a identidade do diretor comparecente através de ficha de assinatura e cópia de documento de identidade arquivados neste Tabelionato, bem como a capacidade de qualidade para este ato conforme autorizativo do contrato social – cláusula 5ª, parágrafo 1º e 3º de seu referido contrato social, **do que dou fé. A OUTORGANTE,** em sessão de videoconferência pré-agendada por seu diretor comercial, **RAFAEL PEREZ ANDRIOLI,** após o recebimento de documentos em formato PDF e orientação por meio virtual e-mail, foi esclarecido do teor do presente ato e manifestou expressamente, em declaração clara, objetiva e inequívoca registrada em gravação, a aceitação para sua lavratura. A OUTORGANTE, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seus **PROCURADORES: NÍVEL 01: ERIKA DESTRO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.627.302, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.825.128-74 e **RAFAEL PEREZ ANDRIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 30.402.191-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.587.348-55, e **NÍVEL 02**: **RAFAEL RIBEIRO OTTERO PEREZ,**

MARCIO FIGUEIREDO DE ARAUJO PEREIRA,

ROBERTO DOS SANTOS VIDAL,

ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA,

GUILHERME

Esse documento foi assinado por RAFAEL PEREZ ANDRIOLI, IRENE MARIA DA SILVA e JONAS GALDINO BELARMINO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 95UM3-PG9UP-P2U36-PGRPM

(11) 5188-2300
@quintocartoriosp
contato@quintocartorio.com.br
www.quintocartorio.com.br
R. Américo Brasiliense, 1863 -
Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP - CEP: 04715-004

FERNANDES CAUDURO, [redacted]

NÍVEL 03: LUCAS OSWALDO MARTINS, [redacted]

LEONARDO DE CERQUEIRA CORREIA, [redacted]

AMAURI MAURO ÁVILA, [redacted]

NATALIA CAROLINA G [redacted]

e **ANGELA MARIA DA S** [redacted] todos com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga, 65, Sala 201, Centro. **PODERES: aos quais confere poderes especiais e específicos para, observado seu objeto social e sempre nos limites dos seus atos constitutivos, para sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores: 1.** representá-la perante a administração pública direta ou indiretamente, repartições públicas federais, estaduais, municipais, tal qual junto às empresas públicas, privadas e de economia mista. Poderão, para tanto: participar de concorrências e licitações junto a entidades públicas e privadas, concorrências, editais, cartas convites e pregões eletrônicos, podendo retirar editais, avisos, aditamentos a edital, prestar esclarecimentos e similares, assinar recibos e protocolos, encaminhar pedidos, petições, requerimentos e documentações destinadas ao cadastramento e licitações. Os outorgados possuem plenos poderes para tomar deliberações, assinar atas, negociar novas condições, aceitar cláusulas e condições de pagamentos, podendo formular ofertas. Além de assinar contratos de prestação de serviços e tudo o que for relacionado ao contrato, bem como documentos diversos perante a Receita Federal, Guarda Portuária e Ministério do Exército, no que se refere a compra de insumos para laboratórios. **2. Deverão agir, obrigatoriamente em conjunto de 02 (dois) procuradores obedecendo a seguinte ordem**: **2.1)** em contratos de R$100.000,00 (cem mil reais) a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) devem ser assinados obrigatoriamente por um procurador de **NÍVEL 01** ou **NÍVEL 02** ou em **conjunto dois procuradores** de **NÍVEL 01** ou do **NÍVEL 02**; **3)** em contratos até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais) podem ser assinados por qualquer procurador de **NÍVEL 03 isoladamente**. Praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente procuração. **DECLARAÇÕES:** Pela Outorgante foi estabelecido: Os outorgados constituídos ficam cientes de que ao se desligarem dos quadros funcionais da Outorgante não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados a Outorgante nesta circunstância. **SUBSTABELECIMENTO: Autorizado o substabelecimento. VALIDADE: A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DE SUA DATA.** As informações aqui prestadas referente à qualificação das partes, bem como demais itens, foram fornecidos e conferidos por seu diretor, sendo o mesmo responsável por tais informações, o qual declara que não houve alteração do contrato social supra descrito. **ARQUIVAMENTOS**: em cumprimento aos itens 15 e 16 do Capítulo XVI das Normas de

Esse documento foi assinado por RAFAEL PEREZ ANDRIOLI, IRENE MARIA DA SILVA e JONAS GALDINO BELARMINO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 95UM3-PG9UP-P2U36-PGRPM

5º Tabelionato de NOTAS da Capital, SP

(11) 5188-2300
@quintocartoriosp
contato@quintocartorio.com.br
www.quintocartorio.com.br
R. Américo Brasiliense, 1863 -
Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP - CEP: 04715-004

Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, cópia do Contrato Social, certidão simplificada e comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal, ficam arquivados nestas Notas no classificador eletrônico individualizado. **ACEITAÇÃO:** A pedido do diretor comercial lavro a presente procuração no livro de Notas. O participante do ato da videoconferência declara que leu todo o seu conteúdo e, após leitura realizada por mim, escrevente, separadamente, declara que o compreendeu em seu inteiro teor e não restam dúvidas a ser esclarecidas, bem como que o teor do ato representa fielmente sua vontade. Aceita e outorga, portanto, o instrumento tal como redigido e lavrado, o que o faz sem reserva e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, e assina eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil. Tudo em termos a videoconferência. **De tudo dou fé.** Eu, Irene Maria da Silva, escrevente autorizada a lavrei e assino eletronicamente. Eu, Jonas Galdino Belarmino, Substituto do Tabelião, a conferi, e subscrevo eletronicamente.

Assinado digitalmente por:
RAFAEL PEREZ ANDRIOLI
[redacted] AC Certisign RFB G5
Data [redacted]4:58 -03:00

Assinado digitalmente por:
IRENE MARIA DA SILVA
CPF [redacted] AC Certisign RFB G5
Data: 13/04/2022 11:45:46 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Assinado digitalmente por:
[redacted]RMINO
CPF [redacted] AC Notarial RFB G4
Data [redacted]50:52 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Emolumentos: SERV: R$ 162,60 I ESTADO: R$ 46,22 I SEFAZ: R$ 31,63 I, SANTA CASA: R$ 1,63 I REGISTRO CIVIL: R$ 8,56 I TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R$ 11,16 I IMPOSTO MUNICIPAL R$ 3,47 I MINISTÉRIO PÚBLICO: R$ 7,81 I TOTAL: R$ 273,08. Selo Digital: 1136391PR000000008808622C

[redacted]

Esse documento foi assinado por RAFAEL PEREZ ANDRIOLI, IRENE MARIA DA SILVA e JONAS GALDINO BELARMINO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 95UM3-PG9UP-P2U36-PGRPM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 95UM3-PG9UP-P2U36-PGRPM

Matrícula Notarial Eletrônica: 113639.2022.04.13.00000526-58

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RAFAEL PEREZ ANDRIOLI (CPF [redacted]) em 13/04/2022 11:44
- IRENE MARIA DA SILVA (CPF [redacted] em 13/04/2022 11:45
- JONAS GALDINO BELARMINO (CPF [redacted]) em 13/04/2022 13:50

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/95UM3-PG9UP-P2U36-PGRPM

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0764186-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:
00004732172 - 19/01/2022
NIRE: 33.2.0764186-0
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 25874BA2-EF29-4B59-B244-BFEB3020B9C2

Nome

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004732175	72.368.012/0001-84	Rua Evaristo Da Veiga 00065	Centro	Rio de Janeiro	RJ
35920145158	72.368.012/0013-18	Rua PIAUÍ 435	SANTA PAULA	São Caetano do Sul	SP
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 19/01/2022 e arquivado em 19/01/2022

Nº de Páginas: 17

Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0764186-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:
00004659247 - 02/12/2021

NIRE: 33.2.0764186-0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

Boleto(s): 103927141

Hash: 25874BA2-EF29-4B59-B244-BFEB3020B9C2

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Diego Carvalho de Andrade
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	1148901937
E-mail:	diego.andrade@efisyan.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	15/01/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

15/01/2022

Data

00-2022/079008-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

Instrumento Particular de 27ª Alteração do Contrato Social de **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, na forma abaixo:

NIRE: 33.2.0764186-0
CNPJ/ME: 72.368.012/0001-84

Os abaixo assinados:

(i) **BUREAU VERITAS CERTIFICATION HOLDING SAS**, sociedade por ação simplificada, regularmente constituída e em existência de acordo com as leis da República Francesa, matriculada no Registro do Comércio e das Sociedades de Nanterre, sob nº 394.510.739, com sede na cidade de Paris, no número 67/71 do Boulevard du Château, 92200, Neuilly-sur-Seine, França, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.066.523/0001-17, neste ato representada por seu procurador, VINICIUS PARMEZANI LOPES, [redacted] com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Angélica nº 2.546 - 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação (Cep.: 01.228-200), conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00004094139, por despacho datado de 29 de junho de 2021; e

(ii) **BUREAU VERITAS SERVICES SAS**, sociedade por ação simplificada, regularmente constituída de acordo com as leis da República Francesa, matriculada no Registro do Comércio e das Sociedades de Nanterre, sob nº 310.581.871, com sede na cidade de Paris, no número 67/71 do Boulevard du Château - 92200 - Neuilly-sur-Seine, França, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.066.519/0001-59, neste ato, representada por seu procurador, VINICIUS PARMEZANI LOPES, acima qualificado, conforme procuração arquivada na JUCERJA sob o nº 00004094314, por despacho datado de 29 de junho de 2021.

As Partes, acima qualificadas, únicas sócias da sociedade empresária, do tipo limitada, denominada **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, Cep: 20.031-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0001-84, cujo Contrato Social e 26ª e última alteração contratual encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, respectivamente, sob o nº. 33.2.0764186-0, por despacho de 18 de janeiro de 2006 e sob o nº 00004659247 e demais constantes do termo de autenticação, por despacho de 02 de dezembro de 2021 ("Sociedade"), têm, entre si, justo e contratado, por unanimidade, deliberar o seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes
JUCERJA assinado digitalmente

I

Abrir uma nova filial da Sociedade na Cidade de **São Caetano do Sul**, no Estado de São Paulo, situada à Rua Piauí nº 435 – Bairro Santa Paula (Cep.: 09.541-150).

II

Diante da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte nova redação:

*"**CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO***

*A Sociedade é empresária, do tipo limitada, gira sob a denominação de **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.** e tem sede e foro instalados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, (Cep: 20.031-040) e com filiais nas seguintes cidades:*

(i) ***São Paulo****, no Estado de São Paulo, na Av. Angélica nº 2.546 – 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação (Cep.: 01.228-200), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0002-65 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0379057-1;*

(ii) ***Manaus****, no Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira nº 6.225, lote 07 – Bairro Ponta Negra (Cep.: 69.037-000), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0005-08 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13.9.0016816-2;*

(iii) ***Salvador****, no Estado da Bahia, na Rua da Espanha nº 30, Edifício Martins, salas 1005, 1006 e 1007 - Bairro Comércio (Cep.: 40.010-040), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0007-70 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.9.0083280-5;*

(iv) ***Bauru****, no Estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes Quadra nº 8-35, Bairro Centro (Cep.: 17.015-011), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0009-31 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0471.461-5;*

(v) ***Belo Horizonte****, no Estado de Minas Gerais, na Rua Piauí nº 361 - sala 601 (parte), Santa Efigênia (Cep.: 30.150-320), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0010-75 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.9.0235890-7;*

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 194

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

(vi) ***Santos***, *no Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó nº 733, Vila Mathias, (Cep.: 11.015-505), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0011-56 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 35920063577;*

(vii) ***São Paulo***, *no Estado de São Paulo, na Rua Martim Francisco nº 482 – Vila Buarque (Cep.: 01.226-002), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0012-37 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 35920121127; e*

(viii) ***São Caetano do Sul***, *no Estado de São Paulo, na Rua Piauí nº 433 – Bairro Santa Paula (Cep.: 09.541-150), com CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção."*

III

Ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente alteradas pelas deliberações acima.

VI

Diante do acima deliberado, o Contrato Social da Sociedade consolidado passa a viger com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade é empresária, do tipo limitada, gira sob a denominação de **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.** e tem sede e foro instalados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, (Cep: 20.031-040) e com filiais nas seguintes cidades:

(i) **São Paulo**, no Estado de São Paulo, na Av. Angélica nº 2.546 – 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação (Cep.: 01.228-200), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0002-65 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0379057-1;

(ii) **Manaus**, no Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira nº 6.225, lote 07 – Bairro Ponta Negra (Cep.: 69.037-000), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0005-08 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13.9.0016816-2;

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 195

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

(iii) **Salvador**, no Estado da Bahia, na Rua da Espanha nº 30, Edifício Martins, salas 1005, 1006 e 1007 - Bairro Comércio (Cep.: 40.010-040), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0007-70 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.9.0083280-5;

(iv) **Bauru**, no Estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes Quadra nº 8-35, Bairro Centro (Cep.: 17.015-011), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0009-31 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0471.461-5;

(v) **Belo Horizonte**, no Estado de Minas Gerais, na Rua Piauí nº 361 - sala 601 (parte), Santa Efigênia (Cep.: 30.150-320), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0010-75 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.9.0235890-7;

(vi) **Santos**, no Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó nº 733, Vila Mathias, (Cep.: 11.015-505), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0011-56 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 35920063577;

(vii) **São Paulo**, no Estado de São Paulo, na Rua Martim Francisco nº 482 – Vila Buarque (Cep.: 01.226-002), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.368.012/0012-37 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 35920121127; e

(viii) **São Caetano do Sul**, no Estado de São Paulo, na Rua Piauí nº 433 – Bairro Santa Paula (Cep.: 09.541-150), com CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a prestação, por conta própria ou de terceiros, isolada ou conjuntamente, de serviços de análises técnicas, de avaliação e de certificação de conformidade das características físicas, de segurança, de desempenho e de durabilidade de produtos, bem como de processos e serviços em sistemas de gestão de qualidade, de meio-ambiente, de saúde, de segurança ocupacional, de responsabilidade social, e outros, de acordo com regras, normas, padrões e referenciais nacionais ou internacionais, em seu próprio nome ou por creditação de terceiros; assim como a exploração das atividades de treinamento e demais serviços de apoio à educação e o acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, além do fornecimento e locação de mão de obra, empregados ou trabalhadores avulsos e temporários.

Parágrafo Único – Para a execução do seu objeto social, a Sociedade estabelecerá procedimentos, realizará operações de análises, testes, medições, controle, verificações, auditorias e avaliações, através de equipe técnica própria ou de subcontratados, devidamente qualificados, emitindo Certificados e outros documentos pertinentes a essa atividade.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R$ 15.151.215,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais), dividido em 15.151.215 (quinze milhões, cento e cinquenta e uma mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
BUREAU VERITAS CERTIFICATION HOLDING	15.151.115	15.151.115,00
BUREAU VERITAS SERVICES SAS	100	100,00
TOTAL:	15.151.215	15.151.215,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Cada quota conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 3º – As quotas subscritas nos aumentos de capital poderão ser realizadas em moeda corrente no País ou em qualquer espécie de bem suscetível de avaliação em dinheiro, dentro do prazo deliberado pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá a um ou mais administradores, que poderão agir um na falta do outro, independentemente da ordem em que são nomeados, com a denominação que lhe(s) for(em) atribuída(s) na designação, o(s) qual(is) deverá(ão) ser pessoa(s) natural(ais), sócio(s) ou não, residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, sendo que o(s) administrador(es) deverá(ão) ser designado(s) pelos sócios neste Contrato Social.

Parágrafo 1º – A administração da Sociedade, em geral, compreendendo a movimentação bancária, o uso do nome empresarial e a representação perante terceiros, caberá a **JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 24811030, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o no. 255.721.638-05 e a **RAFAEL PEREZ ANDRIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 30.402.191, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

sob o no. 343.587.348-55, ambos com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Angélica nº 2.546 – 14º, 15º e 16º andares, bairro Consolação – Cep.: 01228-200, que poderão agir, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem em que foram nomeados.

Parágrafo 2º – Os administradores, **JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA CUNHA** e **RAFAEL PEREZ ANDRIOLI**, acima qualificados, utilizarão, respectivamente, os títulos de Diretor Geral e Diretor Comercial da Sociedade.

Parágrafo 3º – A nomeação de procuradores dependerá da assinatura de 01 (um) Administrador, sendo que os respectivos instrumentos de mandato deverão indicar expressamente os poderes conferidos e não poderão exceder o período de 12 (doze) meses, exceto se expressamente autorizado pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 6ª – CONSELHO DE DIREÇÃO

A Sociedade possuirá um Conselho de Direção, constituído de, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho de Direção não receberão remuneração adicional para exercerem tal atividade, exceto o reembolso de despesas de viagens, estada e alimentação e outros, associados ao desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º – A estrutura do Conselho de Direção comporta um Presidente, um Secretário e dois Conselheiros sem designação específica, os quais serão nomeados, por um mandato de 3 (três) anos, renovável, por uma ou mais vezes e por igual período, os quais deverão ser nomeados pelos sócios, mediante deliberação tomada em reunião de sócios.

Parágrafo 3º – O cargo de Presidente do Conselho de Direção será ocupado pelo Administrador indicado na Cláusula Quinta acima e tem por responsabilidade a comunicação e a condução das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Direção.

Parágrafo 4º – O cargo de Secretário é ocupado pelo "Nominated Senior Executive" - NSE, nomeado pelos sócios, mediante deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 5º - São atribuições do Conselho de Direção:

(i) Estabelecer as políticas organizacional, comercial e financeira da Sociedade;

(ii) Fiscalizar e organizar o Comitê de Certificação de forma a assegurar a imparcialidade e total transparência no funcionamento da Sociedade;

(iii) Notificar o Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO sempre que houver alguma modificação no quadro de

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 198

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

membros do Comitê de Certificação, especialmente nos casos de incorporação ou destituição de qualquer um destes membros;

(iv) Acatar e agir sob o aconselhamento e instruções do Comitê de Certificação, com respeito a assuntos técnicos e assuntos relacionados às certificações;

(v) Assegurar que a Sociedade opera de acordo com os objetivos e diretrizes acordados com o sócio majoritário;

(vi) Acordar, com a direção do sócio majoritário, a licença para uso do logotipo corporativo de "BVQI" e do "Sistema de Qualidade"; e

(vii) Reportar-se aos sócios na Reunião Anual Geral.

Parágrafo 6º – As reuniões ordinárias do Conselho de Direção serão realizadas, regularmente, 2 (duas) vezes ao ano.

Parágrafo 7º – As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, por convocação do Presidente do Conselho de Direção, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo 8º – As reuniões serão registradas em atas, aprovadas pelo Conselho de Direção e assinadas pelo seu Presidente.

Parágrafo 9º – As convocações das reuniões serão efetuadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, no caso de urgência.

Parágrafo 10º – Os assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Direção deverão, normalmente, ser aprovados por consenso, mas em caso de votação, a decisão será por maioria simples.

CLÁUSULA 7ª – COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO

A Sociedade possuirá um Comitê de Certificação constituído de, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) membros, selecionados pelo Presidente do Conselho de Direção.

Parágrafo 1º – A composição do Comitê de Certificação deverá estar, em qualquer período, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC.

Parágrafo 2º – Os membros do Comitê de Certificação deverão ser selecionados entre os indivíduos e organizações envolvidas ou interessados, no País, em projetos diretamente relacionados com o objeto social da Sociedade, sem que haja predominância de qualquer parte.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo 3º – Os membros do Comitê de Certificação são nomeados por um mandato de 3 (três) anos, suscetível de renovação, por uma ou mais vezes e por igual período.

Parágrafo 4º – A estrutura do Comitê de Certificação comporta um Presidente e um Secretário.

Parágrafo 5º – O cargo de Presidente do Comitê de Certificação será exercido por um de seus membros, que não pertença à estrutura organizacional da Sociedade ou de seu Conselho de Direção.

Parágrafo 6º – O cargo de Secretário será ocupado pelo "Nominated Senior Executive" - NSE, nomeado pelo sócio majoritário.

Parágrafo 7º – Os membros do Comitê de Certificação poderão ser destituídos a qualquer momento pelo Presidente do Conselho de Direção, desde que fique comprovada infração ética, incompetência notória ou violação das disposições do regulamento interno do Comitê de Certificação ou qualquer outra razão fundamentada, sempre de forma documentada.

Parágrafo 8º – Os membros do Comitê de Certificação não receberão remuneração adicional para execução de tal atividade, exceto o reembolso de despesas com viagens, tais como passagens, hospedagem e alimentação, entre outras, desde que relacionadas com desempenho de suas funções.

Parágrafo 9º - São atribuições do Comitê de Certificação:

(i) Verificar e assegurar a conformidade da implementação das políticas e dos requisitos técnicos do sócio majoritário, reportando ao Conselho de Direção qualquer desvio identificado;

(ii) Verificar se as atividades operacionais da Sociedade estão sendo realizadas de maneira a manter a imparcialidade do Sistema de Certificação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Brasileiro da Conformidade - CBAC;

(iii) Verificar os aspectos financeiros relativos às atividades de Certificação;

(iv) Avaliar procedimentos técnicos e administrativos, além dos respectivos documentos de garantia de qualidade, apropriados ao exercício da atividade da Sociedade;

(v) Avaliar o processo de Certificação de empresas e organizações pela Sociedade de acordo com o Sistema Brasileiro da Conformidade – SBAC e demais Sistemas Internacionais de Certificação, para os quais a Sociedade possua credenciamento;

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 200

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

(vi) Avaliar o processo de suspensão, retirada ou cancelamento de Certificações efetuadas de acordo com o Sistema Brasileiro da Conformidade - SBAC para os quais a Sociedade possua credenciamento;

(vii) Estabelecer o Comitê de Apelação, e outros comitês quando eventualmente necessário;

(viii) Elaborar um regulamento interno, estabelecendo as regras relativas ao seu funcionamento; e

(ix) Estabelecer as atribuições de comissões, que realizam atividades ligadas à operacionalização da certificação do "Sistema de Qualidade".

Parágrafo 10º - As reuniões ordinárias do Comitê de Certificação serão organizadas, regularmente, uma vez ao ano.

Parágrafo 11º – Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Comitê de Certificação.

Parágrafo 12º – Sempre que for identificada, pelo Comitê de Certificação, a necessidade de ações técnicas específicas, este deverá preparar uma minuta a ser submetida à aprovação do Conselho de Direção, e solicitar a implementação. As ações técnicas, não aprovadas ou não implementadas pelo Conselho de Direção, deverão ser enviadas ao Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO para análise da imparcialidade da decisão tomada.

Parágrafo 13º – As reuniões serão registradas em atas, aprovadas pelo Comitê de Certificação e assinadas pelo seu Presidente.

Parágrafo 14º – A convocação das reuniões será efetuada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, no caso de urgência.

Parágrafo 15º – Os assuntos tratados nas reuniões do Comitê de Certificação deverão normalmente ser aprovados por consenso. Em caso de votação, a decisão será tomada por maioria simples.

Parágrafo 16º – Um quórum mínimo necessário deverá ser composto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de membros do Comitê de Certificação. A predominância de qualquer parte interessada, não deverá exceder a ¼ (um quarto) do total de membros.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 201

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

CLÁUSULA 8ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, quando exigidas em virtude de lei ou por este Contrato Social, deverão ser tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas por escrito, por qualquer sócio, ou pelo(s) administrador(es), com a presença, no mínimo, de sócio(s) representando a maioria do capital social, sendo de sua competência exclusiva deliberar sobre:

(a) Aprovação das contas da administração;

(b) Fixação da remuneração do(s) Administrador(es);

(c) Modificação do Contrato Social;

(d) Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

(e) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

(f) Pedido de concordata;

(g) Aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à distribuição, aos sócios, do lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas;

(h) Constituição de subsidiárias;

(i) Aquisição de participação societária em sociedade de qualquer natureza, existente ou a ser constituída, inclusive a assinatura de contratos de confidencialidade e quaisquer outros contratos ou obrigações relacionadas a tais operações;

(j) Manter cooperação com outras sociedades não ligadas ao Grupo Bureau Veritas, como contratos de cooperação e de parceria;

(k) Concessão de autorização a terceiros para o uso do nome ou marca “Bureau Veritas”;

(l) Contratação, promoção, demissão, revisão salarial e concessão de bônus a empregados que se reportem diretamente ao Diretor Geral da Sociedade;

(m) Venda ou hipoteca de bens imóveis;

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 202

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

(n) Investimentos ou aquisição, a qualquer título de bens móveis e/ou imóveis integrantes do ativo da Sociedade que não estejam previstos no orçamento anual;

(o) Manifestar-se, previamente, sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou referentes a períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Parágrafo 1º - As reuniões dos sócios instalar-se-ão, em qualquer convocação, com a presença de sócios titulares da maioria do capital social. Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão ser representadas, nas reuniões, por procurador, que seja sócio, administrador da Sociedade ou advogado, mediante instrumento de mandato, o qual poderá outorgar poderes de representação para a tomada de quaisquer deliberações e a prática de quaisquer atos, em todas as reuniões de sócios e nas alterações contratuais decorrentes, quando for o caso, ou outorgar poderes de representação específicos para a tomada de deliberações e a prática de atos certos e determinados, ficando tais condições e prazo do mandato a critério do outorgante.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por qualquer dos sócios escolhidos dentre os presentes ou seus representantes.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas na reunião de sócios serão registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir a maioria do capital social, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo 5º - A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

CLÁUSULA 9ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas não poderá fazê-lo sem a prévia e expressa aprovação do outra sócio, a qual terá o direito de preferência para adquirir parte ou a totalidade das referidas quotas e, ainda, indicar terceiro ou terceiros para adquirir o total ou parte das mesmas.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 203

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

CLÁUSULA 10ª - FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou dissolução de um dos sócios, será procedido um balanço dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, sendo pagos os haveres dos respectivos sucessores, se os mesmos não desejarem continuar na Sociedade, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses em prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA 11ª - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Na hipótese de sócios, representativos da maioria do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, os mesmos poderão excluí-los da Sociedade, mediante deliberação em reunião especialmente convocada para esse fim, observado o quórum legal, e desde que se dê ciência ao(s) acusado(s) da realização da referida reunião, de modo a permitir que compareça(m) à mesma e exerça(m) seu direito de defesa, sem que tal exclusão implique na dissolução ou liquidação da Sociedade, que continuará com o sócio quotista remanescente e terceiro(s) por ele indicado(s), o(s) qual(is) terá(ão) o direito de adquirir as quotas do sócio excluído, pelo seu valor contábil, apurado com base no último balanço geral da Sociedade.

CLÁUSULA 12ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - O julgamento das demonstrações financeiras de que trata o *caput* desta Cláusula e a deliberação acerca da destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à sua participação no lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas, realizar-se-á nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sendo certo que os documentos referidos no *caput* deverão ser disponibilizados aos sócios que não exercerem a administração da Sociedade, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião em que tais documentos serão julgados.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar demonstrações financeiras semestrais ou referentes a períodos menores.

Parágrafo 3º - Poderá a Diretoria, mediante prévia manifestação dos sócios, nos termos da letra (q) da Cláusula Oitava, distribuir dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou referentes a períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, os sócios participarão dos lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Os Administradores nomeados nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Contrato Social declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, que não estão condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade regular-se-á pelo presente Contrato Social e legislação aplicável, sendo regida, em caráter supletivo, pelas normas que regem o funcionamento das sociedades anônimas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) única via eletrônica, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022.

BUREAU VERITAS CERTIFICATION HOLDING SAS
p.p. Vinicius Parmezani Lopes

BUREAU VERITAS SERVICES SAS
p.p. Vinicius Parmezani Lopes

Testemunhas:

1.

Nome: Diego Carvalho de Andrade
CI: 48.788.218-0 SSP/SP
CPF/ME: 402.836.638-04

2.

Nome: Deidvan Rodrigues Souza
CI: 33.056.300-2 SSP/SP
CPF/ME: 217.296.638-00

[Esta é a última página da 27ª alteração do contrato social da BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.]

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 205

Este documento foi assinado digitalmente por Diego Carvalho De Andrade, Deidvan Rodrigues Souza e Vinicius Parmezani Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41B-9EDE-50E4-3D11.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E41B-9EDE-50E4-3D11 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E41B-9EDE-50E4-3D11

Hash do Documento

9C705487221D3253E725006F1605BC5DDF7EDCA2FCB739F77CA807A1A2990624

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

- DIEGO CARVALHO DE ANDRADE - [redacted] em 12/01/2022 10:45 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- DEIDVAN RODRIGUES SOUZA - [redacted] em 12/01/2022 10:45 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- VINICIUS PARMEZANI LOPES - [redacted] em 11/01/2022 14:56 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes

JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NIRE 33.2.0764186-0, PROTOCOLO 00-2022/079008-6, ARQUIVADO EM 19/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 35920145158 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	DEIDVAN RODRIGUES SOUZA
[redacted]	DIEGO CARVALHO DE ANDRADE

19 de janeiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Anexo contrato social (0426337) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 207

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
NIRE: 332.0764186-0 Protocolo: 00-2022/079008-6 Data do protocolo: 15/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2022 SOB O NÚMERO 00004732175, 35920145158 e demais constantes
JUCERJA assinado digitalmente

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados ,

Por motivo de desistência da empresa anterior , tivemos que refazer o formulário de dispensa 0422646

Também acrescentamos novas propostas 0422161,0422176,0422182, foi anexado o DOD 0422652 com as alterações solicitadas anteriormente e anexado todas as certidões do novo fornecedor.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 04/08/2022, às 14:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426358** e o código CRC **17A3ED36**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que, conforme consta no despacho nº 0426358, houve a desistência da empresa anteriormente selecionada como vencedora e que a Unidade demandante procedeu com a juntada de novas propostas e documentos da nova empresa fornecedora, retornamos o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;

2. Anexar o comprovante bancário da respectiva empresa selecionada, conforme item 3.6 do Anexo I da Base de Conhecimento- Dispensa de Licitação- Nova Versão.pdf.

3. Formulário Geral: o nº do CNPJ se encontra incompleto, além disso, observamos que as certidões e contrato social oscilam entre dois números de CNPJ, quais sejam: 72.368.012/0007-70 e 72.368.012/0001-84 e por esta razão, solicitamos, que sejam todos os documentos instruídos com base em apenas um cadastro nacional de pessoa jurídica, correspondente a empresa a ser indicada à assinatura do contrato.

4. Ausência da manifestação, por parte do Ordenador de Despesas, autorizando a despesa a ser executada, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf. , tendo em vista que , observamos, que em comparação a solicitação inicial que se encontra 0389027, possui valor inferior ao valor da proposta selecionada como vencedora após nova juntada de documentos resultando da modificação na solicitação, que passou de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) para R$ 9.000,00 (nove mil reais), ocasião em que, entendemos cabível nova autorização.

No Documento de Oficialização da Demanda:

5. **Proposta selecionada x regras de execução e vigência contratual:** Verificamos que na proposta da empresa selecionada (doc. 0422161) em seu item 3, podemos observar que o plano apresentado sugere uma execução contratual de 03 (três) anos, o que se demonstra incompatível com as demais informações que constam na solicitação da Unidade demandante, neste sentido, solicitamos o esclarecimento e/ou adequação.

6. **Item 3.9 relativo as obrigações da contratada** (obrigações específicas): Sugerimos que nas cláusulas em que são solicitadas a apresentação do plano de auditoria antes da realização do serviço, entendemos ser viável a indicação do prazo tanto de entrega do plano quanto para entrega do relatório, bem como um prazo para apresentação dos relatórios de auditoria.

7. **Item 3.10 relativo as obrigações do contratante (obrigações específicas)**:

7.1 Sugerimos a exclusão do item 3.10.10, uma vez que todas as obrigações específicas, que não sejam padronizadas, devem estar inseridas no Documento de oficialização da demanda.

7.2 Foram inseridas as indicações acerca do fiscal do contrato e respectivo suplente, sugerimos que quando for providenciada a manifestação do ordenador , sejam incluídas tais informações ou que indique que serão mantidos os fiscais indicados na manifestação (doc. 0399317), com a consequente exclusão destas informações no item 3.10.

8. Anexo I relativo à tabela indicativa de itens não foi atualizada, conforme valor da proposta da nova empresa selecionada.

Informações não encontradas no Termo de Referência, porém constantes na contratação anteriormente realizada (cujo cabimento deve ser analisado pela unidade demandante):

Do regime, da forma de execução e do recebimento.

8. Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

9. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/18/010072s , à5 à7conforme Ato Normativo n° 1: 47de , à de Dezembro de 0101 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0427780** e o código CRC **93785299**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
DTI RDIEOTCEIA DO TONGCLCMIA DA IGFCEÇAÃPC

Objeto:
VEOSTAÃPC DO SOEUIÃC DO AQDITCEIA DA NCGFCEÇIDADO DC SISTOÇA DO MOSTPC DA (QALIDADO)SM(9DA DIEOTCEIA DO TONGCLCMIA DA IGFCEÇAÃPC)DTI9NCÇ A GCEÇA ISC 011v

Enquadramento do Objeto:
Vrestação de SerJiços

Indicação da Necessidade para a Contratação:
C VECÕOTC UISA ÇAGTOE AS AUALIAÃXOS VOEICDCNAS O. IMIDAS VOLA GCEÇA ISC 011v O GONOSSAEIAS VAEA VOEVOTQAE A ATQAL NOETIFINAÃPC DO (QALIDADO DC SM(

Fundamentação Legal RLei G- 0º433/15, artº 50, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:
Gão

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:
Sim

Outros (especificar):
R

VECVCSTAS AVEOSOGTADAS

Vroposta v:

1-Item:
AQDITCEIA DA NCGFCEÇIDADO DC SISTOÇA DO MOSTPC DA (QALIDADO)SM(9

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BQEOAQ UOEITAS NOETIFINATICG

1-Valor Total (R$):
0º111,11

Vroposta 2:

2-Item:
AQDITCEIA DA NCGFCEÇIDADO DC SISTOÇA DO MOSTPC DA (QALIDADO)SM(9

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
UAG7CLIGI

2-Valor Total (R$):
v0ºZ11,11

Vroposta 3:

3-Item:
AQDITCEIA DA NCGFCEÇIDADO DC SISTOÇA DO MOSTPC DA (QALIDADO)SM(9

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

TQU

3-Valor Total (R$):
v2º255,82

FCEGONODCE)es9SOLONICGADC)s9

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
BU(I DC BEASIL SCNIODADO NOETIFINADCEA LTDA

1-Endereço:
EQA OUAEISTC UOIMA f 5, SALA 21v NOGTEC REÕ

1-CPF/CNPJ:
823f Z1v2111vZ4

1-Valor (R$):
0º111,11

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
R

2-Endereço:
R

2-CPF/CNPJ:
R

2-Valor (R$):
R

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
R

3-Endereço:
R

3-CPF/CNPJ:
R

3-Valor (R$):
R

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 10/1Z/2122, hs v1:18, conborme Ato GormatiJo n6 148, de v5 de Dezemàro de 2121 RÇinist° rio Véàlico do Ostado da Baúiaº

A autenticidade do documento pode ser conberida no site úttps://seiºsistemasºmpàaºmpºàr/sei/controlador_externoºpúp?acao=documento_conberir&id_orgao_acesso_externo=1 inbormando o código Jeribicador **0429849** e o código NEN **D3F330A4º**

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001.

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI.

O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade.

A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023).

O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

1. A abertura formal dos processos de auditoria;
2. A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;
3. O planejamento e preparação das auditorias;
4. A entrega e análise do relatório de auditoria;
5. A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA.
6. Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado.

O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais

como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos,

estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional.

Necessidade Institucional

A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

Atendimento da Demanda através da Contratação

Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.

1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM | **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A gIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Arti9o 5, ºI da Lei Estadual/BA n0 , .433/2HH5 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Arti9o 5, º II da Lei Estadual/BA n0 , .433/2HH5 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 gAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENgO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço 9lobal** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENgO:** ➢ **1H** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.**

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual através de vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br

1.1. Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão*

realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.

- Horários para execução: *08 as 18 horas*
- Condições especiais adicionais*: -De segunda a sexta-feira*

3.3 GARANTIA DO OBJETO	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) CONTRATADA (Regra geral)
  - **( )** B) FABRICANTE (Exceção)
    - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) 01 ANO
  - **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
  - **( )** C) OUTRO. Especificar:

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CgAMADOº contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas
  - **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) SIM
  - **( )** B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

(x) 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

3.4.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL º AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENg O EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE º EM PARCELA ÚNICA**

(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
( )	**D) OUTRA**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Re9ião**	**Ação (P/A/OE)**	**Natureza da Despesa**
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

	(x)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTOº COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	( )	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores .*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3., OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da

contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente

os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(x)

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

3.9.16 A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder,
que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI;

3.9.17 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados
internacionalmente;

3.9.18 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015,
em instituições do setor público;

3.9.19 A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e deverá aprová-lo.

3.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, no prazo de 10(dez) dias úteis o relatório de auditoria.

3.9.21 A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção
(ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção
(ano de 2023).

3.9.22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados
entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

3.9.23 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE.

3.9.24 Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

3.9.25 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA

3.9.26 obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

	contados a partir da notificação do CONTRATANTE. 3.9.27 A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos. 3.9.28 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 3.9.29 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 3.9.30 A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. 3.9.31 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 3.9.32 A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente. 3.9.33 A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.
3.1H OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições,

falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICASº** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** 3.10.6 Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato; 3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato; 3.10.8 Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto; 3.10.9 Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência;

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUALºCOM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALgAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Valor Total dos itens				R$	9.000,00

1.2 DETALgAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001.

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI.

O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade.

A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023).

O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

1. A abertura formal dos processos de auditoria;
2. A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;
3. O planejamento e preparação das auditorias;
4. A entrega e análise do relatório de auditoria;
5. A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA.
6. Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado.

O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional.

Necessidade Institucional

A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

Atendimento da Demanda através da Contratação

Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.

1.4 JUSTIFICATIVA:	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ.
QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)	A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM	**(x)** NÃO
ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

( ) Empreitada por preço unitário

(x) Empreitada por preço global

( ) Outro

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- **10** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

  ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.**

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual através de vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM

- Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mp-ba.mp.br

1.1. Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.*

- Horários para execução: *08 as 18 horas*
- Condições especiais adicionais*: -De segunda a sexta-feira*

3.3 GARANTIA DO OBJETO	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM

( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

  Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

  ( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

(x) 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento

afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

3.4.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da se-

gunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).

( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
( )	**D) OUTRA**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo. As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Região**	**Ação (P/A/OE)**	**Natureza da Despesa**
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser

regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**(x)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo

final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) **A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) Opção 1: 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores .*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) **A) NÃO**

( ) **B) SIM**. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade

com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: 3.9.16 A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI; 3.9.17 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, conce dido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; 3.9.18 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015, em instituições do setor público; 3.9.19 A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e deverá aprová-lo. 3.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, no prazo de 10(dez) dias úteis o relatório de auditoria. 3.9.21 A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023). 3.9.22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

3.9.23 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE.

3.9.24 Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

3.9.25 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA

3.9.26 obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

3.9.27 A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

3.9.28 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.9.29 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9.30 A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

3.9.31 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.9.32 A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

3.9.33 A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações

físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** 3.10.6 Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato; 3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato; 3.10.8 Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto; 3.10.9 Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência;

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ *%* (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Valor Total dos itens					R$ 9.000,00

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.368.012/0001-84 **MATRIZ**		**01/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EVARISTO DA VEIGA	**00065**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.031-040	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.BVQI@BUREAUVERITAS.COM	**(21) 2206-9243**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **10:03:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Cartao CNPJ (0429855) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 245

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.368.012/0001-84
Razão Social: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Endereço: R EVARISTO DA VEIGA 65 SALA 201 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702004543655621

Informação obtida em 09/08/2022 10:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0429870) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 246

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

1746 CENTRAL DE TELEATENDIMENTO RIO PREFEITURA www.1746.rio.gov.br

Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo:	**1602405202**
Situação Fiscal:	Negativa
Código de controle:	94CM3C8MCM
Andamento:	Entregue
Data da solicitação:	21/06/2022
Previsão entrega:	01/07/2022
Data da emissão:	01/07/2022
Data de validade:	28/10/2022

Observações complementares: A presente Certidão também é válida para a(s) filial(is) de BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, inscrita(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 72.368.012/.

Informações do contribuinte

Nome:	BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Tipo Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	72.368.012/0001-84

Informações do requerente

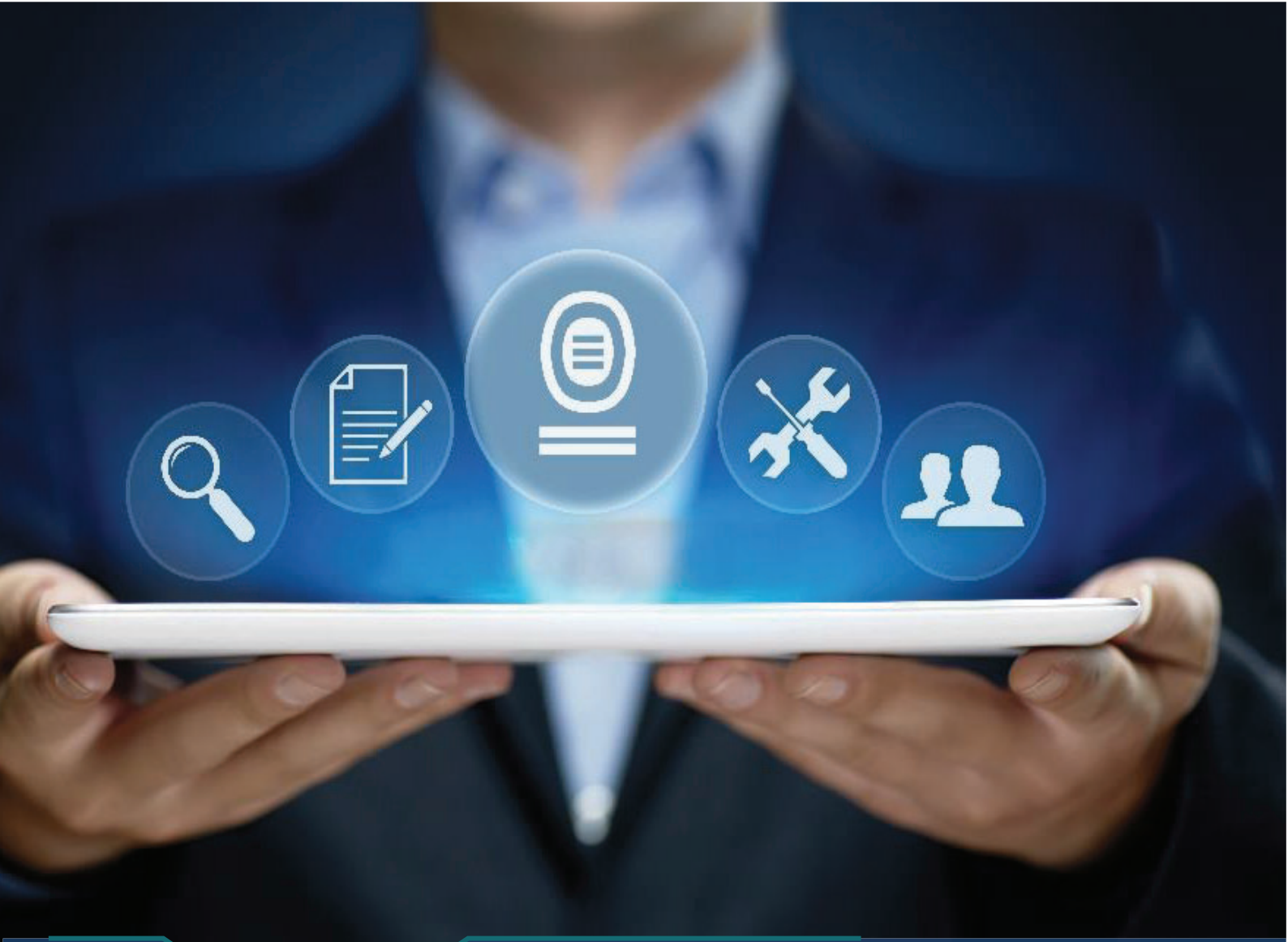
Nome:	RENATA MONTEIRO COSTA
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	[redacted]

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa deverão** ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Nome do cliente:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Aos cuidados de:
José Rogério Poggio Moreira

Endereço do cliente:
Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750
SALVADOR
Bahia
41745-004 - Brazil

Proposta: TKO/1° e 2° manutenção ISO 9001:2015
Proposta nº: 4026168

Proposta enviada por:
Deomiro Figuiredo

BVQI do Brasil

Data: 07/04/2022

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas Certification* em oferecer seus serviços visando à certificação segundo a ISO 9001:2015 de acordo com os dados fornecidos pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Endereço da Empresa	Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750 SALVADOR Bahia 41745-004 - Brasil
CNPJ	04.142.491/0001-66
Contato	José Rogério Poggio Moreira
Telefone	+55 (71) 3103-0549
E-mail	jose.moreira@mpba.mp.br
Nº de empregados	5
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	5

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	Processo de Gestão e Desenvolvimento de Soluções de BI e Processo de Manutenção de Soluções BI.
Acreditação(ões)	UKAS
Certificado ISO9001:2015	**Fundação Vanzolini - Validade: 15/10/2022** Para garantirmos a rastreabilidade com a data original de certificação, a empresa necessita estar RECOMENDADA até 45 dias antes do vencimento do certificado atual.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Anexo Proposta corrigida (0433933) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 249

3.1 Serviços de Recertificação

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Certificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
Transferência (Take Over) 0ff-site	0,5	***Cortesia***
Planejamento de auditoria off-site	0,25	
Valor da Auditoria de Transferência, Planejamento de auditoria off-site		**Cortesia**

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	1,0	R$ 4.500,00
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	1,0	R$ 4.500,00

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Recertificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s).

R$ 9.000,00 (Com despesas e impostos)

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Nota

•Antes da realização da Auditoria de Recertificação, será analisada pelo BVC, a documentação do sistema da qualidade e relatórios de auditorias anteriores (Auditoria de Transferência/Take Over) para validar e confirmar a viabilidade e dimensionamento do repasse da certificação (Pre-transfer review)

•A empresa deve encerrar eventuais não-conformidades abertas pelo organismo certificado anterior.

• A validade do certificado BVC, emitido após a conclusão da auditoria de repasse, terá a mesma validade do certificado emitido pelo organismo certificador anterior.

•Para validação do Processo de Repasse/Recertificação, a Auditoria de Recertificação deve ser realizada, no máximo 3 anos menos 1 dia, da data da última Auditoria de Certificação ou Recertificação realizada pelo atual organismo de certificação desta empresa.

Atividade	Homens-dia
Planejamento de auditoria off-site	0,25
Auditoria de Recertificação	1,5

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação

<u>Não</u> Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

Anexo Proposta corrigida (0433933) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 250

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e não estão inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	~~**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**~~ **1 certificado Incluso**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico) **Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado**	~~**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**~~ **1 certificado incluso**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com impostos**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia. Sem impostos R$1.857,92 com impostos**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 800,00 sem impostos R$875,75 com impostos**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

3.4 Condições Gerais

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
b. Este contrato é válido **por 2 (dois) anos**. Ao final deste período, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 2 anos.
c. No caso de rescisão antecipada sem execução dos eventos previstos para o ciclo **atual de (2 anos),** será cobrada uma taxa de R$ 1.094,69 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação para a prestação dos serviços.
d. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 2 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
e. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser

Anexo Proposta corrigida (0433933) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 251

realizada dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.

f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais ou filiais e/ou escopo, poderá ser necessário alterar o tempo dimensionado para as auditorias, assim como os valores previstos nessa proposta. Caso seja necessário será emitido um Aditivo Contratual.

g. Caso a empresa cancele ou mude a data de algum evento confirmado dentro de um período de 30 dias antes da realização do mesmo, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% do valor total do evento como forma de compensação dos custos envolvidos. Este valor não será reembolsado ou descontado de qualquer outro valor devido.

h. **Estão inclusos,** os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE.

i. **Estão inclusos** Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification.
O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.

j. **Estão inclusos** os custos estipulados acima (itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, que serão acrescentados nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,8575** que corresponde a alíquota total de **14,25**%.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• Não Aplicável	• Não Aplicável

3.5 Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 60 dias após o faturamento..

3.6 Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **IGP-M** calculados tendo como base o mês de aceite desta proposta.

3.7 Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
RUA EVARISTO DA VEIGA, 65 – SALA 201, CEP 20.031-040– Centro
Município: Rio de Janeiro /RJ
CNPJ: 72-368.012/0001-84

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 60 dias contados a partir de 28/07/2022

Assinado pelo BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda

Nome	Deomiro Figueiredo
Data da assinatura	*Revisão em 12/08/2022*
Assinatura	

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de certificação segundo ISO9001:2015 com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e concordamos e iremos respeitar os documentos **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos.

Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta: **4026168,** no valor de **R$ 9.000,00 BRL Com despesas e impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
Nome	
Data da assinatura	
Assinatura	

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Segue processo com as devidas correções solicitadas no despacho 0427780,

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica; R: Foi incluso o cartão do CNPJ 0429855

2. Anexar o comprovante bancário da respectiva empresa selecionada, conforme item 3.6 do Anexo I da Base de Conhecimento- Dispensa de Licitação- Nova Versão.pdf.

R: No atestado de idoneidade do Banco Santander encontra-se a comprovação da conta bancaria 0426316

3. Formulário Geral: o nº do CNPJ se encontra incompleto, além disso, observamos que as certidões e contrato social oscilam entre dois números de CNPJ, quais sejam: 72.368.012/0007-70 e 72.368.012/0001-84 e por esta razão, solicitamos, que sejam todos os documentos instruídos com base em apenas um cadastro nacional de pessoa jurídica, correspondente a empresa a ser indicada à assinatura do contrato. R: Foi corrigido 0429849

4. Ausência da manifestação, por parte do Ordenador de Despesas, autorizando a despesa a ser executada, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf. , tendo em vista que , observamos, que em comparação a solicitação inicial que se encontra 0389027, possui valor inferior ao valor da proposta selecionada como vencedora após nova juntada de documentos resultando da modificação na solicitação, que passou de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) para R$ 9.000,00 (nove mil reais), ocasião em que, entendemos cabível nova autorização.

No Documento de Oficialização da Demanda:

5. **Proposta selecionada x regras de execução e vigência contratual:** Verificamos que na proposta da empresa selecionada (doc. 0422161) em seu item 3, podemos observar que o plano apresentado sugere uma execução contratual de 03 (três) anos, o que se demonstra incompatível com as demais informações que constam na solicitação da Unidade demandante, neste sentido, solicitamos o esclarecimento e/ou adequação. R: foi corrigida a proposta 0433933

6. **Item 3.9 relativo as obrigações da contratada** (obrigações específicas): Sugerimos que nas cláusulas em que são solicitadas a apresentação do plano de auditoria antes da realização do serviço, entendemos ser viável a indicação do prazo tanto de entrega do plano quanto para entrega do relatório, bem como um prazo para apresentação dos relatórios de auditoria. R: Corrigida 0429853

7. **Item 3.10 relativo as obrigações do contratante (obrigações específicas)**:

7.1 Sugerimos a exclusão do item 3.10.10, uma vez que todas as obrigações específicas, que não sejam padronizadas, devem estar inseridas no Documento de oficialização da demanda. R: corrigido

7.2 Foram inseridas as indicações acerca do fiscal do contrato e respectivo suplente, sugerimos que quando for providenciada a manifestação do ordenador , sejam incluídas tais informações ou que indique que serão mantidos os fiscais indicados na manifestação (doc. 0399317), com a consequente exclusão destas informações no item 3.10. R: corrigido

8. Anexo I relativo à tabela indicativa de itens não foi atualizada, conforme valor da proposta da nova empresa selecionada. R: Corrigido

Informações não encontradas no Termo de Referência, porém constantes na contratação anteriormente realizada (cujo cabimento deve ser analisado pela unidade demandante):

Do regime, da forma de execução e do recebimento.

8. Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

9. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**; R; Corrigido

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 15/08/2022, às 09:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0434005** e o código CRC **CA77AF42**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

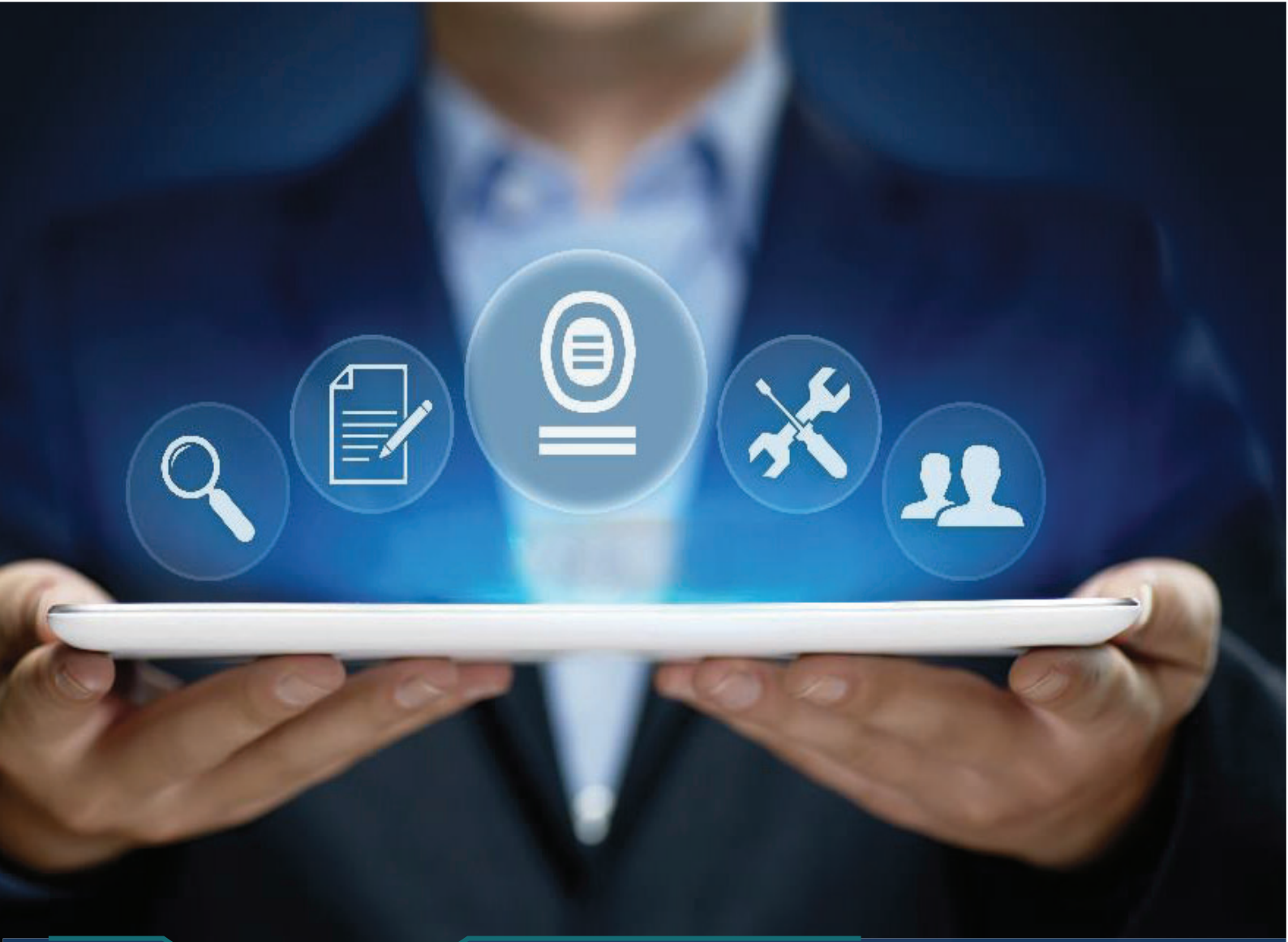
À **DCCL**,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente processo de dispensa de licitação para contratação do *serviço de auditoria da conformidade do sistema de gestão da qualidade (SGQ) da diretoria de tecnologia da informação (DTI) com a norma ISO 9001* e com o qual estou de acordo. Comunico ainda que a DTI possui dotação orçamentária para essa contratação e que a mesma está prevista no PDTI 2022 aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 04/82/, 8, , à1s 08:30àconforme Ato Normativo n° 875àde 04 de Dezembro de , 8, 8 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0434091** e o código CRC **83276D18**.



BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Nome do cliente:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Aos cuidados de:
José Rogério Poggio Moreira

Endereço do cliente:
Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750
SALVADOR
Bahia
41745-004 - Brazil

Proposta: TKO/1° e 2° manutenção ISO 9001:2015
Proposta nº: 4026168

Proposta enviada por:
Deomiro Figuiredo

BVQI do Brasil

Data: 07/04/2022

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas Certification* em oferecer seus serviços visando à certificação segundo a ISO 9001:2015 de acordo com os dados fornecidos pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Endereço da Empresa	Av. 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO 750 SALVADOR Bahia 41745-004 - Brasil
CNPJ	04.142.491/0001-66
Contato	José Rogério Poggio Moreira
Telefone	+55 (71) 3103-0549
E-mail	jose.moreira@mpba.mp.br
Nº de empregados	5
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	5

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	Processo de Gestão e Desenvolvimento de Soluções de BI e Processo de Manutenção de Soluções BI.
Acreditação(ões)	UKAS
Certificado ISO9001:2015	**Fundação Vanzolini - Validade: 15/10/2022** Para garantirmos a rastreabilidade com a data original de certificação, a empresa necessita estar RECOMENDADA até 45 dias antes do vencimento do certificado atual.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Anexo Nova Proposta (0436205) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 258

3.1 Serviços de Recertificação

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Transferência do ciclo atual (2º Ano - 2022)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
Transferência (Take Over) 0ff-site - 2° ano - 2022	0,5	***Cortesia***
Planejamento de auditoria off-site - 2° ano - 2022	0,25	
Valor da Auditoria de Transferência, Planejamento de auditoria off-site		**Cortesia**

Auditorias de Manutenção (2° Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Valor com despesas e impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano - 2022	1,0	R$ 4.500,00
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano - 2023	1,0	R$ 4.500,00

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Recertificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s).

R$ 9.000,00 (Com despesas e impostos)

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após ciclo atual que tem vigência de 2 anos, poderá ser iniciado um novo ciclo de certificação mediante a nova contratação e assinatura de um novo contrato, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Nota
•Antes da realização da Auditoria de Recertificação, será analisada pelo BVC, a documentação do sistema da qualidade e relatórios de auditorias anteriores (Auditoria de Transferência/Take Over) para validar e confirmar a viabilidade e dimensionamento do repasse da certificação (Pre-transfer review)
•A empresa deve encerrar eventuais não-conformidades abertas pelo organismo certificado anterior.
• A validade do certificado BVC, emitido após a conclusão da auditoria de repasse, terá a mesma validade do certificado emitido pelo organismo certificador anterior.
•Para validação do Processo de Repasse/Recertificação, a Auditoria de Recertificação deve ser realizada, no máximo 3 anos menos 1 dia, da data da última Auditoria de Certificação ou Recertificação realizada pelo atual organismo de certificação desta empresa.

Atividade	Homens-dia
Planejamento de auditoria off-site	0,25
Auditoria de Recertificação	1,5

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e não estão inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	~~**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**~~ **1 certificado Incluso**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico) **Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado**	~~**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**~~ **1 certificado incluso**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com impostos**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00 sem impostos R$328,41 com imposto**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00 sem impostos R$656,81 com impostos**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia. Sem impostos R$1.857,92 com impostos**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 800,00 sem impostos R$875,75 com impostos**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

3.4 Condições Gerais

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
b. Este contrato é válido **por 2 (dois) anos**. Ao final deste período, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 2 anos.
c. No caso de rescisão antecipada sem execução dos eventos previstos para o ciclo **atual de (2 anos),** será cobrada uma taxa de R$ 1.094,69 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação para a prestação dos serviços.
d. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 2 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
e. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser

Anexo Nova Proposta (0436205) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 260

realizada dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.

f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais ou filiais e/ou escopo, poderá ser necessário alterar o tempo dimensionado para as auditorias, assim como os valores previstos nessa proposta. Caso seja necessário será emitido um Aditivo Contratual.

g. Caso a empresa cancele ou mude a data de algum evento confirmado dentro de um período de 30 dias antes da realização do mesmo, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% do valor total do evento como forma de compensação dos custos envolvidos. Este valor não será reembolsado ou descontado de qualquer outro valor devido.

h. **Estão inclusos,** os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE.

i. **Estão inclusos** Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification.
O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.

j. **Estão inclusos** os custos estipulados acima (itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, que serão acrescentados nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,8575** que corresponde a alíquota total de **14,25**%.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• Não Aplicável	• Não Aplicável

3.5 Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 60 dias após o faturamento..

3.6 Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **IGP-M** calculados tendo como base o mês de aceite desta proposta.

3.7 Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
RUA EVARISTO DA VEIGA, 65 – SALA 201, CEP 20.031-040– Centro
Município: Rio de Janeiro /RJ
CNPJ: 72-368.012/0001-84

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 60 dias contados a partir de 28/07/2022

Assinado pelo BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda

Nº da proposta	4026168	Nº da consulta	
Nome do cliente	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Proposta para	TKO ISO 9001:2015

Nome	Deomiro Figueiredo
Data da assinatura	*Revisão em 16/08/2022*
Assinatura	

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de certificação segundo ISO9001:2015 com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e concordamos e iremos respeitar os documentos **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos.

Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta: **4026168,** no valor de **R$ 9.000,00 BRL Com despesas e impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
Nome	
Data da assinatura	
Assinatura	

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

Anexo Nova Proposta (0436205) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 262

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ óz Áub(Ax- z0xxx- 4(2**,** e de seus respectivos s1cios, no que di) respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a g dministração P. Rlica ãdoc aneMó 4 x2úbúéxE; não tendo sido encontrados rekistros neste sentidoAh essaltamos, no que di) respeito a sanç: es eventualmente aplicadas por este / inistwrio P. Rlico 7stadual, que ap1s consulta à puRlicação relativa a fornecedores sancionados atravvs do lin3 êttpsI0LLLAmpRaAmpAkr0areaUicitacao0RiRlioteca0- óúz, ikualmente não foram encontradas restriç: es à referida empresaA

Coordenação de 7laRoração e g companêamento de Contratos e Conv9nios
8 iretoria de Contratos, Conv9nios e 5icitaç: es

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/08/2022, às 10:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436354** e o código CRC **19003D3B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação, contendo em seu anexo I, termo de confidencialidade.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/82/, 8, , à1s 00:83àconforme Ato Normativo n° 874àde 05 de Dezembro de , 8, 8 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0435656** e o código CRC **714C3EB9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Natalia Carolina Gomes**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 265

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 266

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 267

01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado bimestralmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 268

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 269

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 272

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

Anexo Minuta do contrato (0436419) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 273

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Natalia Carolina Gomes
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem

ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Natalia Carolina Gomes
Representante legal
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Natalia Carolina Gomes**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 281

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 282

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 283

01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado bimestralmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 284

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 285

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 286

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 287

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 288

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 289

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 291

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Natalia Carolina Gomes
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem

ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Natalia Carolina Gomes
Representante legal
CONTRATADA

Anexo Minuta revisada (0436891) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 296

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados boa tarde,

Segue Minuta 0436891 revisada com algumas observações para que se possível fazer as devidas correções:

Clausula Segunda - no 2.9 Pode alterar para 10 dias úteis?

Clausula Sexta - 6.1 O faturamento é anual -

Clausula Oitava 8.1 a vigência é de 24 meses a partir da sua publicação

Clausula Nona 9.5 alterar para 05 dias uteis

Clausula decima - alterar para 10 dias uteis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 17/08/2022, às 1: 428, con6orme f to AormatiNo nv 0° 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con6erida no site https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con6erir&id_orgao_acesso_externo=0 in6ormando o código Neri6cador **0436904** e o código CRC **4AC08B44**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

A responsável que irá assinar o contrato será Sra. Andressa Rodrigues da Silva Lisboa. 0440345 e 0440344.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 23/08/2022, às 09:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440347** e o código CRC **6BC45C2E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato após os ajustes solicitados no despacho doc nº 0436904 (com exceção à solicitação de modificação do prazo que se encontra na cláusula décima tendo em vista se tratar de padrão institucional).

Ademais, considerando a solicitação contida no despacho nº 0440347, alteramos o nome da responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 04/82/0800, às 14:3f , conAorme Nto v ormati°o n7 83f , de 15 de Dezembro de 0808 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=8 inAormando o código °eriAcador **0440680** e o código CRC **4E3E45D0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, e Portaria nº 1.418/2022, pela Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício **Heide Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Andressa Rodrigues da Silva Lisboa**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível

com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

Anexo Minuta de contrato reajustada (0440865) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 302

01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ano de 2022 e a segunda no ano de 2023, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua

responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º

(trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal
CONTRATADA

PORTARIA Nº 1411, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR, a partir da publicação desta Portaria, a designação dos servidores indicados abaixo, para integrar a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo, instituída pelo Ato Normativo nº 003, de 01 de março de 2013, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANA CARINA SILVA PEREIRA	352.771	Salvador
FERNANDA FONSECA OLIVEIRA DE MELO	353.382	

Salvador, 15 de agosto de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1412, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Ato Normativo nº 006, de 18 de março de 2013, resolve REVOGAR, a partir da publicação desta Portaria, a gratificação por serviços especiais concedida aos servidores relacionados abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
ANA CARINA SILVA PEREIRA	352.771	Salvador	Compor a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo
FERNANDA FONSECA OLIVEIRA DE MELO	353.382		

Salvador, 15 de agosto de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1418, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, resolve DESIGNAR a servidora HEIDE SOUZA SILVA, matrícula nº 352.861, para substituir o Superintendente de Gestão Administrativa, no período de 16 a 25 agosto de 2022, por motivo de férias.
Salvador, 15 de agosto de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 26800/2022. Interessado: ANA CLAUDIA MARTINS BARROS SPINOLA. Assunto: Pagamento retroativo da atualização monetária da PAE, exercício 2021, constante do Banco de Passivos Funcionais. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, observado o limite indenizável e a programação orçamentária.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 16807/2021. Interessado: GERALDO AGRELLI LÔBO. Assunto: Abono de permanência retroativo a 03/05/2021. Decisão: Deferido, a partir da data de implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária, em 03/05/021, até 22/06/2021, em virtude de sua aposentação na data de 23/06/2021, devendo ser observados, para pagamento das parcelas retroativas, a disponibilidade orçamentária da Instituição.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.328794/2022	Notícia de Fato
003.0.98498/2009	Inquérito Civil

Salvador, 11 agosto de 2022.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados boa tarde,

Aprovada a minuta do contrato 0440865

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 04/82/0800, às 1: 38, conforme Nto v ormati° o n7 8f 5, de 1: de Dezembro de 0808 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código °erificador **0440963** e o código CRC **DD80E39F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, e Portaria nº 1.418/2022, pela Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício **Heide Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Andressa Rodrigues da Silva Lisboa**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 317

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 318

com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 319

01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ano de 2022 e a segunda no ano de 2023, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 320

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 321

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

~~9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).~~

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 322

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 323

responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 324

irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 325

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

~~12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;~~

~~12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;~~

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º

(trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 328

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

Anexo Minuta com ressalvas (0454733) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 330

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados, após envio da Minuta do contrato para a empresa BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA e foi solicitado por parte da mesma para que fizesse alteração nas Clausulas:0454733

SEGUNDA: 2.6 Os serviços serão realizados mediante a confirmação da auditoria para a data acordada entre as partes.

Sexta: 6.7 Incluir: "Em caso de atraso no pagamento, sem prejuízo da suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA até que a situação seja regularizada, a CONTRATANTE estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) por mês pro rata die. Caso o atraso no pagamento supere 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá rescindir o Contrato.

SETIMA :7.1 MPBA favor modificar pois os reajustes serão anuais

NONA: 9.9 Solicita retirar o texto.

NONA 9.16.1 Pedimos a alteração pois haverá subcontratação neste serviço

DECIMA : 10.6 Por gentileza considerar a inclusão das cláusulas indicadas abaixo para adequação a prestação de serviço, a saber:

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, diretamente ou por meio de seus fornecedores e subcontratados, em tempo hábil, as informações que a CONTRATANTE possa exigir para o desempenho adequado dos Serviços e garantir que tais informações sejam precisas em todos os aspectos materiais.

A CONTRATANTE garantirá que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados para CONTRATADA nos termos do Acordo não infringem e não infringirão ou constituirão uma infração ou apropriação indevida de qualquer patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros e não causam danos ao meio ambiente.

A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA é obrigada apenas a fornecer os Serviços e o relato dos resultados de tais Serviços. A CONTRATANTE é responsável por exercer seu próprio julgamento independente em relação às informações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA, na prestação de serviço, se limita à análise dos documentos e informações apresentados quando da realização da auditoria, obrigando-se a CONTRATADA, desse modo, a eventualmente reparar erros de análise ou falhas de interpretação sobre os documentos já apresentados, se assim aplicável. A CONTRATADA não será obrigada a reparar ou refazer o serviço no caso de documentos ou informações equivocadas apresentadas pela CONTRATANTE, hipótese em que, eventual reanálise ficará condicionada à apresentação e negociação de custo adicional via nova proposta.

DECIMA PRIMEIRA 11.4.1 Por gentileza considerar a inclusão do texto no final da cláusula 11.4.1., a saber:

"desde que haja comprovada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da CONTRATADA;"

Solicitamos essa inclusão porque caso sejam identificadas inconformidades do cliente não será admitido a certificação.

DECIMA SEGUNDA: Retirar 12.2.2 E 12.2.3

DECIMA QUARTA : INCLUIR : O presente Instrumento ficará Por gentileza considerar a inclusão, a saber:
rescindido de pleno direito, mediante o envio de comunicação por escrito e com antecedência de até 30 (trinta) dias por quaisquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

Na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste Contrato não reparada dentro do prazo concedido em notificação do inadimplemento, limitado a 30 (trinta) dias;
Na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, concordata ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação judicial;
Na hipótese de cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da outra Parte. Esta hipótese apenas não se aplica no caso de reestruturação da organização societária da CONTRATANTE, que não caracterizará infração ensejadora da rescisão de pleno direito do presente Contrato;
Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que suspenda a execução do presente Instrumento por mais de 30 (trinta) dias.

11.4 O presente Instrumento poderá, ainda, ser imotivadamente denunciado, por qualquer uma das Partes, sem qualquer ônus, desde que comunique sua intenção à outra Parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5. Em qualquer caso de rescisão ou denúncia do presente Contrato, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos valores devidos, bem como dos serviços que estejam em fase de execução quando da comunicação de término da relação contratual e eventuais custos e despesas incorridos pela CONTRATADA, como por exemplo, custos de desmobilização de colaboradores.

DECIMA QUARTA : Por gentileza considerar a inclusão as cláusulas abaixo para cumprimento das diretrizes globais do Grupo BV, a saber:

CLÁUSULA 14. DA ÉTICA, CONDUTA E VEDAÇÃO À PAGAMENTOS ILEGAIS

14.1. As Partes declaram e garantem terem sempre cumprido todas as leis aplicáveis e não ter cometido, por ação ou omissão, nenhum ato que pudesse ou possa ser considerado uma violação às leis brasileiras aplicáveis, relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses

públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou condução de negócios de forma não ética, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto-Lei n° 8.420/2015 , assim como suas alterações (“Leis Anticorrupção”).

14.2. CONTRATADA e CONTRATANTE garantem e asseguram que estão cientes e familiarizados com as disposições legais contra pagamentos impróprios ou ilegais e contra a corrupção da legislação brasileira e declaram cumprir integralmente tais disposições, além de observar o conteúdo do Código de Ética do CONTRATADO disponível em: https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/junte-se-nos-para-construir-um-mundo-de-confianca.

14.3. A CONTRATANTE declara e assegura que não pagou, ofereceu, prometeu ou acordou em pagar, nem determinou que fosse pago, oferecido, prometido ou acordado qualquer pagamento, direta ou indiretamente, relacionado a este Instrumento, Formulário de Pedido e seus anexos, e, aos negócios resultantes do mesmo, de quaisquer quantias (incluindo contribuições políticas, honorários, comissões ou qualquer outra vantagem pecuniária indevida), presentes ou qualquer outra coisa de valor a qualquer pessoa que seja um membro, agente, empregado ou representante de qualquer governo ou entidade da administração pública direta ou indireta, qualquer partido político ou membro dos mesmos ou a qualquer candidato a cargo político ou empregado do CONTRATADO.

14.4. A CONTRATANTE declara ainda que não praticará, no curso ou após a execução dos Serviços qualquer das condutas indicadas na cláusula acima.

CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.2. A CONTRATADA não será responsável, em qualquer hipótese, para com a CONTRATANTE e INTERVENIENTES, sob este contrato e seus anexos, por perda na produção, perda de negócios, perdas de oportunidade, perdas de uso, perdas de lucros ou de banco de dados, ou qualquer outro dano especial ou punitivo, dano moral, dano indireto ou consequente, lucros cessantes, quer ou não tal possibilidade de dano tenha sido razoavelmente prevista, sendo que eventual dano direto e comprovado será limitado ao valor total deste contrato. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula prevalece e aplica-se para fins de delimitar qualquer disposição contratual (e de seus anexos) que diga respeito a indenizações ou compensações devidas de uma parte a outra.

15.3. As limitações de responsabilidade previstas neste contrato não serão aplicáveis nas hipóteses de:
a) as obrigações decorrentes de ato ilícito penal ou dolo da CONTRATADA, ou de seus subcontratados ou terceiros;
b) danos decorrentes da violação de direito de propriedade intelectual de terceiro;
c) Passivos ou demandas causadas pelo descumprimento de obrigação legal, notadamente de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária; e
d) danos causados ao meio ambiente por culpa exclusiva da CONTRATADA, seus empregados ou de terceiros a ele relacionados, e desde que comprovado o nexo causal entre o efetivo dano causado ao meio ambiente;
e) Quebra de confidencialidade;
f) Acidentes dos quais resultem lesão corporal ou morte.

CLÁUSULA 16. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância, total ou parcial, deste Contrato se o mesmo decorrer de caso fortuito ou força maior na forma prevista no Código Civil brasileiro.

16.2. Se, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações assumidas neste Contrato, esta Parte deverá comunicar o fato em até 5 (cinco) dias úteis à outra Parte, informando a ocorrência e a natureza do evento e descrevendo os efeitos danosos causados.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 08/09/2022, às 15:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0454735** e o código CRC **AAEB9291**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o presente expediente, solicitando preliminarmente, que Unidade Demandante **proceda com a análise das seguintes alterações (abaixo transcritas de 1 a 4)**, e ora propostas pela empresa selecionada, conforme informação constante no despacho (doc. 0454735), uma vez que dizem respeito às regras atinentes ao negócio.

Neste sentido, caso a Unidade entenda pela aplicação das regras propostas, ressaltamos a necessidade de que tais regramentos estejam contemplados também no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), ressaltando que **as solicitações de alteração, ainda serão submetidos ao crivo da Assessoria Jurídica**;

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO (Item 3.2.3 e cláusula 2.6 da minuta contratual: prazos de execução);

2.6 Os serviços serão realizados mediante a confirmação da auditoria para a data acordada entre as partes.

2. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS (Item 3.7 do DOD e 7.1 da minuta contratual: preços irreajustáveis);

7.1 MPBA favor modificar pois os reajustes serão anuais.

Observação: Considerando se tratar de Dispensa de Licitação, qualquer alteração de valor (inclusive reajuste) fica limitada ao ao valor de Dispensa.

3. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item 3.5 do DOD e 9.16.1 da minuta contratual: vedada a subcontratação;

9.16.1 Pedimos a alteração pois haverá subcontratação neste serviço.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (tem 3.10 do DOD -obrigações específicas x inclusão da cláusulas 10.7 e seguintes),

10.7 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, diretamente ou por meio de seus fornecedores e subcontratados, em tempo hábil, as informações que a CONTRATANTE possa exigir para o desempenho adequado dos Serviços e garantir que tais informações sejam precisas em todos os aspectos materiais.

10.8 A CONTRATANTE garantirá que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados para CONTRATADA nos termos do Acordo não infringem e não infringirão ou constituirão uma infração ou apropriação indevida de qualquer patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros e não causam danos ao meio ambiente.

10.9 A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA é obrigada apenas a fornecer os Serviços e o relato dos resultados de tais Serviços. A CONTRATANTE é responsável por exercer seu próprio julgamento independente em relação às informações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA

10.10 A responsabilidade da CONTRATADA, na prestação de serviço, se limita à análise dos documentos e informações apresentados quando da realização da auditoria, obrigando-se a CONTRATADA, desse modo, a eventualmente reparar erros de análise ou falhas de interpretação sobre os documentos já apresentados, se assim aplicável. A CONTRATADA não será obrigada a reparar ou refazer o serviço no caso de documentos ou informações equivocadas apresentadas pela CONTRATANTE, hipótese em que, eventual reanálise ficará condicionada à apresentação e negociação de custo adicional via nova proposta.

Com relação aos itens abaixo elencados, esclarecemos o seguinte:

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Incluir:

6.7 "Em caso de atraso no pagamento, sem prejuízo da suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA até que a situação seja regularizada, a CONTRATANTE estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) por mês pro rata die. Caso o atraso no pagamento supere 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá rescindir o Contrato.

É possível a previsão da aplicação da multa desde que haja anuência da unidade demandante, e aprovação da Assessoria Jurídica. Entretanto, a hipótese de rescisão contratual que a empresa pretende incluir, ultrapassa limites estabelecidos pela lei Estadual/BA nº 9.433/20005. (artigo 167, XVII).

6. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Solicita retirar o texto.

9.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

Não há óbice à exclusão pleiteada.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Por gentileza considerar a inclusão do texto no final da cláusula 11.4.1., a saber:

"desde que haja comprovada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da CONTRATADA;"

Solicitamos essa inclusão porque caso sejam identificadas inconformidades do cliente não será admitido a certificação.

Não enxergamos óbice à alteração pleiteada, desde que aprovada pela Assessoria Jurídica.

8.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Retirar 12.2.2 e 12.2.3:

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

Entendemos não ser possível realizar a exclusão, uma vez que se trata de dispositivo que reproduz previsão legal expressa (artigo 186, II e III da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005).

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Incluir:

O presente Instrumento ficará rescindido de pleno direito, mediante o envio de comunicação por escrito e com antecedência de até 30 (trinta) dias por quaisquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

No nosso entendimento, as previsões pleiteadas pela empresa a ser contratada ferem os limites estabelecidos pela lei Estadual/BA nº 9.433/20005. (artigo 167).

Na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste Contrato não reparada dentro do prazo concedido em notificação do inadimplemento, limitado a 30 (trinta) dias;

No nosso entendimentos, as previsões pleiteadas pela empresa a ser contratada ferem os limites estabelecidos pela lei Estadual/BA nº 9.433/20005. (artigo 167).

Na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, concordata ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação judicial;

Não se aplica à administração pública.

Na hipótese de cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da outra Parte. Esta hipótese apenas não se aplica no caso de reestruturação da organização societária da CONTRATANTE, que não caracterizará infração ensejadora da rescisão de pleno direito do presente Contrato;

Não se aplica à administração pública.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que suspenda a execução do presente Instrumento por mais de 30 (trinta) dias.

No nosso entendimentos, as previsões pleiteadas pela empresa a ser contratada ferem os limites estabelecidos pela lei Estadual/BA nº 9.433/20005. (artigo 167).

O presente Instrumento poderá, ainda, ser imotivadamente denunciado, por qualquer uma das Partes, sem qualquer ônus, desde que comunique sua intenção à outra Parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Não se aplica à administração pública.

Em qualquer caso de rescisão ou denúncia do presente Contrato, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos valores devidos, bem como dos serviços que estejam em fase de execução quando da comunicação de término da relação contratual e eventuais custos e despesas incorridos pela CONTRATADA, como por exemplo, custos de desmobilização de colaboradores.

Não se aplica à administração pública.

10. Por gentileza considerar a inclusão as cláusulas abaixo para cumprimento das diretrizes globais do Grupo BV, a saber:

CLÁUSULA 14. DA ÉTICA, CONDUTA E VEDAÇÃO À PAGAMENTOS ILEGAIS

14.1. As Partes declaram e garantem terem sempre cumprido todas as leis aplicáveis e não ter cometido, por ação ou omissão, nenhum ato que pudesse ou possa ser considerado uma violação às leis brasileiras aplicáveis, relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou condução de negócios de forma não ética, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto-Lei n° 8.420/2015 , assim como suas alterações ("Leis Anticorrupção").

14.2. CONTRATADA e CONTRATANTE garantem e asseguram que estão cientes e familiarizados com as disposições legais contra pagamentos impróprios ou ilegais e contra a corrupção da legislação brasileira e declaram cumprir integralmente tais disposições, além de observar o conteúdo do Código de Ética do CONTRATADO disponível em: https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/junte-se-nos-para-construir-um-mundo-de-confianca.

14.3. A CONTRATANTE declara e assegura que não pagou, ofereceu, prometeu ou acordou em pagar, nem determinou que fosse pago, oferecido, prometido ou acordado qualquer pagamento, direta ou indiretamente, relacionado a este Instrumento, Formulário de Pedido e seus anexos, e, aos

negócios resultantes do mesmo, de quaisquer quantias (incluindo contribuições políticas, honorários, comissões ou qualquer outra vantagem pecuniária indevida), presentes ou qualquer outra coisa de valor a qualquer pessoa que seja um membro, agente, empregado ou representante de qualquer governo ou entidade da administração pública direta ou indireta, qualquer partido político ou membro dos mesmos ou a qualquer candidato a cargo político ou empregado do CONTRATADO.

14.4. A CONTRATANTE declara ainda que não praticará, no curso ou após a execução dos Serviços qualquer das condutas indicadas na cláusula acima.

Não enxergamos óbice à alteração pleiteada, desde que anuída pela unidade demandante (ou seja, incluída no DOD) e aprovada pela Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.2. A CONTRATADA não será responsável, em qualquer hipótese, para com a CONTRATANTE e INTERVENIENTES, sob este contrato e seus anexos, por perda na produção, perda de negócios, perdas de oportunidade, perdas de uso, perdas de lucros ou de banco de dados, ou qualquer outro dano especial ou punitivo, dano moral, dano indireto ou consequente, lucros cessantes, quer ou não tal possibilidade de dano tenha sido razoavelmente prevista, sendo que eventual dano direto e comprovado será limitado ao valor total deste contrato. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula prevalece e aplica-se para fins de delimitar qualquer disposição contratual (e de seus anexos) que diga respeito a indenizações ou compensações devidas de uma parte a outra.

15.3. As limitações de responsabilidade previstas neste contrato não serão aplicáveis nas hipóteses de:

a) as obrigações decorrentes de ato ilícito penal ou dolo da CONTRATADA, ou de seus subcontratados ou terceiros;

b) danos decorrentes da violação de direito de propriedade intelectual de terceiro;

c) Passivos ou demandas causadas pelo descumprimento de obrigação legal, notadamente de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária; e

d) danos causados ao meio ambiente por culpa exclusiva da CONTRATADA, seus empregados ou de terceiros a ele relacionados, e desde que comprovado o nexo causal entre o efetivo dano causado ao meio ambiente;

e) Quebra de confidencialidade;

f) Acidentes dos quais resultem lesão corporal ou morte.

Não enxergamos óbice à alteração pleiteada, desde que anuída pela Unidade demandante (ou seja: deve ser incluído no DOD) e aprovada pela Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA 16. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância, total ou parcial, deste Contrato se o mesmo decorrer de caso fortuito ou força maior na forma prevista no Código Civil brasileiro.

16.2. Se, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações assumidas neste Contrato, esta Parte deverá comunicar o fato em até 5 (cinco) dias úteis à outra Parte, informando a ocorrência e a natureza do evento e descrevendo os efeitos danosos causados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, em se tratando de contrato administrativo, a aplicação do Código Civil é meramente subsidiária. Deste modo, a inclusão pretendida deve ser analisada pela Assessoria Jurídica, uma vez que pode ensejar aplicação equivocada do quanto disposto no artigo 167 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/09/2022, às 15:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/09/2022, às 15:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0455182** e o código CRC **19B515B3**.

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001.

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI.

O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade.

A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023).

O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

1. A abertura formal dos processos de auditoria;
2. A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;
3. O planejamento e preparação das auditorias;
4. A entrega e análise do relatório de auditoria;
5. A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA.
6. Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado.

O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais

como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos,

estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional.

Necessidade Institucional

A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

Atendimento da Demanda através da Contratação

Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.

1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM | **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A gIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Arti9o 5, ºI da Lei Estadual/BA n0 , .433/2HH5 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Arti9o 5, º II da Lei Estadual/BA n0 , .433/2HH5 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 gAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENgO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço 9lobal** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENgO:** ➢ **1H** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.**

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual através de vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(x)** B) SIM
- Unidade responsável: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br

1.1. Dias para realização da entrega dos serviços: *O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão*

realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.

- Horários para execução: *08 as 18 horas*
- Condições especiais adicionais*: -De segunda a sexta-feira*
- *Os serviços serão realizados mediante a confirmação da auditoria para a data acordada entre as partes.*

3.3 GARANTIA DO OBJETO	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) CONTRATADA (Regra geral)
  - **( )** B) FABRICANTE (Exceção)
    - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) 01 ANO
  - **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
  - **( )** C) OUTRO. Especificar:

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CgAMADOº contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas
  - **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) SIM
  - **( )** B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

  ( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes,

confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

3.4.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRALº AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

PAGAMENTO	**( )**	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE EM PARCELA ÚNICA**
	(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	**D) OUTRA**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, após a conclusão de cada uma das auditorias de manutenção, o que inclui (para cada auditoria) a entrega do relatório final da auditoria e a análise do plano de ações e das ações corretivas feitas pela CONTRATANTE, caso existam. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no

ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

O pagamento ocorrerá após a conclusão da auditoria, incluindo a entrega do respectivo relatorio final e a correspondente análise, pela CONTRATADA, do plano e das ações corretivas feitas pelo Contratante.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Re9ião**	**Ação (P/A/OE)**	**Natureza da Despesa**
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado

		da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTOº COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	(x)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

(x)

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x) Opção 1: 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores .*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa:

3., OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no

todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira

no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: 3.9.16 A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI; 3.9.17 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; 3.9.18 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015, em instituições do setor público; 3.9.19 A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e deverá aprová-lo. 3.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, no prazo de 10(dez) dias úteis o relatório de auditoria. 3.9.21 A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023). 3.9.22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

3.9.23 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE.

3.9.24 Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

3.9.25 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA

3.9.26 obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

3.9.27 A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

3.9.28 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.9.29 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9.30 A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

3.9.31 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.9.32 A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

3.9.33 A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

3.1H OBRIGAÇÕES DO	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da

CONTRATANTE

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**º sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** *3.10.6 Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato;* *3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato;* *3.10.8 Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto;* *3.10.9 Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência;* *3.10.10 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, diretamente ou por meio de seus fornecedores e subcontratados, em tempo hábil, as informações que a CONTRATANTE possa exigir para o desempenho adequado dos Serviços e garantir que tais informações sejam precisas em todos os aspectos materiais.* *3.10.11 A CONTRATANTE garantirá que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados para CONTRATADA nos termos do Acordo não infringem e não infringirão ou constituirão uma infração ou apropriação indevida de qualquer patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros e não causam danos ao meio ambiente.* *3.10.12 A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA é obrigada apenas a fornecer os Serviços e o relato dos resultados de tais Serviços. A CONTRATANTE é responsável por exercer seu próprio julgamento independente em relação às informações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA* *3.10.10 A responsabilidade da CONTRATADA, na prestação de serviço, se limita à análise dos documentos e informações apresentados quando da realização da auditoria,*

obrigando-se a CONTRATADA, desse modo, a eventualmente reparar erros de análise ou falhas de interpretação sobre os documentos já apresentados, se assim aplicável. A CONTRATADA não será obrigada a reparar ou refazer o serviço no caso de documentos ou informações equivocadas apresentadas pela CONTRATANTE, hipótese em que, eventual reanálise ficará condicionada à apresentação e negociação de custo adicional via nova proposta.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL ºCOM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALgAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Valor Total dos itens				R$	9.000,00

1.2 DETALgAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Em contato com o fornecedor eles desistiram das alterações na Minuta conforme os despachos anteriores.

Fizemos alteração no DOD nos item 3.6 pagamento e no 3.7 reajustamento.

Se possivel alterar estes itens na Minuta e posteriormente encaminharemos ao fornecedor novamente.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 09/2, /à2àà15s 0: f9, 1conAorme Nto v ormati°o n4 2971de 0: de Dezembro de à2à2 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site httpsf//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=2 inAormando o código °eriAcador **0459634** e o código CRC **AC57B918**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade Demandante, acompanhado da minuta de contrato ajustada, conforme o quanto disposto no despacho (doc. 0459634).

Nesse sentido, solicitamos a correção do quanto disposto no primeiro parágrafo das condições especiais para efetivação do pagamento (item 3.6.2 B), considerando que a redação conflita com a norma legal, vide art. 6º § 5º da Lei Estadual 9433 de 01 de Março de 2005.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/29/, 2, , à1s 025 00àcon:orme f to AormatiNo nv 2° 4àde 07 de Dezembro de , 2, 2 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con:erida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=2 in:ormando o código Neri:icador **0461014** e o código CRC **8D0C241E**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, e Portaria nº 1.418/2022, pela Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício **Heide Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Andressa Rodrigues da Silva Lisboa**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho

poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ano de 2022 e a segunda no ano de 2023, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.3.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das

respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

6.5.1 O pagamento ocorrerá após a conclusão da auditoria, incluindo a entrega do respectivo relatorio final e a correspondente análise, pela **CONTRATADA**, do plano e das ações corretivas feitas pelo **CONTRATANTE.**

6.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

> 9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

> 9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

> 9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa

Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal
CONTRATADA

RE: Minuta do contrato..MPBA para analise

Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Seg, 19/09/2022 13:37

Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>;Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>

Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>

Olá Fabiana, Boa tarde

Aprovado.
Pode seguir com o envio para as assinaturas.

Grato de sua atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Deomiro FIGUEIREDO
Analyst Sales Brazil
Fone: + 55 11 9 4056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
www.bureauveritas.com.br

De: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 12:10
Para: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>; Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>
Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>
Assunto: Minuta do contrato..MPBA para analise

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Prezados bom dia,

Segue Minuta do contrato para apreciação e aprovação.

Fabiana Nascimento
Oficial Administrativo III
Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br

Anexo e-mail confirmação (0462437) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 373

De: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 13:08
Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>
Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Minuta do contrato..MPBA

Olá Fabiana, Boa tarde
Tudo bem?

Segue parecer jurídico referente a minuta apresentada.

Aguardo definição para que sigamos com as assinaturas o quanto antes.
Hoje entro em férias e na minha ausência caso não seja concluído hoje, a Srta Adriana Morares que nos lê, seguirá com o suporte e apoio a vocês ok.

Grato de sua atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Deomiro FIGUEIREDO
Analyst Sales Brazil
Fone: + 55 11 9 4056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
www.bureauveritas.com.br

De: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Enviado: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 09:09
Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>
Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Minuta do contrato..

Olá Fabiana, Bom dia

A minuta já está com nosso jurídico. No que tange a assinatura e o responsável pela mesma também estamos checando, e brevemente informaremos, ok.

Deomiro Figueiredo
11 94056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

Anexo e-mail confirmação (0462437) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 374

Obter o Outlook para Android

From: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>
Sent: Wednesday, August 24, 2022 8:58:12 AM
To: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>; Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>
Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>
Subject: Minuta do contrato..

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Prezado Deomiro,

Ficaremos no aguardo do parecer do jurídico, peço por gentileza que verifique também quem irá assinar o contrato e se possui assinatura eletrônica para que possamos agilizar esse processo.

Grata,

Fabiana Nascimento
Oficial Administrativo III
Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br

---

De: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>
Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:08
Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>
Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Minuta do contrato

Olá Fabiana, Boa tarde
Tudo bem?

Agradeço o envio da minuta de contrato.
Vou direcionar para nosso departamento jurídico para análises. Assim que obter retorno encaminharei a vocês.

O SLA do nosso jurídico é de até 10 dias.
Vou solicitar prioridade, mas devemos seguir com o prazo definido pelo departamento jurídico.

Grato de sua atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Anexo e-mail confirmação (0462437) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 375

Deomiro FIGUEIREDO
Analyst Sales Brazil
Fone: + 55 11 9 4056-0431
deomiro.figueiredo@bureauveritas.com

BUREAU VERITAS
www.bureauveritas.com.br

De: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:01
Para: Deomiro Figueiredo <deomiro.figueiredo@bureauveritas.com>; Adriana Cristina MORAES <adriana-cristina.moraes@bureauveritas.com>
Cc: José Rogério Poggio Moreira <jose.moreira@mpba.mp.br>
Assunto: Minuta do contrato

Tenha cuidado com esta mensagem: ela vem de um remetente externo
Não abra anexos nem clique em links, a menos que você tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

Prezados boa tarde,

Segue em anexo Minuta do contrato para analise e aprovação.

Aguardo retorno.

Fabiana Nascimento
Oficial Administrativo III
Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br

This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: http://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: http://disclaimer.bureauveritas.com
This message contains confidential information. To know more, please click on the following link: https://disclaimer.bureauveritas.com

Anexo e-mail confirmação (0462437) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 376

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado,

Aprovada a Minuta conforme e-mail do fornecedor 0462437

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 23/03/8088, às 29:f A, conforme v to ° ormati4o n7 0f 1, de 25 de Dezembro de 8080 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código 4erificador **0462438** e o código CRC **911183C5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade Demandante para que proceda com a adequação solicitada no despacho (doc. 0461014).

Após, solicitamos a devolução juntando nesta ocasião, o DOD corrigido e preferencialmente **em formato PDF**, para que possamos submeter este procedimento à apreciação da Assessoria Jurídica.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/29/, 2, , à1s 05:0, àconforme Ato Normativo n° 254àde 07 de Dezembro de , 2, 2 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0462462** e o código CRC **3C8A0A78**.

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Prestação do serviço de auditoria da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com a norma ISO 9001. Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI. O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade. A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023). O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas: **1.** A abertura formal dos processos de auditoria; **2.** A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI; **3.** O planejamento e preparação das auditorias; **4.** A entrega e análise do relatório de auditoria; **5.** A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA. **6.** Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado. O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	(x)	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**
	( )	**D) OUTROS:**

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).

Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente.

Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.

Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

	O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional. **Necessidade Institucional** A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015. **Atendimento da Demanda através da Contratação** Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.
1.4 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)**	Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ. A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023.

	( ) SIM	**(x)** NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	(x)	**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

	( )	C) **OUTROS**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(x) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **( ) Empreitada por preço unitário** **(x) Empreitada por preço global** **( ) Outro** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ **10** dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos ➔ **Em razão dos serviços serem realizados sob demanda os prazos estão informados no 3.2.6.** ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

<table>
<tr><td rowspan="2">3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</td><td colspan="2">3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de auditoria pode ser realizado de forma virtual através de vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, que está localizada na Quinta Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia. No entanto, a realização das auditorias de forma virtual está condicionada a aprovação e autorização formal da CONTRATANTE.</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) NÃO (x) B) SIM
➢ Unidade responsável: Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI
➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0549 e jose.moreira@mpba.mp.br
1.1. Dias para realização da entrega dos serviços: O prazo para a realização dos serviços deve ser previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Desta forma, os dias em que os serviços de auditoria serão realizados, serão previamente agendados, de acordo com a agenda do contratante e da contratada.
➢ Horários para execução: 08 as 18 horas
➢ Condições especiais adicionais: -De segunda a sexta-feira
➢ Os serviços serão realizados mediante a confirmação da auditoria para a data acordada entre as partes.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">3.3 GARANTIA DO OBJETO</td><td>(x)</td><td>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➢ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) CONTRATADA (Regra geral)
( ) B) FABRICANTE (Exceção)
➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➢ DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) 01 ANO</td></tr>
</table>

		( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica por se tratar de serviço técnico especializado, conforme Lei Estadual 9433, de primeiro de março de 2005, artigo 162, inciso II.
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados – CGTI.*	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **(x)** 05 DIAS **(x)** Úteis **( )** Corridos	
	DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. 3.4.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações; 3.4.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:

(Marcar com X):		
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	(x)	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: *02* ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): O pagamento será efetuado da seguinte forma: (i) o valor do serviço da primeira auditoria de manutenção será pago no primeiro ano (2022) e o valor da segunda auditoria de manutenção será pago no ano seguinte (2023).
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	**D) OUTRA**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA**
	(x)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS:** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

O pagamento ocorrerá após a conclusão da auditoria, incluindo a entrega do respectivo relatorio final e a correspondente análise, pela CONTRATADA, do plano e das ações corretivas feitas pelo Contratante.

As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Região	Ação (P/A/OE)	Natureza da Despesa
40101/0021	100	9900	2002	33.90.40

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	( )	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	(x)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras:

		➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** 24 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

		➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores .*
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(x)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM**. Justificativa:
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra; 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;	

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(x)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: 3.9.16 A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá os trabalhos no âmbito da DTI; 3.9.17 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; 3.9.18 A CONTRATADA deverá comprovar que seu auditor líder tem experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBR ISO 9001:2015, em instituições do setor público;

		3.9.19 A CONTRATADA deverá apresentar à DTI o plano de auditoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da realização das auditorias. Este plano deverá ser analisado pela CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e deverá aprová-lo. 3.9.20 A CONTRATADA deverá apresentar, após o término das auditorias, no prazo de 10(dez) dias úteis o relatório de auditoria. 3.9.21 A CONTRATADA deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023). 3.9.22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico. 3.9.23 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo CONTRATANTE. 3.9.24 Para cada auditoria, a CONTRATADA de entregar todos os itens descritos na Seção 1. 3.9.25 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA 3.9.26 obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATANTE. 3.9.27 A CONTRATADA deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos. 3.9.28 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 3.9.29 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 3.9.30 A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. 3.9.31 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 3.9.32 A CONTRATADA deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e

		assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente. 3.9.33 A CONTRATADA deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
		OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS** *3.10.6 Efetuar o pagamento no prazo estipulado do contrato;* *3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o contrato;* *3.10.8 Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto;* *3.10.9 Efetuar o recebimento definitivo, exceto se o serviço fornecido não atender à especificação deste termo de referência;* *3.10.10 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, diretamente ou por meio de seus fornecedores e subcontratados, em tempo hábil, as informações que a CONTRATANTE possa exigir para o desempenho adequado dos Serviços e garantir que tais informações sejam precisas em todos os aspectos materiais.* *3.10.11 A CONTRATANTE garantirá que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados para CONTRATADA nos termos do Acordo não infringem e não infringirão ou constituirão uma infração ou apropriação indevida de qualquer patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial, licença ou outros direitos de*

		propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros e não causam danos ao meio ambiente. *3.10.12 A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA é obrigada apenas a fornecer os Serviços e o relato dos resultados de tais Serviços. A CONTRATANTE é responsável por exercer seu próprio julgamento independente em relação às informações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA* *3.10.10 A responsabilidade da CONTRATADA, na prestação de serviço, se limita à análise dos documentos e informações apresentados quando da realização da auditoria, obrigando-se a CONTRATADA, desse modo, a eventualmente reparar erros de análise ou falhas de interpretação sobre os documentos já apresentados, se assim aplicável. A CONTRATADA não será obrigada a reparar ou refazer o serviço no caso de documentos ou informações equivocadas apresentadas pela CONTRATANTE, hipótese em que, eventual reanálise ficará condicionada à apresentação e negociação de custo adicional via nova proposta.*
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Valor Total dos itens					9.000,00

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade de Parcelas	Quantidade de serviços por Parcela	Periodicidade
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2022
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	01	01	2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Segue DOD corrigido 0462493

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 09/29/, 2, , à1s 05:, 9àconforme Ato Normativo n° 254àde 07 de Dezembro de , 2, 2 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0462495** e o código CRC **EBE7C785**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc. 0462077) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante e empresa selecionada, conforme despacho (doc. 0462438).

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/29/, 2, , à1s 05:50àconforme Ato Normativo n° 247àde 05 de Dezembro de , 2, 2 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0462707** e o código CRC **C8BFF8EB**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 72.368.012/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:12 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.
Código de controle da certidão: **C181.61A7.31BF.67F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.368.012/0001-84
Razão Social: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Endereço: R EVARISTO DA VEIGA 65 SALA 201 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202243082334369

Informação obtida em 26/09/2022 16:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0468815) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 398

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 314.386/001-78
CNPJ: 72.368.012/0007-70

Contribuinte:	BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.
Endereço:	Rua da Espanha, Nº 30 EDIFICIO MARTINS SALAS 1005 1006 E 1007 COMÉRCIO 40.010-040

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:11:54 horas do dia 04/08/2022.
Válida até dia 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **C177.DD42.E625.183E.A446.C56F.40D1.8225**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Anexo Municipal (0469173) SEI 19.09.00854.001384/2022-87 / pg. 399

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.368.012/0007-70
Razão Social: BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Endereço: R DA ESPANHA 30 ED MARTINS SL 1005 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202243082334369

Informação obtida em 26/09/2022 17:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS BA (0469181) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 400

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2596794-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 72.368.012/0001-84	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/09/2022 11:59

VÁLIDA ATÉ : 26/12/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/09/2022 11:56

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224818302**

RAZÃO SOCIAL	
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **72.368.012/0001-84**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Estadual BA (0469409) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 402

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO **Procuradoria Geral do Município** **Procuradoria da Dívida Ativa**	**Código de Controle** 94CM3C8MCM

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 72.368.012/0001-84, inscrição municipal nº 0.149.821-5, com endereço no(a) R EVARISTO DA VEIGA, nº 65 - SALA 201 - RJ Cep: 20031-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a(s) filial(is) de BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, inscrita(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 72.368.012/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 01/07/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/10/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**7555529626**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**716622022**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
RUA EVARISTO DA VEIGA 000065 SALA 201
CENTRO RIO DE JANEIRO 20031-040 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
72.368.012/0001-84	**0.149.821-5**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2022. HORA: 16:46:58

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Anexo (0469427) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 404

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2591637-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 72.368.012/0001-84	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/09/2022 09:17

VÁLIDA ATÉ : 25/12/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.00854.0013846/2022-87

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO *SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ)*, UTILIZADO PELA DTI DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COM A NORMA *ISO 9001*. CONTRATAÇÃO DIRETA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO II, C/C ART. 65 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 690/2022

Trata-se de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.**, no valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), visando à **prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do *Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ),* utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma *ISO 9001*, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência.**

A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Elemento 33.90.40, cuja dotação total disponível é de **R$ 7.739.699,91 (sete milhões setecentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

Anexados ao procedimento: formulário de autorização de dispensa; documento de oficialização da demanda; justificativa para a contratação; pesquisa de mercado; proposta comercial da pessoa jurídica a ser contratada; minuta de contrato a ser firmado para o objeto; informações orçamentárias; despachos das unidades envolvidas; e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos relativos à avença.

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

> ***"(...) Atualmente, o sistema de gestão da qualidade abrange 05 colaboradores e visa desenvolver e manter soluções de BI que estejam em conformidade com os requisitos do cliente. Para isso, foi criado um serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções de BI, que abrange o processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e o processo de manutenção de soluções BI.***
> ***O serviço de auditoria contratado deve contemplar o escopo de duas auditorias de manutenção. O objetivo deste tipo de auditoria é avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade.***
> ***A execução do escopo deve ocorrer na seguinte ordem: (i) Primeira Auditoria de Manutenção (2022); e (ii) Segunda Auditoria de Manutenção (2023).***
>
> ***O serviço prestado pela CONTRATADA também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:***
>
> ***1. A abertura formal dos processos de auditoria;***
> ***2. A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;***
> ***3. O planejamento e preparação das auditorias;***
> ***4. A entrega e análise do relatório de auditoria;***
> ***5. A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da CONTRATADA.***
> ***6.Emissão de dois certificados. O primeiro de reconhecimento nacional e o segundo de reconhecimento internacional, caso o SGQ seja aprovado.***
>
> ***O serviço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços,***

tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

(...)

A implementação e constante evolução do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - certificado ISO 9001 - é um passo fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados (CGTI).
Atualmente, o sistema de gestão da qualidade tem como escopo o serviço de gestão, desenvolvimento e manutenção de soluções BI. O SGQ visa assegurar que as soluções de BI desenvolvidas e mantidas estejam em conformidade com os seus respectivos requisitos, minimizando a probabilidade de ocorrência de defeitos pós implantação e insatisfações do cliente. Para isso, é necessário que a solução de BI seja construída ou mantida a partir de processos de trabalho instituídos e que forneçam mecanismos eficientes de transparência, acompanhamento e controle das etapas de desenvolvimento e manutenção das soluções BI.
Desta forma, o SGQ foi materializado por meio do processo de gestão e desenvolvimento de soluções BI e pelo processo de manutenção de soluções BI, que representam uma ferramenta essencial para auxiliar o alcance de objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas institucionais, que podem ser concretizadas a partir do desenvolvimento e evolução de soluções de apoio a tomada de decisão.

Indicação do Objeto

O objeto desta contratação é a aquisição do serviço de auditoria externa, abrangendo duas auditorias de manutenção do SGQ, em relação à Norma ISO 9001:2015, incluindo também a emissão dos certificados de reconhecimento nacional e internacional.

Necessidade Institucional

A contratação do serviço de auditoria é necessária para que haja a avaliação anual da implementação, evolução e eficácia do sistema de gestão de qualidade e manutenção da certificação ISO 9001, que o MPBA já possui desde 2015.

Atendimento da Demanda através da Contratação

Desta forma, a contratação do serviço de auditoria atenderia a necessidade institucional, pois proporcionaria a avaliação necessária para garantir a eficácia do SQG e a manutenção da certificação ISO 9001.

(...)

Manter as avaliações periódicas exigidas pela norma ISO 9001 e necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ.

A contratação do serviço de auditoria abrangerá duas auditorias de manutenção, a fim de garantir a avaliação periódica exigida pela norma ISO 9001 necessárias para perpetuar a eficácia e atual certificação de qualidade do SGQ nos anos de 2022 e 2023. (...)"

Cumpre ressaltar que a indispensável justificativa que sedimenta o procedimento *sub examine* é eminentemente técnica, não cabendo a esta unidade consultiva se imiscuir nas razões que impulsionam a pretensa contratação, vez que tal conduta ultrapassa as atribuições desta Assessoria Técnico-Jurídica.

No caso *sub oculi*, a hipótese é de dispensa, tendo em vista que a situação se amolda ao que dispõe o art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 59 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, o art. 55 da referida Lei, com as alterações advindas da Lei nº 13.591/2016, determina que, para a definição das modalidades licitatórias serão observados os limites de 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica pela União, o que significa que o valor de referência para a hipótese sob comento é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)[1]. Destarte, verifica-se que o custo estipulado para a almejada contratação se encontra dentro do limite permitido.

Conforme dispõe o caput do art. 65 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, nos casos de dispensa previstos no art. 59, incisos I e II, excepciona-se a regra segundo a qual se faz necessária a publicação na imprensa oficial, em razão do valor menor da contratação:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente,

publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

Ademais, o critério para a escolha da contratada foi o menor valor oferecido dentre as empresas consultadas, razão pela qual se justifica, de igual modo, o preço obtido.

Verifica-se, ainda, que a pretensa contratação deverá vigorar por 24 (vinte e quatro) meses. Em regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra. Senão, vejamos:

> ***91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. 92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços. TCU. Acórdão nº. 1.214/2013-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013.***

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

> ***1. Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário. TCE/MG. Agravo 997567, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017.***

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

> ***Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.***

Assim, na esteira dos excertos destacados, a unidade responsável justifica a opção do prazo de contratação superior a 12 (doze) meses, nos exatos termos:

> ***"(...) A vigência de 24 meses se dar pela necessidade de um retorno do serviço no ano seguinte e uma economicidade para instituição uma vez que não haverá reajustes nos valores."***

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº. 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção dos tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao processo de contratação, publicidade, foro e disposições gerais. **Recomenda-se, apenas, a retificação da Cláusula Décima Sexta, a qual deverá fazer referência ao procedimento de dispensa de licitação, e não ao instrumento convocatório/edital de licitação**.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que "os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito". Eventual descumprimento dessa máxime legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Considerando a existência de respaldo legal para a presente hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

Conforme registrado alhures, recomenda-se, apenas, a retificação da Cláusula Décima Sexta da minuta contratual, a qual deverá fazer referência ao procedimento de dispensa de licitação, e não ao instrumento convocatório/edital de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

[1] *Vide art. 2º do Decreto Estadual nº. 18.489/2018.*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 27/09/2022, às 16:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 27/09/2022, às 23:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469431** e o código CRC **EFC78B48**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 690/2022 e autorizo a Dispensa de Licitação, em favor da empresa **BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.**, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com a finalidade de prestar os serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério Público, com a norma ISO 9001,

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para retificação da Cláusula Décima Sexta da minuta contratual, para fazer referência ao procedimento de dispensa de licitação, e não ao instrumento convocatório/edital de licitação e demais providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 09/29/0200, às 15:09, conforme Ato Normativo n° 247, de 15 de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0471558** e o código CRC **615077FE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a DTI para que seja diligenciada a coleta de assinatura do empresa selecionada.

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante na minuta do contrato nº 128/2022 (doc. 0472039).

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. **Preferencialmente**, o documento poderá ser assinado via SEI/MPBA (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação.

Após, retorne-se o expediente para esta Coordenação, com as vias devidamente assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 30/09/2022, às 09:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472032** e o código CRC **2BB2FB85**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 128/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Andressa Rodrigues da Silva Lisboa**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais

empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ano de 2022 e a segunda no ano de 2023, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.3.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

6.5.1 O pagamento ocorrerá após a conclusão da auditoria, incluindo a entrega do respectivo relatorio final e a correspondente análise, pela **CONTRATADA**, do plano e das ações corretivas feitas pelo **CONTRATANTE.**

6.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com

este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as

irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº 128/2022- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 128/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Andressa Rodrigues da Silva Lisboa**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 433

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 434

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso ll.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 435

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ano de 2022 e a segunda no ano de 2023, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

ANDRESSA [redacted]

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 436

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.3.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

6.5.1 O pagamento ocorrerá após a conclusão da auditoria, incluindo a entrega do respectivo relatorio final e a correspondente análise, pela **CONTRATADA**, do plano e das ações corretivas feitas pelo **CONTRATANTE.**

6.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 437

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual

ANDRESSA

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 438

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 439

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 440

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 441

solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 442

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 443

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 444

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 445

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 446

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 447

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA [redacted] 3

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº 128/2022- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 448

modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

Anexo Contrato assinado (0476805) SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 / pg. 449

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
CONTRATANTE

[redacted]

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Segue contrato assinado para coleta de assinatura desta superintendência. 0476805 .

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 18/01/71772, s 1à5Bà2con:orme f to AormatiNb nv 1° 42de 08 de Dezembro de 7171 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con:erida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=1 in:ormando o código Neri:icador **0476806** e o código CRC **935F2102**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 128/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, representada por **Andressa Rodrigues da Silva Lisboa**, CPF/MF nº 345.802.738-69, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 DTI, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.00854.0013846/2022-87, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para verificação da conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todas as despesas relacionadas com impostos, taxas e qualquer valor associado a custos com mão de obra, transportes, diárias, alimentação, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, tais como equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, emissões dos cerificados (nacional e internacional) e outros insumos não explícitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o serviço de duas auditorias de manutenção, que possibilitem avaliar periodicamente a implementação e a eficácia do sistema de gestão de qualidade- SGQ, às seguintes condições:

2.4.1 A execução do escopo ocorrerá na seguinte ordem: a Primeira Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2022 e a Segunda Auditoria de Manutenção será realizada no ano de 2023.

2.4.2 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, situada na 5ª Avenida, 750, CAB, Salvador, Bahia **ou de forma virtual,** mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI, por meio do telefone 71-3103-0549 ou e-mail jose.moreira@mpba.mp.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 18:00h;

2.4.3 Caso o serviço seja prestado de forma virtual, este ocorrerá por meio de videoconferência, estando condicionado a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.5 O serviço prestado pela **CONTRATADA** também deve contemplar para cada auditoria as seguintes etapas:

2.5.1 A abertura formal dos processos de auditoria;

2.5. 2 A análise dos documentos relacionados com SGQ da DTI;

2.5. 3 O planejamento e preparação das auditorias;

2.5. 4 A entrega e análise do relatório de auditoria;

2.5.5 A análise do plano de ação corretiva, pela equipe de auditores da **CONTRATADA**.
2.5.6 Emissão de dois certificados, correspondentes a reconhecimento a nível nacional e a nível internacional, caso o SGQ seja aprovado.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato fica sob responsabilidade da Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados-CGTI do **CONTRATANTE** e será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 Fica dispensado o recebimento provisório do objeto contratual, conforme Lei Estadual 9433, 1º de março de 2005, artigo 162, inciso II.

2.9.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0021	2002	100	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
01	Primeira Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Segunda Manutenção da Norma ISO 9001:2015	Unidade	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga no ano de 2022 e a segunda no ano de 2023, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.3.1 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

6.5.1 O pagamento ocorrerá após a conclusão da auditoria, incluindo a entrega do respectivo relatório final e a correspondente análise, pela **CONTRATADA**, do plano e das ações corretivas feitas pelo **CONTRATANTE.**

6.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de

encerramento da relação contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, vedada a prorrogação de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o nome e a qualificação profissional do seu auditor líder, que conduzirá a execução do serviço no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**.

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar que o profissional indicado na cláusula 9.3 deste instrumento, possui certificado válido, concedido por organismo credenciado junto ao INMETRO ou por organismos credenciados internacionalmente; além de comprovar que possui experiência em Auditoria de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, com base na NBRISO 9001:2015, em instituições do setor público;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, o plano de auditoria, até 05 (cinco) dias úteis antes da execução do serviço (auditoria).

9.4.1 O plano que consta na cláusula 9.4, deverá ser submetido a análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que poderá, inclusive, propor ajustes.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após o término das auditorias, o relatório acerca do serviço prestado.

9.6 A **CONTRATADA** deve realizar inicialmente a primeira auditoria de manutenção (ano de 2022) para, posteriormente, realizar a segunda auditoria de manutenção (ano de 2023).

9.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento a ser realizado em conjunto com o **CONTRATANTE** e que será materializado no plano de auditoria. Para tanto, os prazos para realização das etapas de execução deverão ser previamente acordados entre as partes e deverão ser consignados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

9.7.1 Em caso de divergência em relação aos prazos, prevalecerá a definição pelo **CONTRATANTE**. Para cada auditoria, a **CONTRATADA** de entregar todos os itens descritos na Seção 1.

9.8 A **CONTRATADA** deve executar o serviço de auditoria, conforme especificações, constantes neste instrumento contratual e no Documento Oficial da Demanda.

9.9 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.10 A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11 A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.12 A **CONTRATADA** deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.13 A **CONTRATADA** deve garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

9.14 A **CONTRATADA** deve, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE constante no APENSO I deste Termo de Referência.

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.16 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.22 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.26 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.27 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.29 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória,** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** Empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ nº 72.368.012/0001-84, estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE,** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº 128/2022- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
CONTRATANTE

Bvqi do Brasil Sociedade Certificadora Ltda
Andressa Rodrigues da Silva Lisboa
Representante legal
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA LISBOA** em 10/10/2022, às 16:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 11/10/2022, às 17:31, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0482170** e o código CRC **54B95773**.

UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE) - CNPJ: 25.452.301/0001-87
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS) - CNPJ: 14.045.546/0001-73
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) - CNPJ: 40.738.999/0001-95
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB) - CNPJ: 13.069.489/0001-08
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) - CNPJ: 15.180.714/0001-04
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB) - CNPJ: 18.641.263/0001-45
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB) - CNPJ: 18.560.547/0001-07
UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS) - CNPJ: 13.526.884/0001-64
UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT) - CNPJ: 13.013.263/0001-87

ANEXO II – DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E LOCALIDADES

ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	LOCAL DE ESTÁGIO
DIREITO	200 (duzentas)	Graduação em Direito e matrícula em curso de Pós-Graduação na área jurídica em Instituição de Ensino Conveniada*	· Frequência atual como aluno regular em Pós-Graduação na área de Direito Público · Frequência atual como aluno regular em Pós-Graduação: Mestrado · Frequência atual como aluno regular em Pós-Graduação: Doutorado · Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional em área correlata a de sua formação, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas · Exercício de atividade de estágio de Ensino Superior de Graduação no Ministério Público do Estado da Bahia · Prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado da Bahia	SALVADOR E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS do interior do Estado

*Instituições conveniadas relacionadas no Anexo I do Edital

PORTARIA Nº 1774, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos VI e IX, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, e, de acordo com o disposto na Lei estadual nº 8.966 de 22 de dezembro de 2003, considerando a anterior designação de comissão instituída através da Portaria nº 401, de 24 de março de 2022, resolve DESIGNAR a servidora ANA CARLA SENNA LESSA DE ALMEIDA (CEAF), para compor a Comissão do VI Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, em substituição à servidora FABIOLA BARBOSA DA SILVA SOUZA (CEAF).

Salvador, 06 de outubro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1775, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, resolve DESIGNAR a servidora HEIDE SOUZA SILVA, matrícula nº 352.861, para substituir o Superintendente de Gestão Administrativa, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, por motivo de folgas relativas ao Recesso 2021/2022.

Salvador, 06 de outubro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Segue contrato assinado para publicação. 0482170

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 13/10/2022, às 09:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484615** e o código CRC **3EF1EDB9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 329/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores José Rogerio Poggio, matrícula nº 353.282 e Davi Cesar Nascimento, matrícula nº 353.524, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 128/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de auditoria para verificação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/10/2022, às 17:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484707** e o código CRC **A0C2E606**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 128/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.200, do dia 18/10/2022, bem como a publicação da Portaria nº 329/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/10/80882, s 0à9ł: 2conforme Ato Normativo n° 0: 42de 17 de Dezembro de 8080 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https9/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488792** e o código CRC **D9371BB8**.

PORTARIA Nº 327/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01841.0022325/2022-02, RESOLVE designar os servidores Brenda Capinã Botelho Costa, matrícula nº 354.939, e Patrícia Marques Pinho, matrícula nº 352.533, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 132/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Valente-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de outubro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 134/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01043.0016172/2022-32 - Dispensa nº 004/2022 – PJR/JACOBINA. Parecer jurídico: 717/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Enos Rodrigues de Souza Eireli – ME, CNPJ nº 41.106.296/0001-07. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, em terreno onde será situada a nova sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0033 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 330/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01065.0019830/2022-94, RESOLVE designar os servidores Maria de Lourdes Lima, matrícula 351.976, e Fernando Gomes dos Santos, matrícula 352.700, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 134/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico em terreno onde será situada a nova sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de outubro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 128/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0013846/2022-87 - Dispensa nº 007/2022 – DTI. Parecer jurídico: 690/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Bvqi Do Brasil Sociedade Certificadora Ltda, CNPJ nº 72.368.012/0001-84. Objeto: prestação de serviços de auditoria para verificação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) utilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia, com a norma ISO 9001. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 329/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores José Rogerio Poggio, matrícula nº 353.282 e Davi Cesar Nascimento, matrícula nº 353.524, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 128/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de auditoria para verificação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) com a norma ISO 9001.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0020501/2022-15. Parecer Jurídico: 727/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia- PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto: Concepção, o provimento e a integração se soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender à demanda de serviços de Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação e dados, Vídeo, Imagem e Internet – Gestão Rede Governo, conforme orientações definidas na Instrução Normativa da SAEB nº 021/2018 e alterada pela Instrução Normativa da SAEB nº 002/2020. Valor global: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: art. 59, Inciso XV, da Lei Estadual nº 9433/2005.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

DISPENSA 007/2022-DTI - SEI 19.09.00854.0013846/2022-87 - Serviços de Auditoria

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que a **DISPENSA** em epigrafe encontra-se relacionada ao **Processo de Pagamento SEI nº 19.09.00854.0024676/2022-43.**

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 30/63/3233, às 321t f , conAorme Nto v ormati°o n4 275, de 6f de Dezembro de 3232 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https1/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=2 inAormando o código °eriAcador **0554259** e o código CRC **9C7CFED5**.
